

## p2. DESCRIÇÕES DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS

## 2.1. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA REALIZADAS PELA ENTIDADE (conforme artigos 4º e 5º da IN/SFC 01/2007)

Nº das Ações de Auditoria Interna	Descrição das ações de Auditoria	Nº dos Relatórios/Documents Emitidos	Áreas, Unidades e Setores Auditados	Escopos Examinados	Cronograma Executado	Quantitativo de Horas Previstas	Quantitativo de Horas Efetivamente Realizadas	Recursos Humanos e Materiais Empregados (HH)
1.1.1	Atuação do TCU - Ação direta de verificar o cumprimento das diligências e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União	Relatório nº 003-2013/Reitoria	Reitoria e demais Campi	Atuação da Auditoria Interna verificando as falhas apontadas, buscando soluções e orientações junto aos setores envolvidos. Acompanhamento do cumprimento das determinações.	Janeiro a Dezembro	384	450	06 (seis) servidores da Auditoria do IFPE
1.1.2	Atuação do CGU - Ação direta de verificar o cumprimento das diligências e recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União e a outros Órgãos de Controle Social.	---	Reitoria e demais Campi	Atuação da Auditoria Interna verificando as falhas apontadas, buscando soluções e orientações junto aos setores envolvidos - Plano de Providências referente os Relatórios de Auditoria da CGU nºs 201203357 e 243998. Através da análise do Relatório de	Janeiro a Dezembro	980	2016	09 (noves) servidores da Auditoria do IFPE

				Auditoria nº 201211576 – CGU, foi elaborado Plano de Providências da Auditoria Interna/IFPE, de forma a atender às recomendações constantes no relatório supracitado.				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

1.2.1	Atuação da Auditoria Interna: Elaborar o Relatório Anual de Auditoria Interna – RAINT.	Relatório Anual de Auditoria Interna – RAINT/2012; Elaboração dos Relatórios Quadrimestrais para construção do RAINT 2013.	Auditoria Interna	Demonstração dos trabalhos que foram realizados conforme a programação constante no PAINT dos exercícios 2012 e 2013.	Janeiro, Abril, Agosto e Dezembro.	240	846	10 (dez) servidores da Auditoria do IFPE
1.2.2	Atuação da Auditoria Interna: Planejar os trabalhos de auditoria a serem realizados no exercício 2014 com a elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/ 2014.	Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT/ 2014.	Auditoria Interna	Planejar os trabalhos de auditoria a serem realizados no exercício 2014.	Setembro a Dezembro	240	80	05 (cinco) servidores da Auditoria do IFPE
1.2.3	Planejar e desenvolver métodos permanentes de avaliação dos Controles Internos do IFPE – criação de um formulário permanente de avaliação anual.	---	Auditoria Interna	---	---	392	---	---
1.2.4	Ação direta de veri-	Nota Técnica	Reitoria e demais	Consolidação das	Fevereiro a Novem-	1344	1087	10 (dez) servidores

	ficação e acompanhamento das recomendações da Auditoria Interna do IFPE.	001/2013/Reitoria; e Nota Técnica 001/2013/ <i>Campus</i> Recife.	Campi	recomendações expedidas pela Auditoria Interna no exercício de 2012, para manifestação da entidade sobre as medidas a serem adotadas para resolução das constatações, como também, proporcionar o acompanhamento das providências assumidas pela gestão e, no que couber, da justificativa para sua não adoção.	bro.			da Auditoria do IFPE
1.2.5	Processo de Prestação de Contas Anual: Examinar e emitir Parecer da Auditoria Interna Execício 2012	Parecer da Auditoria Interna Anexado ao Processo 23295.003310.2013-46	Reitoria e demais Campi	Análise do Processo de Prestação de Contas Anual de 2012 e emissão de Parecer da Auditoria Interna.	Janeiro a Março.	240	64	02 (dois) servidores da Auditoria do IFPE
2.1.1	Avaliação da execução e formalização legal das Transferências - PRONATEC	Relatório nº 004-2013/Reitoria; Relatório nº 002-2013/ <i>Campus</i> Ipojuca; Relatório nº 002-2013/ <i>Campus</i> Vitória; Relatório nº 002-2013/ <i>Campus</i> Barreiros; Relatório nº 002-2013/ <i>Campus</i> Pesqueira; Relatório nº 003-2013/ <i>Campus</i> Caruaru;	Reitoria, <i>Campus</i> Recife, <i>Campus</i> Ipojuca, <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão, <i>Campus</i> Barreiros, <i>Campus</i> Pesqueira, <i>Campus</i> Caruaru e <i>Campus</i> Garanhuns.	Os trabalhos foram realizados através do exame de registros e análise documental, onde verificou-se a formalização processual, documentação dos beneficiários da bolsa-formação e os processos relativos à execução financeira.	Fevereiro a Dezembro	3.288	2850	08 (oitos) servidores da Auditoria do IFPE

		Relatório nº 003-2013/ <i>Campus</i> Garanhuns.						
2.1.2	Acompanhamento da Expansão da Rede Federal de Educação	Relatório nº 007-2013/Reitoria	Reitoria	Verificação da regularidade dos processos relacionados a Expansão do Ensino Técnico e Tecnológico no que concerne ao IFPE, através do cumprimento dos cronogramas, contratos, obrigações assumidas pelos entes envolvidos e o atendimento normativo pertinentes ao assunto	Março a Dezembro	256	200	02 (dois) servidores da Auditoria do IFPE

3.1.1	Suprimentos de Fundos e Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF	Relatório nº 002-2013/ <i>Campus</i> Recife; Relatório nº 003-2013/ <i>Campus</i> Vitória; Relatório nº 003-2013/ <i>Campus</i> Barreiros; Relatório nº 003-2013/ <i>Campus</i> Pesqueira; Relatório nº 002-2013/ <i>Campus</i> Caruaru; Relatório nº 002-2013/ <i>Campus</i> Garanhuns.	<i>Campus</i> Recife, <i>Campus</i> Ipojuca, <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão, <i>Campus</i> Barreiros, <i>Campus</i> Pesqueira, <i>Campus</i> Caruaru e <i>Campus</i> Garanhuns.	Os exames contemplaram os seguintes aspectos: I. conformidade do pagamento de despesas por Suprimento de Fundos, exercícios 2012 à 2013; e II. conformidade da instituição e da utilização dos cartões de pagamento, de janeiro de 2012 à julho de 2013.	Abril a Outubro.	320	172	08 (oitos) servidores da Auditoria do IFPE
4.1.1	Verificar o gerenciamento e o cadastro de imóveis de uso especial da União no SPIUnet – Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União.	---	---	---	---	936	---	---
5.1.1 Ordem de Serviço nº 004/2013 –	Processos Licitatórios e SRP / Formalização Legal	Relatório nº 008-2013/Reitoria; Relatório nº 004-2013/ <i>Campus</i>	Reitoria, <i>Campus</i> Recife, <i>Campus</i> Ipojuca, <i>Campus</i> Vitória de Santo	Os exames foram executados por amostragem não probabilística, sobre	Agosto a Dezembro.	2.912	1635	09 (nove) servidores da Auditoria do IFPE

Auditoria Geral/Reitoria		Vitória; Relatório nº 005-2013/ <i>Campus</i> Barreiros; Relatório nº 004-2013/ <i>Campus</i> Caruaru; Relatório nº 004-2013/ <i>Campus</i> Garanhuns.	Antão, <i>Campus</i> Barreiros, <i>Campus</i> Pesqueira, <i>Campus</i> Caruaru e <i>Campus</i> Garanhuns.	a área de GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS / SERVIÇOS, e contemplaram o seguinte item:  1. Verificação do cumprimento das recomendações exa- radas pela Controla- doria Geral da Uni- ão, relativas aos processos licitatóri- os, excluindo dis- pensas e inexigibili- dades, constantes nos relatórios nº 201203357 e 2010243998.				
5.1.2	Formalização Legal – fracionamento de despesas em aquisi- ção de bens e servi- ços.	---	---	---	---	248	---	---
5.1.3 Ordem de Serviço nº 005/2013 –	Dispensa e Inexigi- bilidade de Licita- ção.	Relatório nº 005-2013/ <i>Campus</i> Vitória; Relatório nº	<i>Campus</i> Recife, <i>Campus</i> Ipojuca, <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão, <i>Cam-</i>	Os exames foram executados por amostragem não probabilística, sobre	Setembro a Dezembro	1.560	589	08 (oitos) servidores da Auditoria do IFPE

Auditoria Geral/Reitoria		005-2013/ <i>Campus</i> Caruaru; Relatório nº 005-2013/ <i>Campus</i> Garanhuns.	<i>pus</i> Barreiros, <i>Campus</i> Pesqueira, <i>Campus</i> Caruaru e <i>Campus</i> Garanhuns.	a área de GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS / SERVIÇOS, e contemplaram o seguinte item:  1. Verificação do cumprimento das recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União, relativas aos processos de dispensa e inexigibilidade, constantes nos relatórios nº 201203357 e 2010243998.				
6.1.1	Eficiência dos Resultados – Execução e avaliação dos Programas de Governo (execução física e financeira das ações governamentais) sob sua responsabilidade permitindo avaliar o cumprimento das metas estabelecidas pela Lei Orçamentária Anual.	Relatório nº 005-2013/Reitoria	Reitoria	Os exames na entidade foram realizados através de técnicas de indagação escrita junto aos setores envolvidos no processo de planejamento e execução dos Programa de Governo e Trabalho sob responsabilidade da entidade.	Junho a Novembro	240	313	02 (dois) servidores da Auditoria do IFPE
7.1.1	Administração do Departamento de Auditoria Interna, envolvendo a organização, propriamente dita, ou seja	Não se aplica	Auditoria Interna	Organização administrativa do departamento / Reuniões da Auditoria Interna Geral.	Janeiro a dezembro	1808	2255	11 (onze) servidores da Auditoria do IFPE



	os cuidados na parte administrativa e as atividades indiretas, como também a parte gerencial que envolve os Sistemas de Informações Gerenciais, pela condução dos trabalhos realizados pelos auditores.							
7.1.2	Atividades de revisão e acompanhamento dos relatórios e instrumentos equivalentes emitidos pela Unidade de Auditoria do IFPE.	Revisão dos Relatórios pertinentes ao Exercício de 2013.	Auditoria Interna	Aplicação dos normativos e boas práticas relacionadas à emissão de relatórios e expedientes correlatos, conforme IN SFC 01/2001, IN CGU 07/2006 e IN SFC 01/2007.	Janeiro a dezembro	560	901	05 (cinco) servidores da Auditoria do IFPE
7.1.3	Elaborar o Regulamento da Auditoria Interna do IFPE	Minuta do Regulamento da Auditoria Interna do IFPE	Auditoria Interna	Normatização das atividades da Auditoria Interna, definindo a atuação e organização da auditoria interna, através das seguintes diretrizes:	Fevereiro a Março	536	196	06 (seis) servidores da Auditoria do IFPE

				<ol style="list-style-type: none"><li>1. Redesenho Organizacional;</li><li>2. Competências da Auditoria Interna;</li><li>3. Instrumentos de Trabalho;</li><li>4. Procedimentos Éticos;</li><li>5. Vedações relacionadas a práticas de atos de Gestão; e</li><li>6. Procedimentos relacionados ao fortalecimento da auditoria interna do IFPE.</li></ol> <p>Proposta de Regulamento da encaminhado à Reitoria.</p>				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

7.1.4	Planejamento e discussões sobre a elaboração do Manual de Procedimentos Técnicos da Auditoria Interna do IFPE e Manual de Arquivamento dos Papéis de Trabalho.	I. Formulário de Planejamento das Ações de Auditoria. II. Formulário de Registro das Constatações III. Elaboração dos Indicadores de Desempenho da Auditoria Interna IV. Documentos de Apoio à Condução das Auditorias	Auditoria Interna	Levantamento dos normativos relacionados à auditoria interna governamental;  Estudo das necessidades de padronização dos procedimentos técnicos da auditoria interna do IFPE. (escopo de trabalho, amplitude do exames, grau de detalhamento, documentos, papéis de trabalho, etc)  Promover entendimentos com a CGU-PE objetivando a busca subsídios quanto a formulação dos Manuais, conforme art. 15, § 1º do Decreto 3.591/2000.	Fevereiro a Novembro.	456	196	10 (dez) servidores da Auditoria do IFPE
7.1.5	Desenvolvimento e elaboração de trilhas de auditoria, check-list, repositório normativo e metodologias para o aperfeiçoamento das atividades da Auditoria Interna do IFPE.	I. Programa de Auditoria 06.01; II. Procedimento de Auditoria 06.01.01.01; III. Procedimento de Auditoria 06.01.01.02; IV. Procedimento de Auditoria 06.01.01.03;	Auditoria Interna	Elaboração de trilhas de auditoria, formulação do Check-List, atualização e disponibilização do repositório de legislação, doutrinas e julgados do TCU.  Estabelecer rotinas e boas práticas no que concerne às atividades da auditoria interna.	Fevereiro a Novembro.	496	522	07 (sete) servidores da Auditoria do IFPE

7.1.6	Programação de Ações de Capacitação para 2013	Não se aplica.	Auditoria Interna	Conforme Item 15 do RAINT 2013.	Fevereiro a Dezembro.	2056	1239	11 (onze) servidores da Auditoria do IFPE
8.1.1	Atuação da Auditoria Interna: Assessorar os gestores no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades, fornecendo-lhes análises, apreciações, recomendações, alternativas aos problemas encontrados e informações relativas às atividades examinadas, com vistas à tomada de decisões.	Não se aplica.	Reitoria, <i>Campus</i> Recife, <i>Campus</i> Ipojuca, <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão, <i>Campus</i> Barreiros, <i>Campus</i> Pesqueira, <i>Campus</i> Caruaru e <i>Campus</i> Garanhuns.	Assessorar os gestores no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades, fornecendo-lhes análises, apreciações, recomendações, e informações, com vistas à tomada de decisões.	Janeiro a Dezembro.	1780	1517	09 (nove) servidores da Auditoria do IFPE
Ordem de Serviço nº 001/2013 – Auditoria Geral/Reitoria	Identificar, no período de janeiro de 2011 a fevereiro de 2013, as ocorrências de extravios, furtos e roubos no âmbito	Relatório nº 001-2013/Reitoria; Relatório nº 002-2013/Reitoria; Relatório nº 001-2013/ <i>Campus</i>	Reitoria, <i>Campus</i> Recife, <i>Campus</i> Ipojuca, <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão, <i>Campus</i> Barreiros, <i>Campus</i>	Os trabalhos foram realizados através de indagação escrita à Direção Geral do Campus, da indagação oral em setores	Março a Agosto	0	1040	08 (oitos) servidores da Auditoria do IFPE

	do IFPE, bem como demonstrar medidas adotadas pela administração.	Recife; Relatório nº 001-2013/ <i>Campus</i> Ipojuca; Relatório nº 001-2013/ <i>Campus</i> Vitória; Relatório nº 001-2013/ <i>Campus</i> Barreiros; Relatório nº 001-2013/ <i>Campus</i> Pesqueira; Relatório nº 001-2013/ <i>Campus</i> Belo Jardim; Relatório nº 001-2013/ <i>Campus</i> Caruaru; Relatório nº 001-2013/ <i>Campus</i> Garanhuns.	Pesqueira, <i>Campus</i> Belo Jardim, <i>Campus</i> Caruaru e <i>Campus</i> Garanhuns.	selecionados aleatoriamente, como também, através de inspeção física em locais que apresentavam riscos potenciais de ocorrência de extravios, furtos ou roubos.  Das entrevistas e inspeções físicas, identificamos fragilidades no sistema de controle patrimonial. Desse modo, apesar de fugir o escopo da ação solicitada na Ordem de Serviço nº 001-2013, registramos as fragilidades identificadas.				
Ordem de Serviço nº 002/2013 – Auditoria Geral/Reitoria  Relatório de Demandas Especiais nº	Ação direta de verificação, e apuração dos valores decorrentes das irregularidades apontadas pela Diretoria de	Relatório nº 004/2013/ <i>Campus</i> Barreiros.	Direções do <i>Campus</i> Barreiro	1. Atuação da Auditoria Interna promovendo as devidas medidas corretivas, com o objetivo de eliminar ou reduzir os problemas	Julho a Outubro	0	84	01 (um) servidores da Auditoria do IFPE

00190.012687/2008-00	Auditoria da Área Social da CGU, conforme Nota Técnica nº 3991 DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR, constatações 2.1.1.1.5, 2.1.1.1.6, 2.1.1.2.2, 2.1.1.3.7, 2.1.1.3.8 e 2.1.1.3.10.			evidenciados na Nota Técnica nº 3991 DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR.  2. Atender as solicitações de apuração e quantificação dos prejuízos causados em decorrência de irregularidades apontadas na Nota Técnica nº 3991 DSEDU II/DS/SFC/CGU-PR.				
Ordem de Serviço nº 003/2013 – Auditoria Geral/Reitoria	Avaliar, conforme as normas vigentes, os sistemas e procedimentos de conservação e utilização da frota de veículos, assim como a utilização e controle de consumo de combustível.	Nota de Auditoria 001/2013/Campus Recife.	Área Administrativa: - Coordenação de Transporte; - Divisão de Administração e manutenção DIAM.	Os trabalhos de campo serão constituídos das seguintes etapas:  Indagação escrita, através da emissão de Solicitação de Auditoria, período de 2012 e 2013, visando avaliar a eficácia dos controles internos na utilização de veículos oficiais.	Fevereiro, Agosto, Setembro e Outubro	0	103	01 (um) servidores da Auditoria do IFPE
Ordem de Serviço nº 006/2013 – Auditoria Geral/Reitoria	Apuração dos índices de irregular acumulação de cargos públicos por servidor vinculado ao Instituto Federal de Pernambuco - IFPE, em atendimento ao Ofício nº	Relatório nº 006-2013/Reitoria	Direção Geral / Direção de Ensino	Os trabalhos foram realizados nas instalações do IFPE, especificamente, Reitoria e <i>Campus</i> Garanhuns, no período de 02 de dezembro a 26 de dezembro de 2013,	Dezembro	0	74	02 (dois) servidores da Auditoria do IFPE

	<p>32915/DSEDU II/ DS/ SFC/ CGU – PR, processo nº 00190.503402/2012 -13.</p> <p>Unidade: Campus Pesqueira</p>			<p>por meio de testes, análises e consolidação de informações, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.</p> <p>Os exames foram executados sobre a área de GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, e contemplaram o seguinte item:</p> <p>1. Apuração dos indícios de irregular acumulação de cargos públicos por servidor vinculado ao Instituto Federal de Pernambuco - IFPE, em atendimento ao Ofício nº 32915/DSEDU II/ DS/ SFC/ CGU – PR, processo nº 00190.503402/2012 -13.</p>				
<b>TOTAL PERCIAL DE HORAS</b>						21272	18429	
Total de horas registradas no PAIN'T da servidora Jussara Rafaela Bezerra de Rezende, SIAPE 1802985 (Observação 01)						(1800)	-	<b>RELAÇÃO DE HORAS PAIN'T / RAINT</b>
Total de horas registradas no PAIN'T da servidor José Apolinário de Amorim Tonéo, SIAPE 1888114 (Observação 02)						(1792)	-	
Total de horas registradas no PAIN'T da servidor Edson Buarque da Costa Junior, SIAPE 1005271 (Observação 03)						(436)	-	
<b>TOTAL DE HORAS</b>						<b>17244</b>	<b>18429</b>	

**Observação 01** – Para o cálculo do valor total do PAINT não foram consideradas as horas da servidora JUSSARA RAFAELA BEZERRA DE REZENDE, a mesma encontra-se de licença médica e não desenvolveu atividades no Exercício de 2013;

**Observação 02** – Para o cálculo do valor total do PAINT não foram consideradas as horas da servidor JOSÉ APOLINÁRIO DE AMORIM TONÉO, o mesmo foi demitido em 2013 conforme Portaria nº 1.331/2013 e não desenvolveu atividades no Exercício de 2013; e

**Observação 03** – Para o cálculo do valor total do PAINT foram consideradas as horas da servidor EDSON BUARQUE DA COSTA JUNIOR até do dia 09/10/2013, o mesmo foi removido da Auditoria na citada data.

## 2.2. VOLUME DE RECURSOS AUDITADOS PELA AUDITORIA INTERNA DO IFPE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2013 (AÇÕES DIRETAS DE AUDITORIA).

<b>NÚMERO DA AÇÃO DO PAINT: 1.1.1 – ATUAÇÃO DO TCU</b>				
UNIDADE	RELATÓRIO	CONTROLES DA GESTÃO – VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS DILIGÊNCIAS E DETERMINAÇÕES EXARADAS TCU* VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)	VALOR AUDITADO (R\$)	PERCENTUAL AUDITADO
IFPE – REITORIA	Relatório nº003-2013/Reitoria	---	---	---

\* Não foi possível mensurar o montante de recursos auditados.

<b>NÚMERO DA AÇÃO DO PAINT: 2.1.1 - AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO LEGAL DAS TRANSFERÊNCIAS - PRONATEC</b>				
UNIDADE	RELATÓRIO	GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – PROGRAMA PRONATEC 2012.2 VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)	VALOR AUDITADO (R\$)	PERCENTUAL AUDITADO
IFPE – REITORIA	Relatório nº004-2013/Reitoria	5.047.200,00	1.626.116,00	32,22%
IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	Relatório nº002-2013/ <i>Campus</i> Ipojuca	768.600,00	768.600,00	100%
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	Relatório nº 002-2013/ <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	993.600,00	745.200,00	75%
IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	Relatório nº 002-2013/ <i>Campus</i> Barreiros	590.400,00	590.400,00	100%
IFPE – <i>Campus</i> Pesqueira	Relatório nº 002-2013/ <i>Campus</i> Pesqueira	181.800,00	181.800,00	100%
IFPE – <i>Campus</i> Caruaru	Relatório nº003-2013/ <i>Campus</i> Caruaru	280.800,00	280.800,00	100%
IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	Relatório nº 003-2013/ <i>Campus</i> Garanhuns.	172.800,00	172.800,00	100%

\* Conforme planilha orçamentário do Programa 2012.2.

<b>NÚMERO DA AÇÃO DO PAINT: 2.1.2 - ACOMPANHAMENTO DA EXPANSÃO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO</b>				
UNIDADE	RELATÓRIO	GESTÃO OPERACIONAL – EXPANSÃO DA REDE FEDERAL DE EDUCAÇÃO*	VALOR AUDITADO (R\$)	PERCENTUAL AUDITADO
IFPE – REITORIA	Relatório nº 007-2013/Reitoria	---	---	---

\* Não foi possível mensurar o montante de recursos auditados.



<b>NÚMERO DA AÇÃO DO PAINT: 3.1.1 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS E CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL - CPGF</b>				
UNIDADE	RELATÓRIO	GESTÃO FINANCEIRA – SUPRIMENTO DE FUNDOS E CARTÃO DE PAGAMENTO – 2012/2013* VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)	VALOR AUDITADO (R\$)	PERCENTUAL AUDITADO
IFPE – Campus Recife	Relatório nº 002-2013/ <i>Campus</i> Recife	4.015,45	4.015,45	100%
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	Relatório nº003-2013/ <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	5.749,50	5.749,50	100%
IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	Relatório nº 003-2013/ <i>Campus</i> Barreiros	0,00	0,00	---
IFPE – <i>Campus</i> Pesqueira	Relatório nº 003-2013/ <i>Campus</i> Pesqueira	0,00	0,00	---
IFPE – <i>Campus</i> Caruaru	Relatório nº 002-2013/ <i>Campus</i> Caruaru	0,00	0,00	---
IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	Relatório nº 002-2013/ <i>Campus</i> Garanhuns	0,00	0,00	---

\*Valores registrados no SIAFI.

<b>NÚMERO DA AÇÃO DO PAINT: 5.1.1- PROCESSOS LICITATÓRIOS E SRP/ FORMALIZAÇÃO LEGAL/ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2013 – AUDITORIA GERAL/REITORIA</b>				
UNIDADE	RELATÓRIO	GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS - CONTRATAÇÕES PREGÃO 2013* VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)	VALOR AUDITADO (R\$)	PERCENTUAL AUDITADO
IFPE – REITORIA	Relatório nº 008-2013/Reitoria	12.761.080,95	7.328.956,25	57,43%
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	Relatório nº 004-2013/ <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	6.022.383,43	4.224.287,93	70,14%
IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	Relatório nº 005-2013/ <i>Campus</i> Barreiros	449.792,05	61.996,27	13,78%
IFPE – <i>Campus</i> Caruaru	Relatório nº 004-2013/ <i>Campus</i> Caruaru	195.415,02	195.415,02	100%
IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	Relatório nº 004-2013/ <i>Campus</i> Garanhuns	876.222,21	876.222,21	100%

\* Dados do SIAFI 11/2013, consolidados na Planilha de Acompanhamento de Suprimento de Bens e Serviços do IFPE.

<b>NÚMERO DA AÇÃO DO PAINT: 5.1.3 DISPENSA DE LICITAÇÃO/ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2013 – AUDITORIA GERAL/REITORIA</b>				
UNIDADE	RELATÓRIO	GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E SERVIÇOS – CONTRATAÇÕES DIRETAS POR DISPENSA 2013*	VALOR AUDITADO (R\$)	PERCENTUAL AUDITADO
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	Relatório nº 005-2013/ <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	30.323,27	30.323,27	100%
IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	Relatório nº 006-2013/ <i>Campus</i> Barreiros	32.675,01	32.675,01	100%
IFPE – <i>Campus</i> Caruaru	Relatório nº 005-2013/ <i>Campus</i> Caruaru	23.957,68	10.672,00	100%
IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	Relatório nº005-2013/ <i>Campus</i> Garanhuns	3.999,00	3.999,00	100%

\* Dados do SIAFI 11/2013, consolidados na Planilha de Acompanhamento de Suprimento de Bens e Serviços do IFPE.

<b>NÚMERO DA AÇÃO DO PAINT: 5.1.3 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ORDEM DE SERVIÇO Nº 005/2013 – AUDITORIA GERAL/REITORIA</b>				
	RELATÓRIO	GESTÃO DE SUPRIMENTO DE BENS E		PERCENTUAL

UNIDADE		SERVIÇOS – CONTRATAÇÕES DIRETAS POR INEXIGIBILIDADE 2013* VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)	VALOR AUDITADO (R\$)	AUDITADO
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	Relatório nº 005-2013/ <i>Campus</i> Vitória	25.800,25	1.000,00	3,88%
IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	Relatório nº 006-2013/ <i>Campus</i> Barreiros	73.672,82	12.570,01	17,06%
IFPE – <i>Campus</i> Caruaru	Relatório nº 005-2013/ <i>Campus</i> Caruaru	11.408,85	3.442,95	30,18%
IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	Relatório nº 005-2013/ <i>Campus</i> Garanhuns	26.591,69	6.550,00	24,63%

\* Dados do SIAFI 11/2013, consolidados na Planilha de Acompanhamento de Suprimento de Bens e Serviços do IFPE.

NÚMERO DA AÇÃO DO PAINT: 6.1.1 EFICÁCIA DOS RESULTADOS				
UNIDADE	RELATÓRIO	GESTÃO OPERACIONAL – EFICÁCIA DOS RESULTADOS 2013* VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)	VALOR AUDITADO (R\$)	PERCENTUAL AUDITADO
IFPE – REITORIA	Relatório nº 005-2013/Reitoria	369.455.292,00	144.076.209,00	38,99%

\* Dados do Sistema SIGABRASIL - SIAFI/SIOP/SELOR.

NÚMERO DA AÇÃO DO PAINT: AUDITORIA ESPECIAL O.S. 001-2013 – AUDITORIA GERAL/REITORIA				
UNIDADE	RELATÓRIO	GESTÃO PATRIMONIAL - REGISTRO DO SUAP INVENTÁRIO* VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)	VALOR AUDITADO (R\$)	PERCENTUAL AUDITADO
IFPE – REITORIA	Relatório nº 001-2013/Reitoria/Relatório nº 002-2013/Reitoria	8.609.425,30	4.639.315,13	53,89
IFPE – <i>Campus</i> Recife	Relatório nº 001-2013/ <i>Campus</i> Recife	29.472.695,97	9.699.009,81	32,91%
IFPE – <i>Campus</i> Ipojuca	Relatório nº 001-2013/ <i>Campus</i> Ipojuca			
IFPE – <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão	Relatório nº 001-2013/ <i>Campus</i> Vitória			
IFPE – <i>Campus</i> Barreiros	Relatório nº 001-2013/ <i>Campus</i> Barreiros			
IFPE – <i>Campus</i> Pesqueira	Relatório nº 001-2013/ <i>Campus</i> Pesqueira	4.106.281,09		
IFPE – <i>Campus</i> Belo Jardim	Relatório nº 001-2013/ <i>Campus</i> Belo Jardim	6.612.575,52	2.111.837,58	31,94%
IFPE – <i>Campus</i> Caruaru	Relatório nº 001-2013/ <i>Campus</i> Caruaru	7.470.119,32	1.725.367,80	23,10%
IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns	Relatório nº 001-2013/ <i>Campus</i> Garanhuns	2.651.171,00	1.964.503,35	74%

\* Dados do Inventário do SUAP/IFPE.

NÚMERO DA AÇÃO DO PAINT: AUDITORIA ESPECIAL O.S. 002-2013 – AUDITORIA GERAL/REITORIA				
UNIDADE	RELATÓRIO	CONTROLES DA GESTÃO - CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CGU*	VALOR AUDITADO (R\$)	PERCENTUAL AUDITADO

		VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)		
IFPE – REITORIA	Relatório nº 004/2013/Campus Barreiros	8.609.425,30	4.639.315,13	53,89

NÚMERO DA AÇÃO DO PAINT: AUDITORIA ESPECIAL O.S. 003-2013 – AUDITORIA GERAL/REITORIA				
UNIDADE	RELATÓRIO	GESTÃO PATRIMONIAL - MEIOS DE TRANSPORTE* VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)	VALOR AUDITADO (R\$)	PERCENTUAL AUDITADO
IFPE – REITORIA	Nota de Auditoria 001/2013/Campus Recife.	---	---	---

\* Considerando o não atendimento por parte da Gestão do *Campus* Recife, não foi possível prosseguir com a ação de controle.

NÚMERO DA AÇÃO DO PAINT: AUDITORIA ESPECIAL O.S. 006-2013 – AUDITORIA GERAL/REITORIA				
UNIDADE	RELATÓRIO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS APRURAÇÃO DE DENÚNCIA 00190.503402/2012-13 VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)	VALOR AUDITADO (R\$)	PERCENTUAL AUDITADO
IFPE – REITORIA	Relatório nº 006-2013/Reitoria	25.889,36*	25.889,36	100%

\* Conforme escopo do trabalho de auditoria, Janeiro a Junho de 2013.

### 3. ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE – CGU E TCU

#### 3.1. RECOMENDAÇÕES EXARADAS PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU (*conforme artigos 4º e 6º da IN/SFC 01/2007*)

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	1.2.2.1	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 001: Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos no sentido de que os valores pagos, referentes a direitos dos servidores, sejam realizados exatamente na forma prevista em Lei.			
Providências Adotadas	Com as atividades que atualmente são realizadas pela DGPE, as quais serão repassadas à CPPD, Comissão Permanente de Pessoas Docente, conforme preceitua o parágrafo 1º do art. 26 da Lei 12.772/12, os procedimentos relativos ao desempenho docente e concessões previstas na referida legislação serão analisados e homologados pelos membros da referida e legitimados por esta DGPE. Dessa forma, asseguramos maior confiabilidade mas concessões relativas as gratificações concedidas.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Por se tratar de recomendação de caráter gerencial, a adequada verificação da sua implementação exige a realização de ações de controle por parte da CGU. Sendo assim, a recomendação ficará com status de “reiterada”, até que seja possível a execução de exames com o fito de averiguar sua implementação.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	1.2.2.1	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	

Recomendações (CGU)	Recomendação 002: Que o IFPE adote medidas no sentido de que todos os cálculos de Retribuição por Titulação concedida aos seus servidores sejam refeitos e realize a devida regularização nos casos em que haja divergência com os valores estabelecidos em lei
Providências Adotadas	Esclarecemos que enviamos aos coordenadores de Gestão de Pessoas de todos os <i>Campi</i> e ao Departamento de Pagamento da DGPE/Reitoria, orientando, solicitando que seja feito todos os cálculos relativos às progressões funcionais implementadas nos termos do Decreto n 7.806/12, através do memorando circular n° 003/2013-DGPE. Também asseguramos que as progressões funcionais estão sendo acompanhadas por esta Diretoria por meio de reuniões sistemáticas como os coordenadores de Gestão de Pessoas dos <i>Campi</i> , bem como a presença de servidores desta Diretoria para este objetivo.
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	O IFPE deu início à realização de providências com o fito de atender à recomendação em tela a partir da determinação da Diretora da DGPE, por meio do Memo Circular n° 003-2013-DGPE, de 06/03/13. Todavia, não ficou demonstrado o efetivo refazimento dos cálculos da retribuição por titulação dos servidores do instituto, tampouco a regularização dos casos com inconsistências.  Desta feita, em que pese as ações já adotadas pela DGPE, entende-se que não foi demonstrada a implementação plena da recomendação.

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	1.2.2.2	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1: Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos relativos à área de pessoal de modo que a concessão de gratificação a servidores por Incentivo à Qualificação seja realizada mediante demonstração de que o curso concluído é direta ou indiretamente relacionado com o ambiente organizacional do servidor.			
Providências Adotadas	Esclarecemos que, inicialmente, enviamos aos coordenadores de gestão de pessoas de todos os <i>Campi</i> orientação através do memorando circular n° 013/2013-DGPE.  Também foi formatada uma capacitação para o quadro de pessoal da área de gestão de pessoas da Reitoria e <i>Campi</i> , relativa à aplicabilidade da Lei n° 11.091/2005 e alterações posteriores, bem como a Lei n° 12.772/2012 e regulamentações pertinentes. Foi realizada reunião com todos os gestores da área de gestão de pessoas envolvidos no processo e informado as diligências apontadas pela equipe da Auditoria, sendo-lhes recomendada maior atenção e a necessidade de capacitação na aplicabilidade da legislação.  Será realizado um fórum com os gestores de gestão de pessoas para acompanhamento do atendimento às recomendações, bem como a revisão dos processos e ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	O IFPE deu início às ações de aperfeiçoamento de seus controles internos administrativos no âmbito da concessão de incentivo à qualificação, com a emissão do Memo Circular n° 013/2013-DGPE, de 25/06/13 e o estabelecimento de modelo de um despacho padrão. No entanto, a verificação da implementação plena da recomendação exige a realização de exames adicionais pela CGU. Sendo assim, a recomendação ficará com o status de “reiterada”, até que seja possível a execução de exames com o fito de averiguar sua implementação.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	1.2.2.2	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Reiterada - Prorrogada
Recomendações (CGU)	Recomendação 2: Que o IFPE adote procedimentos para avaliação de todas as gratificações concedidas a seus servidores, a título de Incentivo à Qualificação, de modo a verificar o cumprimento de todos os requisitos legais para a concessão do benefício, suspendendo o pagamento dos casos em que a concessão foi realizada, comprovadamente, de forma indevida e ajustando o percentual do benefício concedido, em função da relação do curso concluído com o ambiente organizacional do servidor.			

Providências Adotadas	Os processos estão sendo revisados pela CDQP e Coordenações de Gestão de Pessoas dos <i>Campi</i> , tendo como prioridade os processos recentemente auditados pela equipe de Auditoria da CGU/PE, conseqüentemente, os valores pagos indevidamente serão ressarcidos Considerando a relação de servidores que detém em sua remuneração o Incentivo à Qualificação, estenderemos o prazo de atendimento para finalização de todos os processos.
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Considerando os esforços iniciais já empreendidos pelo IFPE (em especial a emissão do Memo Circular nº 013/2013-DGPE, de 25/06/13 e o estabelecimento de modelo de um despacho padrão), bem como o quantitativo de recomendações sob a responsabilidade da área de pessoal do instituto, acata-se a proposta de prorrogação do prazo de atendimento da recomendação em tela até o dia 30/05/2014.  Vale ressaltar, por outro lado, que as falhas nos processos apontados pela CGU por ocasião da auditoria de gestão do IFPE não foram regularizadas. Para estes processos, solicita-se a apresentação da documentação comprobatória das medidas adotadas até o dia 31/12/2013.  Diante do exposto, entende-se que o prazo de atendimento da recomendação em tela deve ser prorrogado.

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	1.2.2.3	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1: Que o IFPE adote medidas no sentido de exigir que todos os requerimentos de servidores de concessão de Incentivo à Qualificação contenham a data em que foi dada a entrada do pedido no setor competente.			
Providências Adotadas	Atendido através do Memorando Circular nº 013/2013-DGPE, de 25/06/2013, em seu item número dez (10) documento em anexo, o qual dispõe sobre orientação normativa para a concessão de incentivo à qualificação.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	O IFPE deu início às ações de aperfeiçoamento de seus controles internos administrativos no âmbito da concessão de incentivo à qualificação, com a emissão do Memo Circular nº 013/2013-DGPE, de 25/06/13 (o qual solicita a inclusão no processo do “requerimento”) e o estabelecimento de modelo de um despacho padrão. No entanto, a verificação da implementação plena da recomendação exige a realização de exames adicionais pela CGU. Sendo assim, a recomendação ficará com o status de “reiterada”, até que seja possível a execução de exames com o fito de averiguar sua implementação.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	1.2.2.4	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1: Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos de modo a implantar mecanismos eficientes que permitam a identificação e correção de direitos concedidos de forma irregular a seus servidores, com conseqüente prejuízo ao erário.			
Providências Adotadas	Será realizado um fórum com os Coordenadores de Gestão de Pessoas dos <i>Campi</i> , para estudar/elaborar mecanismos de forma a controlar com mais eficácia as concessões dos direitos dos servidores. No segundo momento, será criada comissão interna com finalidade de identificar e corrigir os direitos concedidos de forma irregular aos servidores. Os trabalhos da comissão serão executados por amostragem em periodicidade bimestral.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Por se tratar de recomendação de caráter gerencial, a adequada verificação da sua implementação exige a realização de ações de controle por parte da CGU. Sendo assim, a recomendação ficará com status de “reiterada”, até que seja possível a execução de exames com o fito de averiguar sua implementação.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	1.2.2.4	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 2: Que o IFPE apresente à CGU-PE, no prazo de 60 dias, as medidas adotadas para devolução dos valores pagos indevidamente.			
Providências Adotadas	Analisaremos todos os processos de concessão de Incentivo à Qualificação concedidos aos servidores ativos e inativos, de forma a regularizar as situações em desacordo com o memorando circular nº 013/2013-DGPE.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	<p>Considerando os esforços iniciais já empreendidos pelo IFPE (em especial a emissão do Memo Circular nº 013/2013-DGPE, de 25/06/13 e o estabelecimento de modelo de um despacho padrão), bem como o quantitativo de recomendações sob a responsabilidade da área de pessoal do instituto, acata-se a proposta de prorrogação do prazo de atendimento da recomendação em tela até o dia 30/05/2014.</p> <p>Vale ressaltar, por outro lado, que as falhas nos processos apontados pela CGU por ocasião da auditoria de gestão do IFPE não foram regularizadas. Para estes processos, solicita-se a apresentação da documentação comprobatória das medidas adotadas até o dia 31/12/2013.</p> <p>Diante do exposto, entende-se que o prazo de atendimento da recomendação em tela deve ser prorrogado.</p>			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	1.2.2.5	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1: Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos relativos à área de pessoal de modo que a concessão de Incentivo à Qualificação, a seus servidores, por conclusão de cursos de aperfeiçoamento, seja realizada mediante apresentação de certificados expedidos por Instituições de Educação Superior.			
Providências Adotadas	Atendido através do memorando circular nº 013/2013-DGPE, em seu item número cinco (processo nº 23294.007464.2013-17), documento em anexo, o qual dispõe sobre orientação normativa para a concessão de Incentivo à Qualificação.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	O IFPE deu início às ações de aperfeiçoamento de seus controles internos administrativos no âmbito da concessão de incentivo à qualificação, com a emissão do Memo Circular nº 013/2013-DGPE, de 25/06/13 e o estabelecimento de modelo de um despacho padrão. É importante ressaltar, no entanto, que no referido Memo Circular não foi feita menção expressa ao instrumento hábil para certificar a titulação de aperfeiçoamento (item 3). Ademais, o referido documento não deixa claro que os certificados dos cursos de aperfeiçoamento devem ser emitidos por instituições de “ensino superior”. Diante do exposto, entende-se que a recomendação deve ser reiterada.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	1.2.2.5	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Prorrogada.
Recomendações (CGU)	Recomendação 2: Apresentar à CGU/Regional, no prazo de 60 dias, as medidas adotadas para devolução dos valores pagos indevidamente.			
Providências Adotadas	Estaremos analisando todos os processos de concessão de Incentivo à Qualificação concedidos aos servidores ativos e inativos, de forma a regularizar as situações em desacordo com o memorando circular nº 013/2013-DGPE.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	<p>Considerando os esforços iniciais já empreendidos pelo IFPE (em especial a emissão do Memo Circular nº 013/2013-DGPE, de 25/06/13 e o estabelecimento de modelo de um despacho padrão), bem como o quantitativo de recomendações sob a responsabilidade da área de pessoal do instituto, acata-se a proposta de prorrogação do prazo de atendimento da recomendação em tela até o dia 30/05/2014. Ressalta-se, por outro lado, que as titulações de “aperfeiçoamento” representam poucas ocorrências no IFPE, logo, podem ser regularizadas com maior rapidez.</p> <p>Por fim, cumpre destacar que as falhas nos processos apontados pela CGU por ocasião da auditoria de gestão do IFPE não foram regularizadas. Para estes processos, solicita-se a apresentação da documentação comprobatória das medidas adotadas até o dia 31/12/2013.</p>			

Diante do exposto, entende-se que o prazo de atendimento da recomendação em tela deve ser prorrogado.

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Sector Responsável pela Implementação	Status
201305869	1.2.2.6	02/08/2013	Pró-Reitoria de Administração	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos de modo a garantir que seus servidores prestem contas de despesas de viagens realizadas no prazo fixado na Portaria MEC nº. 403/2009.			
Providências Adotadas	No dia 09 de abril de 2013, foram emitidos os Memorandos nºs. 092 a 101/2013 PROAD aos <i>Campi</i> , conforme segue em anexo, de cobrança e orientação, reforçando a necessidade de controle interno e solicitando ações para sanar as inconsistências identificadas pela CGU/PE. A Reitoria e os <i>Campi</i> iniciaram esforços com o objetivo de sanar as pendências encontradas, no qual constatado que 161 (cento e sessenta e um) PCDPs, 2,26% do total de 6.540 emitidas, se encontravam em situação de pendência de prestação de contas. Atualmente, este número foi reduzido para 26 (vinte e seis) PCDPs, reduzindo em 74% do total das PCDPs pendentes.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Por se tratar de recomendação de caráter gerencial, a adequada verificação da sua implementação exige a realização de ações de controle por parte da CGU. Sendo assim, a recomendação ficará com o status de “reiterada”, até que seja possível a execução de exames com o fito de averiguar sua implementação.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Sector Responsável pela Implementação	Status
201305869	1.2.2.6	02/08/2013	Pró-Reitoria de Administração	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 2: Que o IFPE apresente à CGU/PE, no prazo de 60 dias, as devidas prestações de contas das viagens pendentes de comprovação			
Providências Adotadas	Conforme exposto, no Relatório de Auditoria nº 201305869, foram constatadas que 161 (cento e sessenta e uma) PCDPs, 2,46% do total de 6.540 emitidas, encontravam em pendência de prestação de contas apesar dos esforços envidados pela Pró-Reitoria de Administração durante todo o exercício de 2012. Informamos que das 161(cento e sessenta e uma ) PCDP's pendentes apenas 27(vinte e sete) encontram-se ainda para regularização no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens.  Informamos ainda que esta PROAD continua acompanhando o cumprimento do prazo estabelecido no Art. 16 da Portaria n 964/2009-GR e que inclusive já expediu novas comunicações aos Campi/Gabinete da Reitoria solicitando a regularização das pendências referentes ao exercício 2013 e 2012.  A Pró-Reitoria de Administração expedirá nova comunicação a Diretoria de Educação a Distância, ao <i>Campus</i> Garanhuns, ao <i>Campus</i> Recife e ao Gabinete da Reitoria solicitando a regularização das Prestações de Contas pendentes ou devolução dos Recursos ao Erário.  Em caso da não regularização das pendências constatadas, será encaminhada a cada servidor notificação do valor a ser ressarcido, respeitando o direito da ampla defesa.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Verificou-se que a PROAD adotou medidas sob sua alçada, com o fito de sanear a impropriedade constatada pela CGU. No entanto, dirigentes de <i>campis</i> , da Diretoria de Educação a Distância e do Gabinete da Reitoria não promoveram as ações sob sua responsabilidade de modo a promover as prestações de contas de todas as viagens pendentes de comprovação.  Desta feita, entende-se que a recomendação não foi implementada de forma plena e, portanto, deve ser reiterada.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	1.2.2.7	02/08/2013	Pró-Reitoria de Administração	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Que o IFPE se abstenha de conceder diárias e passagens a servidores que se encontrem com pendências nas prestações de contas de deslocamentos anteriores.			
Providências Adotadas	<p>Informamos que a Pró-Reitoria de Administração tem orientado as Unidades Gestoras que compõe este Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco quanto a não concessão de diárias e passagens a servidores que apresentem prestação de contas pendentes.</p> <p>O IFPE vem atendendo amplamente a esta recomendação, no qual, levantamento realizado, por amostragem não evidenciamos mais a concessão de diárias a servidores ou colaboradores eventuais que se encontram com Prestações de Contas pendentes.</p> <p>Informamos que em virtude das recomendações exaradas pela CGU/PE esta PROAD solicitou a Magnífica Reitora, conforme Memorando nº 159/2013/PROAD/REITORIA/IFPE(Anexo 2), que determinasse a não concessão de diárias e passagens a Servidores/Colaboradores eventuais com prestações contas pendentes.</p> <p>Assim, a Magnífica Reitora expediu Memorando Circular nº 039/2013-GR/IFPE(Anexo 2) aos Diretores Gerais, Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e Assessorias determinando a não concessão de diárias e passagens a Servidores/Colaboradores Eventuais com prestações pendentes.</p> <p>Informamos ainda que esta PROAD vem adotando ações de acompanhamento das concessões de diárias e passagens no intuito de verificar o cumprimento ao determinado pela Magnífica Reitora do IFPE, bem como fiel atendimento aos prazos que determina a Normativa legal.</p>			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	As informações apresentadas pelo IFPE demonstram que foram adotadas medidas com o fito de não permitir a concessão de diárias e passagens a servidores que se encontrem com pendências nas prestações de contas de deslocamentos anteriores. No entanto, para que possa ser aferida a efetividade das ações empreendidas pelo órgão faz-se necessária a realização de novos exames de auditoria, com a definição de escopo específico. Sendo assim, a recomendação ficará com o status de “reiterada”, até que seja possível a execução de exames com o fito de averiguar sua implementação.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	1.2.2.8	02/08/2013	Pró-Reitoria de Administração	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Que o IFPE adote medidas no sentido de formalizar seus processos de concessão de diárias na forma preconizada pela Portaria MEC nº. 403/2009.			
Providências Adotadas	<p>Cabe ressaltar que apesar de ocasionar gastos de recursos naturais a instituição do Formulário de Solicitação de Viagens, indubitavelmente, contribuirá para o atendimento ao disposto na Portaria MEC nº 403/2009, bem como na Portaria nº 964/2009-GR.</p> <p>Ressaltamos que esta PROAD corrobora com o entendimento de que o Formulário constituirá um documento essencial para registrar a autorização do deslocamento do servidor (a) pela Chefia imediata.</p> <p>Elaboração de Orientação Normativa (minuta no Anexo 3), a qual determine a obrigatoriedade de que todo solicitante de diárias e passagens aéreas instrua a respectiva PCDP com <i>Check-list</i> de verificação de instrução legal e o Formulário de Solicitação de Diárias com o condão que este IFPE atenda ao determinado na Portaria MEC nº 403/2009.</p> <p>Informamos que após a finalização da supracitada Orientação Normativa serão iniciadas ações de acompanhamento para solidificar os controles</p>			



	instituídos.
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Por se tratar de recomendação de caráter gerencial, a adequada verificação da sua implementação exige a realização de ações de controle por parte da CGU. Sendo assim, a recomendação ficará com status de “reiterada”, até que seja possível a execução de exames com o fito de averiguar sua implementação.

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	1.2.2.9	02/08/2013	Pró-Reitoria de Administração	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Que o IFPE adote medidas no sentido de que todas as concessões de diárias e passagens a colaboradores eventuais sejam precedidas do cumprimento dos requisitos elencados na Portaria MEC nº. 403/2009.			
Providências Adotadas	<p>Em que pese a Análise do Controle Interno, à fl. 58, do Relatório de Auditoria nº 201305869, informamos que os documentos requeridos no Art. 11 da Portaria nº 403 de 23 abril de 2009 não são aplicáveis, por exemplo, aos membros do Conselho Superior que são eleitos pela Comunidade ou indicados por outras instâncias, podendo estes não serem servidores da instituição.</p> <p>Assim, não há de se falar de compatibilidade da Qualificação do beneficiado com a natureza da atividade e o nível de especialização para desempenhá-la nem muito menos demonstrar a ausência de pessoal no quadro do MEC para desempenhar a atividade(Inciso I do Art. 11 da Portaria nº 403/2009),</p> <p>Ressaltamos que a finalização da Orientação Normativa possibilitará definição de quais informações serão necessárias para concessão de diárias e passagens atendendo ao disposto na supracitada Portaria no que couber, bem como serão adicionadas informações em virtude da especificidade das atividades desenvolvidas pelo beneficiado no IFPE.</p> <p>Ressaltamos, ainda, que será exigida que instrução, por exemplo, da solicitação de diárias e passagens aos Colaboradores Eventuais(membros do Conselho Superior) apresentem documentação que comprove e legitima a participação do Proposto no Conselho.</p> <p>Estabelecimento de <i>Chek-list</i> para instrução de solicitações de diárias de colaboradores eventuais para atendimento ao disposto na Portaria MEC nº 403/2009 e Orientação Normativa que está em processo de elaboração.</p> <p>A supracitada Orientação terá como intuito também a regulamentação da concessão de diárias aos Colaboradores Eventuais no âmbito do IFPE. Informamos que após a finalização da supracitada Orientação Normativa, a qual definirá modelo de <i>Check-list</i> serão iniciadas ações de acompanhamento para solidificar os controles instituídos.</p>			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Por se tratar de recomendação de caráter gerencial, a adequada verificação da sua implementação exige a realização de ações de controle por parte da CGU. Sendo assim, a recomendação ficará com o status de “reiterada”, até que seja possível a execução de exames com o fito de averiguar sua implementação.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	1.2.2.10	02/08/2013	Pró-Reitoria de Administração	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos de modo a só aprovar as prestações de contas de diárias que sejam formalizadas conforme disposto no art. 12 da Portaria MEC nº. 403/2009.			

Providências Adotadas	<p>Informamos que esta PROAD tem expedido comunicações aos Campi alertando sobre a necessidade de que as prestações de contas sejam formalizadas corretamente, conforme estabelece o art. 13 da supracitada Portaria, bem como realizado verificações sistemáticas no SCDP nos Campi.</p> <p>Estabelecimento de Chek-list para apreciação das prestações de contas apresentadas pelos Servidores/Colaboradores Eventuais com o condão de atender ao disposto no Art. 13 da Portaria MEC nº 403 de 23 de abril de 2009, bem como ao disposto da Orientação Normativa que está em processo de elaboração.</p> <p>Cabe ressaltar que esta PROAD, além de estabelecer Check-list para apreciação das prestações de contas pelos Servidores/Colaboradores Eventuais, adotará ações de acompanhamento.</p>
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Por se tratar de recomendação de caráter gerencial, a adequada verificação da sua implementação exige a realização de ações de controle por parte da CGU. Sendo assim, a recomendação ficará com o status de “reiterada”, até que seja possível a execução de exames com o fito de averiguar sua implementação.

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	1.2.3.1	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Reiteração pela não implementação plena da recomendação
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Que o IFPE adote medidas no sentido de que sejam definidos, em seu âmbito, os setores que comprovadamente desenvolvem serviços que demandam atividades contínuas em função de atendimento ao público ou trabalho noturno, bem como os servidores que desenvolverão essas atividades, aos quais poderá ser facultada a redução da jornada de trabalho de quarenta horas.			
Providências Adotadas	<p>Esclarecemos que a partir de de junho/2013, foi implantado o ponto eletrônico, por biometria, na Reitoria e em todos os <i>Campi</i> do IFPE, o qual se encontra em fase de teste e adaptação.</p> <p>Também foi revogada a Portaria nº 075/2009-GD, que autorizava os servidores dos <i>Campi</i> Recife e Pesqueira, que exerciam jornadas de seis (06) horas, através da Portaria n 625/2013-GR.</p> <p>Anexamos a Portaria n 625/2013-GR, bem como o memorando circular que trata da implantação de controle de frequência eletrônico e orientação dos procedimentos relativos a tal.</p>			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	<p>A revogação da concessão indiscriminada de jornada de trabalho de 06 horas diárias e 30 horas semanais aos servidores dos Campi Recife e Pesqueira e a adoção paulatina do registro eletrônico de frequência pelo IFPE constituem-se boas práticas para a gestão de pessoas da entidade.</p> <p>Resta pendente, por outro lado, o posicionamento definitivo, devidamente caracterizado/evidenciado, acerca da aplicação ou não ao IFPE de ocorrências de serviços que exijam atividades contínuas em regimes de turnos ou escalas, em função de atendimento ao público ou trabalho noturno (nos termos da legislação vigente). Desta feita, até que haja uma posição conclusiva sobre essa questão, entende-se que a recomendação ainda não se encontra atendida de forma plena, devendo, portanto, ser reiterada.</p> <p>Cumpramos esclarecer que os critérios a serem adotados pelo IFPE para a concessão de jornada de trabalho diferenciada serão objeto de exames por parte da CGU em futuras ações de controle. Ademais, é importante que o IFPE esteja atento ao tratamento recente dado ao TCU ao tema, a saber o Acórdão nº 5.847/2013-TCU-1ª Câmara.</p>			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	1.2.3.1	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Atendida
Recomendações (CGU)	Recomendação 2: Que o IFPE proceda a regularização das jornadas de trabalho dos servidores que encontram-se de forma irregular, cumprindo jornada de seis horas diárias, de forma a fazê-los cumprir, de fato, as quarenta horas semanais, consoante disposto no Decreto nº 1.590/95 (art. 1º, inciso I), condizentes com os vencimentos por eles percebidos.			
Providências Adotadas	Recomendação atendida através da Portaria nº 625/2013-GR, a qual revoga a Portaria nº 075/2009-GR, que autorizou os servidores dos Campi Recife e Pesqueira a cumprirem jornada de trabalho de 06(seis) horas diárias e carga horária de 30(trinta) horas semanais.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	A revogação da Portaria nº 075/2009-GD regularizou a concessão indiscriminada de jornada de trabalho de 06 horas diárias e 30 horas semanais aos servidores dos Campi Recife e Pesqueira. Desta feita, entende-se que a recomendação foi atendida.  É importante esclarecer que resta pendente o posicionamento definitivo, devidamente caracterizado/evidenciado, acerca da aplicação ou não ao IFPE de ocorrências de serviços que exijam atividades contínuas em regimes de turnos ou escalas, em função de atendimento ao público ou trabalho noturno (nos termos da legislação vigente). Tal situação, entretanto, será acompanhada por meio da recomendação 001 da constatação 042 – item 1.2.3.1 – do Relatório de Auditoria nº 2013.05869.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	1.2.3.2	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Que o IFPE dê prosseguimento ao processo de implantação do sistema eletrônico de ponto, de modo a exercer um controle eficiente do cumprimento da jornada de trabalho de seus servidores			
Providências Adotadas	Atendido através da implantação do ponto eletrônico.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Foram demonstradas pelo IFPE as ações em andamento na instituição acerca da implementação do ponto eletrônico por biometria, as quais constituem boas práticas de gestão.  No entanto, não foi demonstrada a expedição do ato normativo da Magnífica Reitora definitivo acerca do sistema, conforme informado no Memo Circular nº 007/2013-DGPE, de 28/05/13. Também não foi comprovada a implementação definitiva do sistema, com a exclusão do registro de frequência por folha de ponto, prevista para a partir de 02/09/13. Sendo assim, entende-se que a recomendação deve ser reiterada.  Vale salientar que o controle de frequência no âmbito do IFPE deverá ser objeto de futuras ações de controle a serem empreendidas pela CGU.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	2.2.2.1	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Elaborar indicadores de desempenho acerca da gestão de recursos humanos na unidade e utilizá-los, periodicamente, para fins de avaliação dos resultados do instituto. Tais indicadores devem tratar, preferencialmente, dos temas para "indicadores gerenciais sobre recursos humanos" usualmente requeridos pelo Tribunal de Contas da União para composição dos relatórios de gestão dos órgãos e entidades federais.			
Providências Adotadas	Conforme já foi informado à equipe de auditoria sobre a Estruturação do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor, a qual incumbe dentre as suas competências realizar estudos neste sentido, estamos avançando para a formalização da unidade SIASS, junto ao Ministério do Planejamento, de forma a viabilizar recursos orçamentário e de pessoal, assegurado a eficácia do serviço de saúde e qualidade de vida do servidor, permitindo, assim,			

	a construção e a utilização de indicadores de desempenho para fins de avaliação dos resultados.
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	<p>No que se refere à equipe criada com fins de estruturação do Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor, é importante reiterar ao IFPE que suas atividades precípua são a realização de perícia oficial, a execução de exames periódicos e a realização de ações de promoção à saúde com equipe multidisciplinar. Desta feita, apesar de relevante, sua atuação é limitada quanto à construção e à utilização de indicadores de desempenho. Entende-se, portanto, que deve caber à Diretoria de Gestão de Pessoas liderar as rotinas de mensuração e avaliação do desempenho da área de recursos humanos do IFPE.</p> <p>Com relação ao prazo de atendimento, entende-se que a proposta do IFPE não se mostra razoável. Cumpre salientar que, além da importância como instrumento de gestão, a elaboração dos indicadores vem sendo cobrada pelo Tribunal de Contas da União como conteúdo dos relatórios de gestão dos órgãos e entidades federais ao menos desde o exercício de 2009. Desta feita, com o fito de aprimorar a gestão de pessoas do órgão e evitar ressalvas das entidades de controle, mantém-se o seguinte prazo de atendimento: 31/12/2013.</p>

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	2.2.2.2	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Atendida
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Encaminhar expediente à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação requerendo esclarecimentos quanto as seguintes imprecisões nos parâmetros e/ou formas de cálculo do "Índice de Titulação do Corpo Docente": (i) tipos e/ou situações de vínculos dos docentes que devem ser considerados para fins de cálculo (inclusive no tocante à professores substitutos, contratação temporária e servidores cedidos) e (ii) tratamento a ser dado aos casos excepcionais de docentes com titulação inferior à graduação.			
Providências Adotadas	Encaminhou à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica-SETEC, Ofício nº 438/2013-GR, de 21/08/2013, com finalidade de dirimir divergências encontradas no que concerne ao índice de titulação docente para fins da composição do relatório de gestão 2013.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	O IFPE comprovou o envio de expediente à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do Ministério da Educação requerendo esclarecimentos quanto às imprecisões nos parâmetros e/ou formas de cálculo do Índice de Titulação do Corpo Docente identificadas pela CGU na auditoria de avaliação de gestão do exercício de 2012. Tal expediente foi respondido, conforme Ofício nº 1.498/2013/CGDP/DDR/SETEC-MEC, de 20/09/13. Desta feita, entende-se que a recomendação foi atendida.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	2.2.2.2	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 2: Arquivar a base de dados que servir de fonte para a elaboração dos indicadores exigidos pelo Tribunal de Contas da União às IFET por meio do Acórdão TCU nº 2.267/2005 ? Plenário e as correspondentes memórias de cálculo.			
Providências Adotadas	Asseguramos o arquivamento da base de dados para fins de cálculos dos indicadores exigidos pelo TCU.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Faz-se necessária a execução de exames de auditoria pela CGU com o fito de confirmar a implementação plena do que foi recomendado. Desta feita, a recomendação permanecerá "reiterada" até que seja empreendida ação de controle com esse escopo.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	3.2.1.2	02/08/2013	Auditoria Interna	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Que o IFPE envie esforços no sentido de adotar medidas que permitam o envio, ao Órgão de Controle Interno, dos relatórios e documentos equivalentes, das auditorias realizadas, ocorra no prazo fixado no art. 8º. da IN CGU nº. 07/2006.			
Providências Adotadas	A Auditoria Interna Geral do IFPE vem promovendo a criação de rotinas que permitam o encaminhamento dos relatórios de auditoria ou documentos equivalentes aos Órgãos de Controle Interno, como determina o art. 8º da IN CGU n.º 07/2006.  Os relatórios emitidos em 2013 foram encaminhados em conformidade com o prazo fixado no art. 8º da supracitada instrução normativa. No que concerne aos relatórios de auditorias realizadas no IFPE, emitidos no exercício de 2013 e seguintes, serão encaminhados ao Órgão de Controle Interno em até 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão, contendo ateste de recebimento por parte da Direção da unidade auditada.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Faz-se necessária a execução de exames de auditoria pela CGU com o fito de confirmar a implementação plena do que foi recomendado. Desta feita, a recomendação permanecerá “reiterada” até que seja empreendida ação de controle com esse escopo.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	3.2.1.3	02/08/2013	Auditoria Interna	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Que a Auditoria Interna do IFPE envie esforços no sentido de cumprir as ações previstas em seu Plano Anual de Atividades, em especial junto às Unidades Gestoras que gerem a maior parte da totalidade dos recursos do orçamento da Entidade e em áreas que apresentaram as maiores fragilidades quando da realização dos exames da auditoria anual de contas do exercício de 2011.			
Providências Adotadas	Envidaremos esforços para cumprir todas as ações previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT do IFPE. No ano de 2013, foi instituída a sistemática de monitoramento da execução do PAINT, através do preenchimento do Relatório de Horas da Auditoria Interna. O citado relatório é de preenchimento obrigatório por todos os servidores da auditoria interna, através do seu preenchimento as ações desenvolvidas são monitoradas de forma eletrônica e servirão como base para o planejamento de ações futuras.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	A verificação do cumprimento da referida recomendação será realizada pela CGU por ocasião da execução da ordem de serviço cujo espoco é a atuação da Auditoria Interna do IFPE (cumprimento do PAINT 2013). Desta feita, até a realização da referida ação de controle, a recomendação permanecerá na condição de “reiterada”.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	3.2.1.4	02/08/2013	Auditoria Interna	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Que a Auditoria Interna do IFPE ao receber demandas do Órgão de Controle Interno proceda a devida apuração ou apresente justificativas para os casos em que não seja possível a realização.			
Providências Adotadas	Os atendimentos das demandas da Controladoria Geral da União foram previstos através da Ação 1.1.2 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna 2013, perante o recebimento das demandas inicia-se o processo de planejamento da execução dos procedimentos necessários ao atendimento das solicitações do Órgão de Controle Interno. No decorrer do exercício de 2013 estão sendo levantadas as demandas do Órgão de Controle Interno para a devida implementação. Em 12/06/2013 foi emitida a Ordem de Serviço nº 002/2013 com o objeto de proceder a apuração e quantificação dos valores decorrentes de irregularidades apontadas pela Diretoria de Auditoria da Área Social da CGU, conforme Nota Técnica nº 3991/DSDU II/DS/SFC/CGU-PR.			

Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	A verificação do cumprimento da referida recomendação será realizada pela CGU por ocasião da execução da ordem de serviço cujo espoco é a atuação da Auditoria Interna do IFPE (cumprimento do PAINT 2013). Desta feita, até a realização da referida ação de controle, a recomendação permanecerá na condição de “reiterada”
---	---

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	3.2.1.5	02/08/2013	Reitor	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Que o IFPE adote medidas no sentido de cumprir o disposto em seu regimento interno, preservando a condição indissociável da sujeição à orientação normativa e supervisão técnica, assim como aos níveis de autoridades e responsabilidades da Auditoria Geral Interna, das representações da Auditoria Interna nos campi.			
Providências Adotadas	Providências a serem Implementadas  Convocaremos reunião com os Diretores dos <i>Campi</i> , cuja pauta esclarecerá as recomendações pertinentes à subordinação dos auditores internos lotados nos <i>Campi</i> . O item em epígrafe será contemplado no Regimento Interno da Reitoria.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	A verificação do cumprimento da referida recomendação será realizada pela CGU por ocasião da execução da ordem de serviço cujo espoco é a atuação da Auditoria Interna do IFPE (cumprimento do PAINT 2013). Desta feita, até a realização da referida ação de controle, a recomendação permanecerá na condição de “reiterada”.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	3.2.1.5	02/08/2013	Reitor	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 2: Que o IFPE adote medidas de realizar a aprovação do Regulamento da Auditoria Interna, principalmente no que concerne ao disposto no art. 8º. (caput) e §§ 1º. 2º. e 3º.			
Providências Adotadas	Concluímos a elaboração da Minuta do Regimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco-IFPE, do qual consta parte referente à Auditoria Interna. Submeteremos ao Conselho Superior para aprovação, com posterior disponibilização.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	A verificação do cumprimento da referida recomendação será realizada pela CGU por ocasião da execução da ordem de serviço cujo espoco é a atuação da Auditoria Interna do IFPE (cumprimento do PAINT 2013). Desta feita, até a realização da referida ação de controle, a recomendação permanecerá na condição de “reiterada”.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	3.2.2.1	02/08/2013	Pró-Reitoria de Integração de Desenvolvimento Institucional	Recomendação Atendida.
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, nos termos do Decreto nº 6.932/2009.			
Providências Adotadas	Conforme explicitado no Relatório de Gestão 2012, ANEXO 1 - Gestão da Tecnologia da Informação da Tecnologia da Informação da Unidade Jurisdicionada, a Diretoria de Avaliação e Desenvolvimento de Tecnologias – DADT, em relação à Carta de Serviços ao Cidadão, Decreto 6.932/2009, assinalou a opção de que a Instituição publicaria a referida carta durante o exercício de 2013.			

	<p>A Pró-Reitoria de Integração e Desenvolvimento Institucional iniciou adoção das providências necessárias, com o intuito de levantar as informações necessárias ao atendimento dos requisitos exigidos no Decreto 6.932/2009 à elaboração da Carta de Serviços ao Cidadão.</p> <p>Na oportunidade disponibilizamos à CGU/PE um modelo da Carta de Serviços ao Cidadão, ressaltando que o documento se encontra na fase de recebimento e consolidação das informações.</p> <p>Carta de Serviços ao Cidadão Elaborada e divulgada, nos termos do Decreto nº 6.932/2009, assim como consta disponível para acesso do cidadão por meio de hiperlink na página do IFPE.</p>
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	<p>Em consulta ao sítio institucional do IFPE, verificou-se que a entidade elaborou e divulgou sua Carta de Serviços ao Cidadão. Desta feita, entende-se que a recomendação foi atendida.</p> <p>É importante ressaltar que deverá ser objeto de avaliação da CGU em futuras ações de controle a adequação dos conteúdos contidos na Carta de Serviços ao Cidadão às diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.932/2009. Em análise preliminar ao documento, por exemplo, verificou-se a importância de serem melhor detalhados os padrões de qualidade do atendimento.</p>

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	3.2.2.2	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Editar normativo interno com a finalidade de regulamentar a utilização do Sistema CGU-PAD no âmbito do IFPE, inclusive no tocante às atribuições e responsabilidade de cada setor organizacional. Para tanto, devem ser observadas as disposições da Portaria CGU nº 1.043/2007.			
Providências Adotadas	<p>Informamos que realizamos o pedido de cadastramento para liberação das senhas de operacionalização do Sistema CGU-PAD, bem como o treinamento no ambiente destinado a simulação de processos.</p> <p>Buscaremos regulamentar a utilização do Sistema CGU-PAD</p>			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	A unidade ainda não atendeu a recomendação.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	3.2.2.2	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Atendida
Recomendações (CGU)	Recomendação 2: Providenciar a designação de servidor para o papel de coordenador responsável pelo cumprimento das disposições da Portaria CGU nº 1.043/2007 no âmbito do IFPE.			
Providências Adotadas	O Coordenador foi designado, conforme consta no cadastro do Sistema CGU-PAD.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Em consulta ao Sistema CGU-PAD verificou-se que foi designado servidor para o papel de coordenador responsável pelo cumprimento das disposições da Portaria CGU nº 1.043/2007 no âmbito do IFPE. Desta feita, entende-se que a recomendação foi atendida.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	3.2.2.2	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 3: Providenciar a indicação de servidor para exercer a função de administrador principal do Sistema CGU-PAD no âmbito do IFPE.			

Providências Adotadas	Após o treinamento dos servidores do Gabinete da Reitoria, uma vez que acompanham os processos relativos ao referido sistema, será designado, dentre eles, o administrador do sistema.
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	A unidade ainda não atendeu a recomendação.

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	3.2.2.2	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 4 :Registrar as informações dos processos disciplinares do IFPE no Sistema CGU-PAD, observando os prazos definidos na Portaria CGU nº 1.043/2007.			
Providências Adotadas	Asseguramos o registro dos processos do sistema.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	A unidade ainda não atendeu a recomendação.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	3.3.1.1	02/08/2013	Pró-Reitoria de Integração de Desenvolvimento Institucional	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Apresentar Relatório de Gestão anual, observando os prazos e conteúdos estabelecidos nos normativos vigentes do TCU			
Providências Adotadas	<p><b>a)</b> Inicialmente apresentamos os esclarecimentos abaixo quanto à análise do Relatório de Gestão do IFPE – 2012, na qual se verificou que o indicador “Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar” foi apresentado para apenas um exercício (o qual não foi identificado):</p> <p><b>a.1)</b> Esclarecemos que o indicador “Número de Alunos Matriculados por Renda per Capita Familiar” foi apresentado com vistas ao atendimento dos dados do exercício de 2012, não constando a identificação do exercício após a expressão: “Número de alunos matriculados classificados de acordo com a renda familiar per capita”, como discriminado no exercício de 2011, por um lapso.</p> <p>a.2 No que se refere ao questionamento do fato de termos apresentado as informações para apenas um exercício, seguindo as orientações da Portaria TCU Nº 150-2012, os indicadores de gestão nos termos do Acórdão TCU nº 2.267/2005 foram preenchidos de acordo com o estabelecido no Quadro B.8.1 da referida Portaria. No entanto, foi identificado que o formato do Quadro B.8.1 não comporta as informações do indicador socioeconômico, pois para este indicador é necessária a existência de uma linha para cada categoria de Renda per Capita Familiar, e o Quadro B.8.1 apresenta apenas uma linha para o preenchimento deste indicador.</p> <p>A tabela, em relação ao exercício de 2011, foi alterada em seu formato para exercício de 2012 apresentando apenas um único campo para preenchimento, não permitindo assim que as informações pudessem ser distribuídas de acordo com os intervalos da <b>Renda per capita familiar (S.M.) /Campus</b>, como no exercício/2011.</p> <p>Diante disso, a solução adotada pelo IFPE foi inserir um quadro à parte, abaixo do Quadro B.8.1, para assim tornar possível a publicação deste indicador no Relatório de Gestão de 2012.</p>			



**b)** Não foi apresentada análise dos resultados dos indicadores, demonstrando os motivos para eventuais desvios dos valores planejados.

No que diz respeito a análise dos resultados dos indicadores, sinalizando os motivos para eventuais desvios dos valores planejados, faz-se necessário reiterar os esclarecimentos prestados de que a partir do exercício de 2012, o Ofício-Circular nº 006/2013 da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de EPCT - DDR/SETEC/MEC e planilha eletrônica com indicadores para composição do Relatório de Gestão 2012 enviados à esta PRODIN, cuja finalidade é permitir que o IFPE tenha acesso a esses dados e possa compará-los com os seus indicadores, com o propósito de identificar possíveis erros, informar à SETEC e fazer correções na alimentação do SISTEC, em pormenores, no total nos foram enviadas três planilhas pela SETEC, e apenas na última, recebida no dia 14 de março de 2013.

Conforme informado anteriormente em conversas mantidas com integrante da equipe de auditoria da CGU/PE e cópias de e-mails disponibilizados, após solicitação de informações por parte do IFPE, somente às 23h do dia 14/03/2013, recebemos planilha da SETEC, para que pudéssemos trabalhar no dia 15/03 (sexta-feira) e 16/03 (sábado), com o propósito de disponibilizar a versão do Relatório de Gestão ao Conselho Superior, com vistas a apreciação e aprovação dos Senhores Conselheiros, restando prejudicado a essa altura uma análise mais apurada dos resultados dos indicadores, uma vez que para que assim se procedesse, necessário se faria, encaminharmos esses dados para cada *Campus*, para que identificassem possíveis erros, informassem e fizessem as correções na alimentação do SISTEC.

Como visto, não nos restava tempo suficiente para que assim procedéssemos em razão de que o prazo limite para envio do Relatório de Gestão por meio eletrônico ao TCU, assim como, por meio físico e eletrônico à CGU expiraria em 31.03.2013, não sendo razoável correremos esse risco.

**c)** No que concerne aos esclarecimentos de que não houve pronunciamento sobre a existência ou não de projetos desenvolvidos pelas fundações, sob a égide da Lei nº 8.958/1994, discriminando, se fosse o caso, o número do contrato ou do convênio, o objeto, o valor e a vigência, e, ainda, os recursos financeiros, materiais e humanos pertencentes à IFET envolvidos em cada projeto, o que de fato ocorreu foi que apesar de se aplicarem à natureza da u

**ci)** idade, faltou fazer referência para Parte B, item 7 - Conteúdos Específicos, Anexo II - Conteúdos do RG, DN TCU Nº 119, de 18/1/2012, que não havia conteúdo a ser declarado no exercício de referência, considerando que a Instituição não tem fundação de apoio.

**a.1)** Diante dos fatos expostos, entendemos que cabem esclarecimentos quanto às providências a serem implementadas apenas em relação à identificação do ano a que se refere o indicador para o próximo relatório de gestão.

**a.2)** Entendemos que não cabe implementação em relação ao fato de que o indicador foi apresentado para apenas um exercício, pois conforme esclarecemos acima apresentamos as informações para apenas um exercício, seguindo as orientações do modelo disponibilizado por meio da Portaria TCU Nº 150-2012, de acordo com o estabelecido no Quadro B.8.1 da referida Portaria, o formato do Quadro B.8.1 não comporta as informações do indicador socioeconômico, pois para este indicador é necessário a existência de uma linha para cada categoria de renda per capita familiar, e esse quadro apresenta apenas uma para o preenchimento deste indicador.

Mesmo assim, não existindo opção, o IFPE atuou proativamente ante a deficiência apresentada pelo quadro estabelecido como modelo para as Instituições pela Portaria, apresentando a solução de inserir um quadro à parte, abaixo do Quadro B.8.1, para assim tornar possível a publicação deste indicador no Relatório de Gestão de 2012.

Diante dos fatos caso o quadro B.8.1, que não comporta as informações do indicador socioeconômico, vir a ser publicado nesse mesmo modelo, complementaremos para os próximos relatórios as informações de exercícios anteriores, na forma a seguir.

Renda per capita familiar (S.M.)	Número de alunos 2010	Número de alunos 2011	Número de alunos 2012
0 < RFP <= 0,5 SM	2.914	3.205	2435
0,5 < RFP <= 1 SM	1.419	1.649	1625
1 < RFP <= 1,5 SM	924	831	835
1,5 < RFP <= 2,5 SM	928	964	480
2,5 < RFP <= 3,0 SM	378	343	240
RFP > 3 SM	374	364	208

**a.2)** No que se refere ao questionamento do fato de termos apresentado as informações para apenas um exercício não há prazo a ser atendido uma vez que estamos obrigado ao cumprimento das orientações do Portaria TCU, inclusive quanto ao formato dos quadros a serem preenchidos, tal como, o quadro B.8.1 que não comporta as informações do indicador socioeconômico, pois para este indicador é necessária a existência de uma linha para cada categoria de renda per capita familiar, e o quadro B.8.1 apresenta apenas uma linha para o preenchimento deste indicador.

Comprometemo-nos, portanto, em adotar a solução inserindo as informações por meio de um quadro à parte em complemento ao Quadro B.8.1, para assim tornar possível a publicação deste indicador no Relatório de Gestão de 2012, apresentado as informações para pelo menos os últimos 3 (três) exercícios.

Renda per capita familiar (S.M.)	Número de alunos 2010	Número de alunos 2011	Número de alunos 2012
0 < RFP <= 0,5 SM	2.914	3.205	2435
0,5 < RFP <= 1 SM	1.419	1.649	1625
1 < RFP <= 1,5 SM	924	831	835
1,5 < RFP <= 2,5 SM	928	964	480
2,5 < RFP <= 3,0 SM	378	343	240
RFP > 3 SM	374	364	208

**b)** Não foi apresentada análise dos resultados dos indicadores, demonstrando os motivos para eventuais desvios dos valores planejados.

A partir dessa nova metodologia implantada, em que a planilha eletrônica com indicadores para composição do Relatório de Gestão 2012 é enviada pelo SISTEC/SETEC/MEC, as providências a serem implementadas dependem do envio das informações por meio desse órgão com uma certa antecedência.

**c)** Fazer referência para o próximo Relatório de Gestão, Parte B, item 7 - Conteúdos Específicos, Anexo II - Conteúdos do RG, DN TCU Nº 119, DE 18/1/2012, de que não há conteúdo a ser declarado no exercício de referência, considerando que a Instituição não tem fundação de apoio.

Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Não foram realizados exames adicionais para a verificação do efetivo cumprimento da recomendação.

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	4.1.2.1	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Cancelamento da recomendação.
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Que o IFPE envie esforços no sentido de realizar o registro dos atos de pessoal no SISAC e disponibilizar as informações ao Órgão de Controle Interno no prazo fixado no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007, ou seja, 60 (sessenta) dias			
Providências Adotadas	Esclarecemos que todos os atos relativos à admissão foram atualizados, sendo cumprido o prazo previsto na legislação vigente. Quanto aos atos de desligamentos, estamos verificando a possibilidade de atualização no prazo mínimo possível, uma vez que se fará necessária a capacitação de um servidor.  Atendido os atos de admissão. Os atos de desligamentos serão atendidos conforme prazo abaixo.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	<p>Por força do art. 7º da IN/TCU nº 55/2007, as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão deverão ser cadastradas no Sisac e disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 (sessenta) dias. O § 1º do referido artigo acrescenta que o órgão de pessoal enviará diretamente ao Tribunal de Contas da União os atos de desligamento, de cancelamento de desligamento e de cancelamento de concessão, no prazo de 30 (trinta) dias. Portanto, em que pese a ciência desse órgão de controle interno acerca das dificuldades enfrentadas pelos gestores da área de pessoal do IFPE, não é possível o acatamento do pleito de prorrogação de prazo para o cumprimento da recomendação em tela.</p> <p>Ademais, vale salientar que: (i) a manifestação do gestor não foi acompanhada da documentação comprobatória do cumprimento da recomendação e (ii) essa mesma falha foi verificada nas auditorias de avaliação de gestão do IFPE nos exercícios de 2011 e de 2012.</p> <p>Todavia, em que pese a recomendação em tela não ter sido atendida, a mesma será cancelada e passará a ser monitorada por meio da recomendação 001 da constatação 2.1.8.2 (047) do Relatório de Auditoria nº 201203357. Esta decisão se baseia no fato das recomendações serem similares e ainda facilitará o controle das pendências pelo IFPE e otimizará o acompanhamento das recomendações pela CGU.</p> <p>Por fim, cumpre informar ao gestor que os atos de desligamentos não precisam ser encaminhados à CGU. Os mesmos devem ser encaminhados diretamente ao TCU.</p>			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	4.1.2.2	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Cancelada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Que o IFPE envie esforços no sentido de registrar os atos de pessoal no SISAC, em cumprimento ao disposto no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007.			
Providências Adotadas	Atendido os atos de admissão. Os atos de desligamentos serão atendidos conforme prazo abaixo.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Por força do art. 7º da IN/TCU nº 55/2007, as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão deverão ser cadastradas no Sisac e disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 (sessenta) dias. O § 1º do referido artigo acrescenta que o órgão de pessoal			

	<p>enviará diretamente ao Tribunal de Contas da União os atos de desligamento, de cancelamento de desligamento e de cancelamento de concessão, no prazo de 30 (trinta) dias. Portanto, em que pese a ciência desse órgão de controle interno acerca das dificuldades enfrentadas pelos gestores da área de pessoal do IFPE, não é possível o acatamento do pleito de prorrogação de prazo para o cumprimento da recomendação em tela.</p> <p>Ademais, vale salientar que: (i) a manifestação do gestor não foi acompanhada da documentação comprobatória do cumprimento da recomendação e (ii) essa mesma falha foi verificada nas auditorias de avaliação de gestão do IFPE nos exercícios de 2011 e de 2012.</p> <p>Todavia, em que pese a recomendação em tela não ter sido atendida, a mesma será cancelada e passará a ser monitorada por meio da recomendação 001 da constatação 2.1.8.2 (047) do Relatório de Auditoria nº 201203357. Esta decisão se baseia no fato das recomendações serem similares e ainda facilitará o controle das pendências pelo IFPE e otimizará o acompanhamento das recomendações pela CGU.</p>
--	---

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	4.1.2.3	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Cancelada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos de modo a garantir que todos os atos de pessoas encaminhados ao Órgão de Controle Interno sejam devidamente registrados no SISAC.			
Providências Adotadas	Atendido os atos de admissão. Os atos de desligamentos serão atendidos conforme prazo abaixo.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	<p>Por força do art. 7º da IN/TCU nº 55/2007, as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão deverão ser cadastradas no Sisac e disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 (sessenta) dias. O § 1º do referido artigo acrescenta que o órgão de pessoal enviará diretamente ao Tribunal de Contas da União os atos de desligamento, de cancelamento de desligamento e de cancelamento de concessão, no prazo de 30 (trinta) dias. Portanto, em que pese a ciência desse órgão de controle interno acerca das dificuldades enfrentadas pelos gestores da área de pessoal do IFPE, não é possível o acatamento do pleito de prorrogação de prazo para o cumprimento da recomendação em tela.</p> <p>Ademais, vale salientar que: (i) a manifestação do gestor não foi acompanhada da documentação comprobatória do cumprimento da recomendação e (ii) essa mesma falha foi verificada nas auditorias de avaliação de gestão do IFPE nos exercícios de 2011 e de 2012.</p> <p>Todavia, em que pese a recomendação em tela não ter sido atendida, a mesma será cancelada e passará a ser monitorada por meio da recomendação 001 da constatação 2.1.8.2 (047) do Relatório de Auditoria nº 201203357. Esta decisão se baseia no fato das recomendações serem similares e ainda facilitará o controle das pendências pelo IFPE e otimizará o acompanhamento das recomendações pela CGU.</p>			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	4.2.1.1	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	<p>Recomendação 1 : Que o IFPE desenvolva um plano de ação no sentido de cumprir as determinações exaradas pelo TCU mediante Acórdão nº. 2315/2012 - Plenário, procedendo a apuração, em relação a seus servidores ativos e inativos, inclusive de seus Campi, (a) eventual acumulação indevida de cargo público; (b) percepção indevida de acréscimo remuneratório por servidores submetidos ao regime de dedicação exclusiva; e (c) descumprimento da carga horária, tanto por aqueles submetidos ao regime de dedicação exclusiva quanto por aqueles submetidos a 40 horas semanais, sem dedicação exclusiva, promovendo, ainda, a apuração dos casos demandados pela Secretaria de Recursos Humanos do MPOG, que não sejam regularizados mediante cumprimento da determinação expedida pela Corte de Contas.</p>			

Providências Adotadas	<p>Esclarecemos que foi designada nova comissão, conforme Portaria nº 668/2013-GR, e solicitado a CGU/PE, através do Ofício nº 276/2013-GR, reiterado pelo Ofício nº 354/2013-GR, uma capacitação para os servidores que compõem a comissão, conforme acordado com a equipe da CGU/PE que realizaram esta auditoria. Informamos a importância da capacitação, tendo em vista que o Parecer GQ-145 estabelece uma carga horária máxima de 60 horas semanais e o Acórdão 2315/12-TCU Plenário, recomendado pelo Ofício Circular nº 56/2013/DDR/SETEC/MEC, permite carga horária acima de 60 horas semanais, desde que haja compatibilidade de horário. Também foi enviado para todas as <i>Campi</i> e setores da reitoria o memo circular nº 01/2013 para fins de preenchimento da declaração de acumulação de cargos pelos servidores do IFPE, no prazo de 30(trinta) dias, a contar de 14/08/13. A partir do retorno do formulário, a comissão de acumulação de cargos poderá analisar e regularizar as situações constatadas irregulares. O atendimento da citada recomendação foi iniciado através do Memorando Circular nº 001/2013-CAC, documento em anexo.</p>
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	<p>Diante das sabidas dificuldades enfrentadas pelo setor de pessoal do IFPE, do quantitativo de ocorrências a serem apuradas, do longo período em que essa apuração está pendente de implementação e da existência de determinação expressa do TCU para o IFPE sobre a matéria, acata-se <b>parcialmente</b> o pedido de prorrogação requerido pelo gestor. Em consonância com o prazo estabelecido para regularização das constatações sobre retribuições por titulação e incentivo à qualificação, fica estabelecido o dia 30/05/2014 como novo prazo para atendimento da recomendação.</p> <p>É importante salientar que por meio do Ofício nº 24.100/2013/AUD/CGU-Regional/PE, de 14/08/2013, o Chefe da CGU/Regional-PE respondeu o Ofício nº 276/2013-GR, com o encaminhamento de informações e planilhas detalhadas acerca dos casos de acumulação de cargos no IFPE. Em 21/08/2013, foi realizada reunião com os responsáveis pela Diretoria de Gestão de Pessoas e pela Auditoria Interna da unidade, por meio da qual foram apresentados os dados levantados pela CGU e foi orientada a atuação a ser adotada pelo IFPE. Frisa-se que nas tratativas entre os gestores do IFPE e os representantes da CGU, ficou acordado o estabelecimento de prioridades para a apuração dos casos de acumulação de cargos. Dentre as situações a serem priorizadas citam-se os casos de servidores com dedicação exclusiva ou com mais de dois vínculos. Portanto, a medida em que forem sendo apurados esses casos, o IFPE deverá comunicar à sua Auditoria Interna e à CGU para que seja monitorado o desempenho da comissão.</p> <p>Por fim, a título de orientação, cumpre destacar a importância de que a Comissão estabeleça uma rotina que assegure a adequada e padronizada formalização dos processos de apuração dos casos de acumulação, bem como que padronize os critérios/entendimentos a serem considerados para avaliação da compatibilidade de horário.</p>

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869 Recomendações (CGU)	4.2.1.1	02/08/2013	Auditoria Interna	Recomendação Reiterada
Providências Adotadas	<p>Através da ação direta de verificar o cumprimento das determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União a Unidade de Auditoria Interna do IFPE expediu a Solicitação de Auditoria 016-01/2012, de 06/11/2012, encaminhada à Diretoria de Gestão de Pessoas do IFPE, requerendo informações sobre as providências implementadas objetivando o atendimento do Acórdão nº. 2315/2012 – Plenário, em virtude da ausência de pronunciamento o citado expediente foi reiterado através da Solicitação de Auditoria 026-01/2013, de 02/14/2013. Por meio da Portaria nº 668/2013-GR foi instituída comissão de Acumulação de Cargos do IFPE, durante o exercício de 2013 e 2014, serão realizadas auditorias de acompanhamento dos trabalhos de apuração realizados pela citada comissão.</p>			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	<p>Em consonância com o prazo definido para a recomendação 001 da constatação 032 do Relatório de Auditoria nº 2013.05869, acata-se parcialmente o pedido de prorrogação requerido pelo gestor e fica estabelecido o dia 30/05/2014 como novo prazo para atendimento.</p>			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	4.2.1.2	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Que o IFPE adote medidas no sentido de formalizar de maneira adequada os processos de apuração de irregularidades em acumulação de vínculos de seus servidores, na ordem cronológica dos atos praticados			
Providências Adotadas	Iniciado o atendimento pelo Memo Circular nº 001/2013-CAC. Porém, foi realizada uma reunião desta DGPE com a comissão de acumulação de cargos para que a mesma adote procedimentos a atender as recomendações da CGU/PE, estabelecendo ainda uma reunião semanal para o exercício das atividades da comissão.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Verificou-se que o IFPE instituiu a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos de Servidores e implementou ação de atualização cadastral de acumulação de cargos (por meio do Memo Circular nº 001/2013-CAC, de 14/08/13). Em que pese essas boas práticas, as mesmas não são capazes, por si só, de comprovar o pleno cumprimento da recomendação. Para garantir isso, a CGU deverá empreender novas ações de controle. Destaca-se que, para que a recomendação seja atendida, é importante que a Comissão estabeleça uma rotina que assegure a adequada e padronizada formalização dos processos, bem como que padronize os critérios/entendimentos a serem considerados para avaliação da compatibilidade de horário.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	4.2.1.2	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Reiterada
Recomendações (CGU)	Recomendação 2: Que o IFPE adote medidas no sentido de que a comissão instituída para a apuração de supostos vínculos irregulares mantidos por servidores do IFPE atue de forma efetiva na realização da apuração, sobretudo nos casos de servidores com jornada de trabalho de dedicação exclusiva e daqueles com jornada de quarenta horas semanais, os quais devem comprovar de forma efetiva a compatibilidade de horários entre os vínculos mantidos, devendo ser levados em consideração os deslocamentos realizados e os intervalos necessários para o intervalo de almoço e respectivo descanso.			
Providências Adotadas	Iniciado o atendimento pelo Memo Circular nº 001/2013-CAC. Porém, foi realizada uma reunião desta DGPE com a comissão de acumulação de cargos para que a mesma adote procedimentos a atender as recomendações da CGU/PE, estabelecendo ainda uma reunião semanal para o exercício das atividades da comissão.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Verificou-se que o IFPE instituiu a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos de Servidores e implementou ação de atualização cadastral de acumulação de cargos (por meio do Memo Circular nº 001/2013-CAC, de 14/08/13). Em que pese essas boas práticas, as mesmas não são capazes, por si só, de comprovar o pleno cumprimento da recomendação. Para garantir isso, a CGU deverá empreender novas ações de controle. Destaca-se que, para que a recomendação seja atendida, é importante que a Comissão estabeleça uma rotina que assegure a adequada e padronizada formalização dos processos, bem como que padronize os critérios/entendimentos a serem considerados para avaliação da compatibilidade de horário.			

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201305869	4.2.1.3	02/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	Recomendação Cancelada
Recomendações (CGU)	Recomendação 1 : Que o IFPE, cumpra o disposto nos §§ 2º e 3º da Resolução nº. 20/2006-CONDIR, exigindo de todos os servidores que se			

	encontrem realizando cursos de pós-graduação financiados pelo Instituto, a apresentação de Termos de Compromisso, contendo entre outras obrigações, a realização de ressarcimento, em caso de não conclusão do curso, ressalvado os casos em que a inconclusão tenha sido, comprovadamente, causada por fato alheio à sua vontade.
Providências Adotadas	Asseguramos que todos os servidores que se encontram realizando cursos de pós-graduação financiados pelo Instituto, anexaram Termos de Compromisso, contendo entre outras obrigações, à realização de ressarcimento, em caso de não conclusão do curso, ressalvado os casos em que a inclusão tenha sido, comprovadamente, causada por fato alheio à sua vontade. Anexamos a declaração de conclusão de curso dos servidores que estavam cursando pós-graduação com ônus para este IFPE, bom como os termo de compromisso.
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	A documentação comprobatória encaminhada pelo IFPE contemplou apenas os servidores que estão cursando o Mestrado em Gestão Pública oferecido pela UFPE. Não restou comprovado, entretanto, a apresentação de termos de compromisso por todos os servidores que se encontrem realizando cursos de pós-graduação financiados pelo Instituto.  De toda sorte, em que pese o não cumprimento da recomendação, a mesma será cancelada e passará a ser monitorada por meio da recomendação 1 do item 3.1.2.3 do Relatório de Auditoria nº 201203357. Esta decisão se baseia no fato de que o caso em tela tratou-se de reiteração do achado e da correspondente recomendação contidos no relatório de auditoria de contas do IFPE de 2012 e almeja evitar duplicidade de recomendações em diferentes documentos.

Comunicação Recebida (Relatório)	Constatação	Data de Recebimento	Setor Responsável pela Implementação	Status
201313508	<b>1.1.1.1</b>	14/08/2013	Diretoria de Gestão de Pessoas	-
Recomendações (CGU)	Recomendamos à Entidade que adote providências efetivas para o devido ressarcimento ao erário do valor da indenização fixa em R\$ 41.647,88 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), referente ao PAD nº 230584.001255/2010-41, aplicando-lhe a atualização devida.			
Providências Adotadas	No que concerne a constatação em epígrafe, a Diretora de Gestão de Pessoas do IFPE, disponibilizou cópia do Memo nº 193/2013-DGPE, de 04/11/2013, MEMO Nº 106/201 de 24/07/2013, MEMO/CGPE/IFPE, <i>Campus</i> Barreiros nº 186 de 19/12/2012, OFÍCIO N 058/2012CGPE, de 18/12/2012, Memo nº 221/2012-DGPE de 13/12/2012 e Termo de Ocorrência documentos que ratificam a inserção dos procedimentos efetuados pelo <i>Campus</i> Barreiros, local de lotação do citado servidor em relação a devolução ao erário, pertinente ao processo nº 23054.001255/2010-41.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Não foram realizados exames adicionais para a verificação do efetivo cumprimento da recomendação.			

### 3.2. DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU (conforme *artigos 4º e 6º da IN/SFC 01/2007*)

Nº do Acórdão	Data de Publicação	Setor Responsável pela Implementação	Código UJ	Análise sobre Eventuais Justificativas
1211/13 2ª Câmara	22/03/2013	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	158136	Determinação Atendida

Deliberação	9.3.1. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte;
Síntese da Providência Adotada	A Diretoria de Gestão de Pessoas-DGPE, disponibilizou cópia do processo nº 23294.000326.2011-45, que contém o Acórdão 3150/2010-TCU-Plenário, como também, anexou cópia do Ofício 0º 062/2011-DGPE, de 17/05/2011 e cópia do sistema SIAPE notificando a cessação da respectiva pensão.
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Exclusão do benefício concedido, conforme Ofício 113/2013-DGPE encaminhado ao Secretário de Fiscalização de Pessoal do Tribunal de Contas da União.

Nº do Acórdão	Data de Publicação	Setor Responsável pela Implementação	Código UJ	Análise sobre Eventuais Justificativas
1211/13 2ª Câmara	22/03/2013	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	158136	Determinação Atendida
Deliberação	9.3.2 dê ciência do inteiro teor do presente acórdão ao interessado, alertando-o de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recursos junto ao TCU não o exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação, em caso de não provimento desse recurso;			
Síntese da Providência Adotada	Comunicação expedida, conforme Ofício 094/2013-DGPE encaminhado à Sra. Thalita Dias de Barros.			



Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Determinação atendida, conforme documentação encaminhada à Sra. Thalita Dias de Barros.			
Nº do Acórdão	Data de Publicação	Setor Responsável pela Implementação	Código UJ	Análise sobre Eventuais Justificativas
1255/13-1ª Câmara	27/03/2013	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	158136	Determinação Atendida
Deliberação	1.7. determinar ao Órgão de Pessoal que cadastre novo(s) ato(s) no sistema Sisac, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e encaminhe-o(s) via Controle Interno, corrigindo as falhas apontadas por esse Tribunal ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;			
Síntese da Providência Adotada	O Diretor do <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão, encaminhou através do Memo nº 055/2013/DG-IFPE CVSA, de 03/04/13, resposta pertinente ao ato de admissão do servidor matrícula SIAPE nº 1748631. A Coordenadora de Gestão de Pessoas do <i>Campus</i> Vitória de Santo Antão, através do MEMO Nº 50/2013, de 03/04/13, se pronunciou encaminhando ficha do SISAC, alegando que foi alterada a validade do concurso.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Ao observarmos o sitio do TCU, constata-se que o servidor em epígrafe tem 02 (dois) vínculos e que o TCU ainda não homologou o ato de docente, bem como ainda não ocorreu pronunciamento por parte da servidora CPF nº 457.045.704-53, em relação a está sanado ou não a inconsistência. Em relação a servidora matrícula SIAPE nº 1868441, pertencente ao <i>Campus</i> Ipojuca, também foi autuado pelo TCU, faltando ser homologado pelo mesmo o respectivo ato de admissão.			

Nº do Acórdão	Data de Publicação	Setor Responsável pela Implementação	Código UJ	Análise sobre Eventuais Justificativas
1805/13 2ª Câmara	12/04/2013	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	158136	Determinação Atendida

Deliberação	9.3.1. emita novo ato de pensão, livre da falha detectada, com a exclusão da menor sob guarda constante do benefício e a reversão da cota-parte relativa a ele para a outro beneficiária, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da ciência desta deliberação, bem como, se for o caso, das falhas apontadas por esse Tribunal, no relatório anexo ou preenchendo o campo de "Esclarecimentos do Gestor de Pessoal", detalhando a situação concreta, caso as falhas aqui apontadas sejam confirmadas pelo gestor de pessoal;
Síntese da Providência Adotada	Encaminhou Memorando nº 067/2013-DGPE, de 23/05/13, ratificando que foram adotadas medidas cabíveis em atendimento ao Acórdão em epígrafe.
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Conforme documentação disponibilizada pela Diretora de Gestão de Pessoas em exercício, ratificando a exclusão da respectiva pensão.

Nº do Acórdão	Data de Publicação	Setor Responsável pela Implementação	Código UJ	Análise sobre Eventuais Justificativas
1805/13 2ª Câmara	12/04/2013	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	158136	Determinação Atendida
Deliberação	9.3.2. faça cessar, no prazo de 15 (quinze) dias, os pagamentos decorrentes do ato ora impugnado, contados a partir da ciência da deliberação do Tribunal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte;			
Síntese da Providência Adotada	Encaminhou Memorando nº 067/2013-DGPE, de 23/05/13, ratificando que foram adotadas medidas cabíveis em atendimento ao Acórdão em epígrafe.			

Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Conforme documentação disponibilizada pela Diretora de Gestão de Pessoas em exercício, ratificando a exclusão da respectiva pensão.
---	---

Nº do Acórdão	Data de Publicação	Setor Responsável pela Implementação	Código UJ	Análise sobre Eventuais Justificativas
2889/13 1ª Câmara	21/05/2013	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	158136	Determinação Atendida
Deliberação	9.3.3. dê ciência do inteiro teor do presente acórdão às interessadas, alertando-as de que o efeito suspensivo proveniente de eventual interposição de recurso junto ao TCU não as exime da devolução dos valores indevidamente percebidos após a notificação, em caso de não provimento desse recurso; 9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262, caput, do Regimento Interno do TCU, até a emissão de novo ato, escoimado da irregularidade verificada, a ser submetido à apreciação do TCU, na forma do item 9.5 deste aresto;			
Síntese da Providência Adotada	A pensionista foi comunicada do teor do acórdão através do Ofício DCAD nº 021/2013, de 03/06/2013, a mesma compareceu ao IFPE em 17/06/2013. assim como foi notificada da cessação do pagamento da da hora extra do instituidor da pensão, ratificando que foram adotadas medidas cabíveis em atendimento ao Acórdão em epígrafe.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Determinação atendida e comunicação expedida, conforme Ofício DCAD nº 021/2013.			

Nº do Acórdão	Data de Publicação	Setor Responsável pela Implementação	Código UJ	Análise sobre Eventuais Justificativas
2889/13 1ª Câmara	21/05/2013	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	158136	Determinação Atendida

Deliberação	9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, nos termos do art. 262, caput, do Regimento Interno do TCU, até a emissão de novo ato, escoimado da irregularidade verificada, a ser submetido à apreciação do TCU, na forma do item 9.5 deste aresto;
Síntese da Providência Adotada	A pensionista foi comunicada do teor do acórdão através do Ofício DCAD nº 021/2013, de 03/06/2013, a mesma compareceu ao IFPE em 17/06/2013. assim como foi notificada da cessação do pagamento da da hora extra do instituidor da pensão, ratificando que foram adotadas medidas cabíveis em atendimento ao Acórdão em epígrafe.
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Determinação atendida e comunicação expedida, conforme Ofício DCAD nº 021/2013.

Nº do Acórdão	Data de Publicação	Setor Responsável pela Implementação	Código UJ	Análise sobre Eventuais Justificativas
2889/13 1ª Câmara	21/05/2013	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	158136	Determinação Atendida
Deliberação	9.3.2. dê ciência do inteiro teor desta deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentam, à interessada, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recurso não a exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;			

Síntese da Providência Adotada	A pensionista foi comunicada do teor do acórdão através do Ofício DCAD nº 021/2013, de 03/06/2013, a mesma compareceu ao IFPE em 17/06/2013. assim como foi notificada da cessação do pagamento da da hora extra do instituidor da pensão, ratificando que foram adotadas medidas cabíveis em atendimento ao Acórdão em epígrafe.
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Determinação atendida e comunicação expedida, conforme Ofício DCAD nº 021/2013.

Nº do Acórdão	Data de Publicação	Setor Responsável pela Implementação	Código UJ	Análise sobre Eventuais Justificativas
2889/13 1ª Câmara	21/05/2013	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	158136	Determinação Atendida
Deliberação	9.3.3. encaminhe ao TCU comprovante sobre a data em que a interessada tomou conhecimento do contido no item anterior;			
Síntese da Providência Adotada	A pensionista foi comunicada do teor do acórdão através do Ofício DCAD nº 021/2013, de 03/06/2013, a mesma compareceu ao IFPE em 17/06/2013. assim como foi notificada da cessação do pagamento da da hora extra do instituidor da pensão, ratificando que foram adotadas medidas cabíveis em atendimento ao Acórdão em epígrafe.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Determinação atendida e comunicação expedida, conforme Ofício DCAD nº 021/2013.			

Nº do Acórdão	Data de Publicação	Setor Responsável pela Implementação	Código UJ	Análise sobre Eventuais Justificativas
8556/13-1ª Câmara	10/12/2013	DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	158136	Determinação em Atendimento considerando a data da comunicação expedida pelo Tribunal de Contas da União.
Deliberação	1.7.1.encaminhar cópia dos presentes autos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, com vista à adoção de providências no âmbito funcional-administrativo para apurar as responsabilidades e recuperar ao erário o prejuízo decorrente da imposição de multa diária aplicada pela Decisão nº 30 proferida no processo 0503918- 22.2011.4.05.8300T, em virtude de descumprimento judicial.			
Síntese da Providência Adotada	A Diretoria de Gestão de Pessoas está instruindo o processo objetivando apurar as responsabilidades e recuperar ao erário o prejuízo decorrente da imposição de multa diária aplicada pela Decisão nº 30 proferida no processo 0503918- 22.2011.4.05.8300T.			
Avaliação sobre o Atendimento da Recomendação	Aguardando pronunciamento por parte da respectiva Diretoria.			

#### 4. RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELA AUDI INFORMANDO SUAS IMPLEMENTAÇÕES

##### 4.1. RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELA AUDI (*conforme artigos 4º e 6º da IN/SFC 01/2007*)

IFPE / REITORIA - 158136

Nº do Relatório: 001/2013 Reitoria					
-Ação do PAINT/2013	Ordem de Serviço nº 001/2013 Auditoria Geral/Reitoria	Responsável pela Implementação	Diretoria de Educação a Distância - DEAD	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
1.1.1.1 Ocorrência de Furto em bens patrimoniais, bem como fragilidades em seus controles.		(1) Que a Diretoria de Educação a Distância promova as devidas apurações de responsabilidade quanto aos furtos encontrados nessa diretoria, bem como aperfeiçoe seus controles internos a fim de impedir novas ocorrências.			

1.1.1.2 Morosidade na adoção de providências quanto ao desaparecimento de livros.	(1) Que a Diretoria de Educação a Distância adote, com maior agilidade, as medidas necessárias com o fito de localizar o exemplar de livro não encontrado.	
1.1.1.3 Necessidade de normatização sobre controle de acesso ao Setor de Studio.	(1) Que a Diretoria de Educação a Distância elabore normatização sobre o controle de acesso ao Setor de Studio no intuito de promover maior segurança aos bens patrimoniados.	
1.1.1.4 Ausência de termo de responsabilidade para controle dos bens em uso junto aos servidores.	(1) Que a Diretoria de Educação a Distância utilize o termo de responsabilidade como medida de controle para uso dos bens patrimoniais da Diretoria de Educação a Distância, sendo titulado como responsável por esses bens o respectivo servidor que faz o seu uso.	
1.1.1.5 Fragilidades na estrutura física	(1) Que a Diretoria de Educação a Distância faça readequações em sua estrutura física de modo a permitir maior segurança ao prédio.	

<b>Nº do Relatório: 02/2013 Reitoria</b>					
<b>-Ação do PAINT/2013</b>	Ordem de Serviço nº 001/2013 Auditoria Geral/Reitoria	<b>Responsável pela Implementação</b>	Pró-Reitoria de Administração	<b>Situação das Implementações</b>	Não apuradas
<b>Sumário da Constatação</b>		<b>Recomendações</b>		<b>Ausência de Providências adotadas</b>	
Divergências de informações documentais e entrevistas semi-estruturadas		Recomendamos melhorias nos controles internos do IFPE, em especial, no que se refere à produção de informações fidedignas, quando dos atendimentos às demandas internas ou externas por parte das Pró-reitorias e setores.			
Ocorrência de roubos, furtos e extravios na Reitoria do IFPE.		Recomendamos que a Gestão do IFPE implante, em caráter de urgência, mecanismos de controle interno eficazes, voltados ao controle e proteção do seu patrimônio, em especial, procedimentos voltados a evitar a ocorrência de roubos, furtos e/ou extravios de bens patrimoniados na instituição.			
		Recomendamos à Gestão do IFPE atentar para a observância das determinações da IN 205/88, as quais estão voltadas para a adequada gestão patrimonial.			
Fragilidades nos controles e nos procedimentos de prevenção contra extravios, roubos e furtos na Reitoria do IFPE.		Recomendamos a correta aplicação das determinações contidas na IN 205/88, com o objetivo de gerir, resguardar e proteger, adequadamente, os bens e materiais da Instituição, em especial quanto às ocorrências de extravios, roubos e furtos.			
		Recomendamos que a gestão atente para o fornecimento das informações solicitadas pela Auditoria Interna, em conformidade com o que determina o Art. 26 da Lei 10.180/2001 e IN 01/2001, Seção I, Capítulo X.			

	Recomendamos que sejam implantados, em caráter de urgência, procedimentos eficazes de controle interno, em especial, para as áreas de gestão operacional, patrimonial, recursos humanos e suprimento de bens e serviços, com vistas a minimizar situações equivalentes ou similares às elencadas na presente constatação.	
Fragilidades nos controles e nos procedimentos de prevenção contra extravios, roubos e furtos na Reitoria do IFPE.	Recomendamos a observância da <b>IN 205 / 88</b> , em especial seu item 7.13.6, no âmbito da DA MOVIMENTAÇÃO E CONTROLE de bens e materiais.	
	Recomendamos a observância da <b>IN 205 / 88</b> , em especial, seu item 8 D, que fala sobre os INVENTÁRIOS FÍSICOS de bens patrimoniados da instituição.	
Ausência de evidências das providências adotadas com relação a bem patrimonial quebrado e constando como irre recuperável no respectivo termo de responsabilidade.	Recomendamos a observância da IN 205 / 88, em seu item 9, que trata da Conservação e Recuperação de bens.	
	Recomendamos a observância da IN 205 / 88, em seu item 10.1, que trata da Responsabilidade e Indenização.	
	Recomendamos a observância <b>IN 205 / 88 – 9.1</b> , que determina que o Departamento de Administração, ou unidade equivalente organize, planeje e operacionalize um plano integrado de manutenção e recuperação para todos os equipamentos e materiais permanentes em uso no órgão ou entidade.	
Não localização de bens constantes em termos de responsabilidade.	Recomendamos que a gestão atente para o fornecimento das informações solicitadas pela Auditoria Interna, em conformidade com o que determina o <b>Art. 26 da Lei 10.180/2001 e a IN 01/2001, Seção I, Capítulo X.</b>	
	Recomendamos que a gestão do IFPE atente para a observância da IN 205/88, em especial, quanto à obrigatoriedade da manutenção dos termos de responsabilidade dos ambientes, devidamente, atualizados e assinados pelos respectivos gestores.	



## Nº do Relatório: 03/2013 Reitoria

-Ação do PAINT/2013	1.1.1 Atuação do TCU – Ação direta de verificar o cumprimento das diligências e determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União	Responsável pela Implementação	Diretoria de Gestão de Pessoas	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
Ausência do pleno e tempestivo cumprimento do item 1.7.1 do Acórdão 1981/2012-1ª Câmara.		<p><b>Recomendação: 01</b> Implementar de forma integral e tempestiva as determinações exaradas pelo Tribunal de Contas da União, sob pena do descumprimento ensejar a aplicação de multa conforme o art. 58 da Lei 8.443/1992.</p> <p><b>Recomendação: 02</b> Adotar sistemática anual de atualização das informações pertinentes aos servidores do IFPE que possuem vínculos com empresas privadas canceladas, suspensas ou inativas, e que não estejam baixadas na base de dados da Receita Federal do Brasil.</p> <p><b>Recomendação: 03</b> Proceder a devida apuração das situações onde ficar constatado o vínculo ilegal de servidor do IFPE com empresas privadas, na qualidade de titular, sócio gerente ou sócio administrador, resguardando o direito do contraditório e da ampla defesa.</p> <p><b>Recomendação: 04</b> Aperfeiçoar os controles internos relativos à área de pessoal de modo que a concessão das licenças previstas na Lei 8.112/1990 sejam submetidas à sistemática anual de revisão e monitoramento, observando o princípio da aderência às diretrizes e normas legais.</p>			

## Nº do Relatório: 04/2013 Reitoria

-Ação do PAINT/2013	2.1.2 Acompanhamento da Expansão da Rede Federal de Educação	Responsável pela Implementação	Comissão de Estruturação do Processo de Expansão	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
Conflitos entre carga horária regular no IFPE e carga horária no PRONATEC.		Realizar, em caráter de urgência, a compensação das horas (atividades regulares) que deixaram de ser cumpridas, devido às atividades do Pronatec.			

	Atentar para a anuência dos atos praticados pelos servidores sob sua responsabilidade, analisando de forma criteriosa esses atos, a fim de se certificar de que eles são idôneos, buscando, dessa forma, evitar que atos passíveis de acarretarem quaisquer tipos de danos ao erário sejam considerados válidos, a partir do endosso da chefia imediata, com base na Lei 8.112/90 (que dá poderes à chefia de acatar ou rejeitar atos dos seus servidores).	
Falhas nas formalizações das folhas de frequência.	Atentar para o correto preenchimento das folhas de frequência (IFPE e PRONATEC), de modo que o documento reproduza, com fidedignidade, os horários de trabalho dos servidores.	
	Criar mecanismos de controle, com vistas a garantir que os servidores do IFPE atendam ao disposto no Decreto 1.590 de 10/08/1995, Artigo 5º, § 2º, que determina que o intervalo para refeição não poderá ser inferior a uma hora nem superior a três horas.	
	Alertar os servidores do IFPE, quanto à necessidade de se apropriarem dos preceitos legais aplicáveis aos cidadãos, de maneira geral e aos servidores públicos, no exercício de suas funções, de forma que atendam, em quaisquer situações, às determinações legais cabíveis, levando em consideração o fato de que o Decreto-lei de nº 4.657/1942, em seu Artigo 3º, determina que ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.	
	Atentar para a observância da Lei 8.112/90, em especial seu Artigo 74, que determina que, somente, será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.	
	Manter e aperfeiçoar os devidos controles com relação ao ponto eletrônico para registro das frequências de seus servidores. No mesmo sentido, a CGU expediu a recomendação 001, referente à constatação 1.2.3.2, do relatório 201305869.	
Impropriedades relacionadas ao edital de seleção dos bolsistas do Pronatec – Reitoria (Edital nº 01/2012).	Atentar para as questões pertinentes às formalizações processuais, em especial, aos processos referentes aos editais de seleções, em observância às determinações da Lei 9.784/99, com ênfase aos Artigos 2º, parágrafo único (V, VIII e IX) e Artigo 22, parágrafo 1º.	
	Observar os Princípios Constitucionais, contidos no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência); com ênfase no	

	Princípio da Publicidade, em especial, quanto à publicidade dos editais referentes aos processos de seleção e Princípio da Impessoalidade, no sentido de que todos os participantes do processo cumpram todas as exigências contidas nos editais.	
	Atender à Resolução CD-FNDE nº 04/2012, em especial, seu art. 12º, que determina que os profissionais bolsistas deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às atribuições que irá ter no Pronatec.	
Inadequada publicidade dos nomes, locais e horários de trabalho dos bolsistas do Pronatec – Reitoria.	Atentar para a observância da Resolução CD-FNDE nº 04/2012 (art. 15º, §3º), que se refere à fixação dos nomes, locais e horários de trabalho dos profissionais bolsistas em local público e no sítio da instituição, situação que guarda, ainda, consonância com dos Princípios Constitucionais contidos no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.	
Ausência de avaliação dos bolsistas, em desacordo com o Artigo 15, inciso 5º da Resolução CD-FNDE nº 04/2012.	Cumprir o que determina o art. 15º, §5º da Resolução CD-FNDE nº 04/2012, no sentido de elaborar instrumento próprio para a avaliação dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.	
Falta de estrutura física adequada para o funcionamento Pronatec – Reitoria.	Evitar esforços para disponibilizar espaço físico exclusivo e adequado para a execução das atividades pertinentes ao Pronatec Reitoria, em virtude do melhor controle, eficiência e eficácia, que são princípios norteadores da gestão Pública.	
Falhas nas formalizações dos processos de pagamento dos profissionais bolsistas do Pronatec (planilhas de pagamento dos bolsistas do Pronatec preenchidas de forma inadequada).	Atentar para a observância dos princípios de controle interno, em especial, o Princípio do Controle sobre as Transações, nos processos de pagamento realizados no IFPE, a fim de que se possa verificar a coerência, fidedignidade e exatidão dos pagamentos realizados, visando à garantia da legitimidade, legalidade e economicidade desses processos.	
Inconsistências na divulgação dos resultados (provisório e definitivo) da seleção para bolsistas do Pronatec – Reitoria.	Atentar para a observância dos princípios de controle interno, em especial, o Princípio do Controle sobre as Transações, nos processos de seleção realizados no IFPE, a fim de que se possa verificar a coerência, fidedignidade e exatidão de todas as etapas da seleção (desde a elaboração dos editais até a divulgação dos resultados), visando a garantia da legitimidade, legalidade e economicidade desses processos.	
Falta de clareza, quanto às finalidades das viagens a serviço, em datas nas quais foram registradas horas para o Pronatec.	Nomear uma comissão específica para tratar de assuntos de competência da Pró-reitoria de Extensão, no que se refere ao	

	Pronatec, a fim de se evitar conflitos entre viagens pelas atividades regulares (ensejam diárias, quando couber) e viagens pelo Pronatec (não contemplam diárias, mas, sim, registro de horas pelo Pronatec).	
	Providenciar, de imediato, que os valores recebidos indevidamente pelos bolsistas do Pronatec sejam ressarcidos ao erário público.	
	Providenciar o cumprimento da carga-horária de trabalho das atividades regulares, seja por compensação de horário ou por ressarcimento ao erário, no que couber.	
Atraso na conclusão da Prestação de Contas dos recursos recebidos para execução Pronatec – IFPE (exercício 2012), cuja obrigatoriedade está expressa na Lei 12.513 de 26 de Outubro de 2011 e na Resolução CD – FNDE 23, de 23 de junho de 2012.	Providenciar, em caráter de urgência, o registro da prestação de contas, referente aos recursos recebidos pelo Pronatec (exercício 2012), de acordo com as determinações da Resolução CD – FNDE 23, de 23 de junho de 2012.	
Ausência de evidências de controles sobre os procedimentos de transferências de recursos (Pronatec) entre a Coordenação-Geral Pronatec e representações nos <i>Campi</i> e sobre os documentos comprobatórios das despesas realizadas nos <i>Campi</i> , em função do Pronatec.	Atentar para a observância dos princípios de controle interno, em especial, o Princípio do Controle sobre as Transações, nos controles sobre as despesas realizadas no âmbito do Pronatec - IFPE, a fim de que se possa verificar a coerência, fidedignidade e exatidão de todas essas despesas, visando a garantia de sua legitimidade, legalidade e economicidade.	

Nº do Relatório: 05/2013 Reitoria					
-Ação do PAINT/2013	2.1.2 Acompanhamento da Expansão da Rede Federal de Educação	Responsável pela Implementação	Comissão de Estruturação do Processo de Expansão	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
Ausência da elaboração do Plano de Ação exercício 2013.		Ultimar a elaboração e aprovação do Plano de Ação 2013, como ferramenta necessária ao acompanhamento das políticas e diretrizes Institucionais, contendo os objetivos estratégicos e estabelecendo as metas a serem alcançadas e ações a serem implementadas em 2013, com vistas ao alcance do resultado planejado pela Instituição.			
Ausência de acompanhamento do cumprimento do acordo de metas e compromissos firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco e o Ministério da Educação.		Adotar medidas que visem ao fortalecimento das políticas no sentido de acompanhamento junto à gestão, referente ao cumprimento do acordo de metas firmado entre Instituto de Pernambuco e o Ministério da Educação.			
Ausência de mecanismos de monitoramento da execução dos objetivos e metas definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional.		Adotar medidas que visem ao monitoramento do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.			

Ausência da disponibilização de 20% do total de vagas para atender aos cursos de licenciatura, em desacordo com o art. 8º da Lei nº 11.892/2008.	Atentar quanto ao percentual estabelecido caput do art. 8º da Lei 11.892/2008, objetivando atender os quantitativos pertinentes aos cursos de licenciatura.	
Fragilidades na mensuralidade (confiabilidade) dos dados necessários para o cálculo do índice de eficácia da Instituição, estabelecido no item 2 do acordo de metas e compromissos firmado entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco e o Ministério da Educação.	Aprimorar os controles internos com o objetivo de proceder confiabilidade necessária para calcular o Índice de Eficácia da Instituição, conforme estabelecido no Acordo de Metas e Compromissos firmado entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco e o Ministério da Educação.	
Fragilidades no acompanhamento da execução orçamentária e financeira.  Fato: Por meio da SA 055-09/2013, 14 de outubro de 2013, requisitou-se à Pró-Reitoria de Administração, justificativa referente à baixa execução orçamentária e financeira no âmbito dos programas da Matriz Orçamentaria do IFPE.	Aperfeiçoar suas rotinas, de modo a garantir um acompanhamento acurado do andamento da execução orçamentária e financeira, proporcionando a tempestiva correção das situações indesejadas e garantindo o cumprimento de um razoável cronograma de atividades.	

Nº do Relatório: 06/2013 Reitoria					
-Ação do PAINT/2013	Ordem de Serviço nº 006/2013 Auditoria Geral/Reitoria	Responsável pela Implementação	Comissão de Estruturação do Processo de Expansão	Situação das Implementações	
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
<b>1.1.1.3 Constatação</b> Acumulação de cargos públicos em conformidade com a exceção prevista na alínea "b" do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, mas com jornada de trabalho combinada de 70 (setenta) horas semanais; Impossibilidade de verificar a compatibilidade de horários.		<p>Recomendação 1: Observar a determinação contida nos subitens nºs 9.2.2 e 9.2.2.1 do Acórdão nº 1457/2013 Plenário, que descreve:</p> <p>9.2.2. verifique a compatibilidade de horários e se não há prejuízo às atividades exercidas em cada um dos cargos acumulados pelos servidores especificados [...], uma vez que os mesmos possuem jornada total semanal superior a sessenta horas semanais, aplicando, ainda, se for o caso, o previsto no art. 133 da Lei nº 8.112/1990;</p> <p>9.2.2.1. na hipótese de se concluir pela licitude das acumulações especificadas no subitem anterior, fundamente devidamente a decisão, anexando no respectivo processo a documentação comprobatória e indicar expressamente o responsável pela medida adotada;</p>		Não acompanhado.	
		Recomendação 2: Adote medidas no sentido de implantar			

	controles internos que possibilitem a verificação periódica de possível acumulação indevida de cargos públicos.	
<b>1.1.1.4 Constatação</b> Ausência de instrumentos de registro e acompanhamento do cumprimento da jornada de trabalho.	Recomendação 1: Ultimar o levantamento para legitimar o cumprimento das atividades do servidor durante o 1º semestre de 2013. Posteriormente, para os casos que não forem detectados a justificativa e compensação das atividades não realizadas, aplicar o disposto no art. 44 da Lei nº 8.112/90.	Não acompanhado.

Nº do Relatório: 07/2013 Reitoria					
-Ação do PAINT/2013		Responsável pela Implementação		Situação das Implementações	
	2.1.2 Acompanhamento da Expansão da Rede Federal de Educação		Comissão de Estruturação do Processo de Expansão		Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
1.1.1.1 Descumprimento de prazo máximo para transferência dominial de área de terra ou infraestrutura física edificada em favor do IFPE.		(1) Estipular cronogramas a fim de promover o devido acompanhamento dos termos de compromissos firmados dos Municípios com o IFPE a fim de garantir que as metas estabelecidas para a terceira fase da expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica não sejam prejudicadas. (2) Assinar aditivo para definir novo prazo para o cumprimento termo de compromisso para os municípios que ainda se encontram em situação de atraso.			

IFPE / CAMPUS RECIFE - UG 158464

Nº do Relatório: 001/2012 Campus Recife					
Ação do PAINT/2012		Responsável pela Implementação		Situação das Implementações	
	2.1.1 – Suprimento de Fundos		Direção Geral do Campus Recife – DGCR e Diretoria de Administração - DAD		Implementação das Recomendações: 002, 006, 011 e 020
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
Constatação: (001) Não foi apresentado o relatório do prestação de contas contendo informações pormenorizadas do quantitativo de alunos efetivamente beneficiados, valores unitários pagos e descrições das despesas.		Recomendação: (001) Recomendamos ao <i>Campus Recife</i> que instrua as prestações de contas dos recursos utilizados em visitas técnicas, através de demonstrativos, contendo informações pormenorizadas do quantitativo de alunos efetivamente beneficiados, valores unitários pagos e respectivas descrições das despesas.		Recomendações não implementadas: 001, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 021 e 022	
Constatação: (002) Nota fiscal de prestação de serviços nº 43079, folha 02, emitida		Recomendação: (002) Recomendamos ao <i>Campus Recife</i> que proceda um rigoroso			

da para pagamento de despesas com fornecimento de refeições. O referido documento não ampara o pagamento de despesas com circulação de mercadorias, fornecimento de alimentos, considerando que não existiu serviços de hospedagem, conforme dispõe à Lei Complementar 116/2003, lista anexa de serviços, item 9.01.	acompanhamento dos processos de prestações de contas, de forma especial, no que concerne à apresentação dos documentos fiscais. Alertamos quanto à obrigatoriedade da apresentação da nota fiscal, nota fiscal fatura ou nota fiscal de venda a consumidor, quando da aquisição de Material de Consumo, e nota fiscal de prestação de serviços, nos casos de serviços.	
Constatação: (003)  Ausência de detalhamento das despesas efetuadas através das notas fiscais folhas 02 a 05, contendo quantitativos, preços unitários.	Recomendação: (003)  Recomendamos ao <i>Campus</i> Recife que instrua as prestações de contas dos recursos utilizados em visitas técnicas, através de demonstrativos contendo informações pormenorizadas do quantitativo de alunos efetivamente beneficiados, valores unitários pagos e respectivas descrições das despesas.	
Constatação: (004)  Processo de prestação de contas não contém a proposta da concessão devidamente assinada e autorizada pelo ordenador de despesa e respectivo prazo para prestação de contas.	Recomendação: (004)  Ao <i>Campus</i> Recife recomendamos que instrua seus processos através de atos motivados de forma explícita, clara e congruente, com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas. Alertamos quanto a existência de propostas de concessão de recursos para visita técnica sem especificação monetária dos alunos beneficiados e o prazo para prestação de contas.	
Constatação: (005)  Ausência de justificativas quanto à inclusão do pagamento da nota fiscal de venda a consumidor nº 0219, folha 05, em data posterior a prestação de contas da viagem considerando a devolução do numerário de R\$ 2.904,00 efetuada em 02/01/2012.	Recomendação: (005)  Ao <i>Campus</i> Recife, recomendamos que acompanhe com maior rigor os atos de aprovação das prestações de contas, no que concerne a recursos utilizados em visitas técnicas, com vistas a mitigar erros e garantir a correta aplicação dos recursos públicos.	
Constatação: (006)  Ateste das notas fiscais efetuado em 30/07/2012, contudo, os documentos fiscais contidos nas folhas 02 a 05 foram emitidos no período de 19/12/2011 a 23/12/2011, o referido ateste foi efetuado pelo servidor responsável pela prestação de contas, procedimento em desacordo com princípio da segregação de funções.	Recomendação: (006)  Ao <i>Campus</i> Recife, recomendamos que proceda o ateste dos documentos comprobatórios da realização das despesas de forma tempestiva e em obediência ao princípio da segregação de funções.	
Constatação: (007)  Ausência de prestação de contas PCDP 006185/11, referente ao pagamento das diárias ao servidor SIAPE 0275204;	Recomendação: (007)  Ao <i>Campus</i> Recife, recomendamos que se abstenha em efetuar prestação de contas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) fora do prazo definido no art. 4º da Portaria MPOG 505/2009. Alertamos que a prestação de contas	

	com o prazo expirado, deverá ser devidamente justificada.	
Constatação: (008)  Prestação de contas efetuada fora do prazo para PCDP 006217/11, referente ao pagamento das diárias ao servidor SI-APE 1756890.	Recomendação: (008)  Ao <i>Campus</i> Recife, recomendamos que se abstenha em efetuar prestação de contas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) fora do prazo definido no art. 4º da Portaria MPOG 505/2009. Alertamos que a prestação de contas com o prazo expirado, deverá ser devidamente justificada.	
Constatação: (009)  Não foi apresentado relatório de prestação de contas, contendo informações pormenorizadas do quantitativo de alunos efetivamente beneficiados, valores unitários pagos e respectiva descrição das despesas.	Recomendação: (009)  Recomendamos ao <i>Campus</i> Recife, que instrua as prestações de contas dos recursos utilizados em visitas técnicas, através de demonstrativos contendo informações pormenorizadas do quantitativo de alunos efetivamente beneficiados, valores unitários pagos e respectivas descrições das despesas.	
Constatação: (010)  Notas fiscais emitidas em períodos subsequentes da efetiva prestação de serviços:	Recomendação: (010)  Ao IFPE <i>Campus</i> Recife, recomendamos que se abstenha em pagar notas fiscais em datas posteriores a realização das despesas e proceda a devida apuração dos pagamentos efetuados em datas posteriores da efetiva prestação de serviços.	
Constatação: (011)  Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) descrita na nota fiscal de venda ao consumidor nº 515, folha 41, emitida pela empresa Tatiane Galvão de Azevedo Beltrão, inscrita no CNPJ nº 08.246.507/0001-31, não ampara o pagamento de despesas com circulação de mercadorias, fornecimento de alimentos.	Recomendação: (011)  Ao IFPE <i>Campus</i> Recife, recomendamos que mantenha um rigoroso controle nos procedimentos de prestações de contas, bem como direcione atenção especial no que concerne ao atendimento dos dispositivos da legislação fiscal.	
Constatação: (012)  Nota fiscal nº 515 emitida em 27/02/2012 por Tatiane Galvão de Azevedo Beltrão, não fornece suporte para amparar a despesa no valor de R\$ 1.443,00, considerando o período da visita técnica de 03/01/2012 a 10/01/2012.	Recomendação: (012)  Ao IFPE <i>Campus</i> Recife, recomendamos que adote providências no sentido de comprovar a efetiva realização das despesas em visita técnica, de forma especial quanto à emissão de notas fiscais em datas posteriores à efetiva realização da despesa. Recomendamos, ainda, que apure a emissão da nota fiscal nº 515, emitida pela Empresa Tatiane Galvão de Azevedo Beltrão, em 27/02/2012, para atender despesas realizadas em visita técnica no período de 03/01/2012 a 10/01/2012.	
Constatação: (013)  Dissonância de tempo e espaço entre a nota fiscal 353 emitida em 03/01/2012 pelo Restaurante e Lanchonete Bis para aten-	Recomendação: (013)  Ao IFPE <i>Campus</i> Recife, recomendamos que apure as divergências relacionadas ao tempo e espaço, considerando os iti-	



<p>der despesas com 39 refeições (pizzas) em Arcoverde-PE, a nota fiscal de serviços 3024, emitida em 03/01/2012, por Tânia Nogueira da Costa para atender a despesas com serviços de guaiamento em Petrolina-PE e a nota fiscal 8892 emitida em 04/01/2012 pelo Restaurante Moxotó para atender a despesas com 39 refeições (café da manhã), considerando o itinerário da visita técnica e os documentos acostados.</p>	<p>nerários, datas e horários descritos nos documentos fiscais, que comprovam as execuções das despesas relativas à visita técnica a Petrolina, realizada no período de 03/01/2012 a 10/01/2012, pelo Curso Superior Tecnológico em Gestão de Turismo.</p>	
<p>Constatação: (014)</p> <p>Ausência de despesas com hospedagens para o dia 03/01/2012, considerando que a nota fiscal de serviços nº 154, emitida por Luiz Florêncio Ramos, discrimina os serviços apenas para os dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2012;</p>	<p>Recomendação: (014)</p> <p>Ao IFPE <i>Campus</i> Recife, recomendamos que implemente procedimentos buscando instruir os processos de prestações de contas com itinerários, locais das hospedagens, despesas realizadas por discente e demais informações que se fizerem necessárias, com vistas a garantir o atendimento dos princípios da eficiência e transparência.</p>	
<p>Constatação: (015)</p> <p>Ausência de despesas com hospedagens para os dias 08 e 09 de janeiro de 2012, considerando a chegada ao IFPE <i>Campus</i> Recife no dia 10/01/2012.</p>	<p>Recomendação: (015)</p> <p>Ao IFPE <i>Campus</i> Recife, recomendamos que implemente procedimentos buscando instruir os processos de prestações de contas com itinerários, locais das hospedagens, despesas realizadas, contendo o valor utilizado por discente e demais informações que se fizerem necessária, com vistas a garantir o atendimento dos princípios da eficiência e transparência.</p>	
<p>Constatação: (016)</p> <p>Discrepância entre tempo e espaço quanto à disposição da nota fiscal nº 8893 emitida em 09/01/2012 pelo Restaurante Moxotó para atender despesas com café da manhã em Arcoverde e cupom fiscal nº 11169 emitido em 09/01/2012 por Jaqueline Sá Silva para atender despesas refeição almoço, considerando o horário da emissão do cupom fiscal às 14:21:32 e considerando o itinerário da visita técnica e os documentos acostados.</p>	<p>Recomendação: (016)</p> <p>Ao IFPE <i>Campus</i> Recife, recomendamos que apure as divergências relacionadas ao tempo e espaço, considerando os itinerários, datas e horários descritos nos documentos fiscais que comprovam a execução das despesas relativas à visita técnica a Petrolina, realizada no período de 03/01/2012 a 10/01/2012, pelo Curso Superior Tecnológico em Gestão de Turismo.</p>	
<p>Constatação: (017)</p> <p>Ausência de despesas com refeição (jantar), referente ao dia 09/01/2012, considerando a chegada ao IFPE <i>Campus</i> Recife no dia 10/01/2012;</p>	<p>Recomendação: (017)</p> <p>Ao IFPE <i>Campus</i> Recife, recomendamos que implemente procedimentos buscando instruir os processos de prestações de contas com itinerários, locais das hospedagens, despesas realizadas contendo o valor utilizado por discente e demais informações que se fizerem necessárias, com vistas a garantir o atendimento dos princípios da eficiência e transparência.</p>	
<p>Constatação: (018)</p> <p>Despesa com café da manhã para o dia 10/01/2012 disposta</p>	<p>Recomendação: (018)</p> <p>Recomendamos ao IFPE <i>Campus</i> Recife, que adote providên-</p>	

em duplicidade, tendo em vista nota fiscal nº 8894 emitida em 10/01/2012 por Restaurante Moxotó para atender despesas com café da manhã e cupom fiscal 11184 emitido em 10/01/2012 por Jaqueline Sá Silva para atender despesas com café da manhã, considerando o descrito no recibo de pagamento e horário descrito no cupom fiscal, às 09:43:25.	cias com vistas a apurar a existência de notas fiscais dispostas em duplicidade, de forma especial, quanto ao pagamento da despesa com café da manhã para o dia 10/01/2012, relacionada à visita técnica a Petrolina, realizada no período de 03/01/2012 a 10/01/2012, pelo Curso Superior Tecnológico em Gestão de Turismo.	
Constatação: (019)	Recomendação: (019)	
Prestações de contas efetuadas fora dos respectivos prazos para as PCDP's 000108/12, 000109/12, 000110/12, 000277/12 e 000278/12, referente aos pagamentos das diárias aos servidores inscritos no SIAPE sob os números 0275618, 1180143, 1804812, 1887711 e 2751257, respectivamente.	Ao <i>Campus</i> Recife, recomendamos que se abstenha em efetuar prestação de contas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) fora do prazo definido no art. 4º da Portaria MPOG 505/2009. Alertamos que a prestação de contas com o prazo expirado, deverá ser devidamente justificada.	
Constatação: (020)	Recomendação: (020)	
As diárias para as PCDP's 000108/12, 000109/12, 000110/12, 000277/12 e 000278/12, não foram pagas antecipadamente, conforme cita o art. 5º do Decreto Federal 5.992/2006.	Recomendamos ao <i>Campus</i> Recife que atente ao fiel cumprimento do art. 5º do Decreto Federal 5.992/2006, quando cita a obrigatoriedade do pagamento antecipado das diárias. Salientamos que é dever da administração indenizar previamente o servidor que se deslocar a serviço, garantindo assim o pagamento das despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.	
Constatação: (021)	Recomendação: (021)	
Ausência da execução, até a presente data, dos serviços de reposição e reparo no veículo Placa KHM 3944, de propriedade do IFPE Campus Recife, envolvido em acidente em 28/03/2012, no percurso da visita técnica a Petrolina realizada no período de 25/03/2012 à 29/03/2012, conforme ocorrência de trânsito nº 1081931, emitida pelo Departamento de Polícia Rodoviária Federal.	Recomendamos ao <i>Campus</i> Recife que envide esforço no sentido de garantir a tempestiva reposição dos veículos envolvidos em acidentes, bem como designe servidor responsável pelo ateste e recebimento dos bens sujeitos a reparos, conforme orçamentos aprovados pela administração.	
Constatação: (022)	Recomendação: (022)	
Prestação de contas efetuada fora do prazo para a PCDP's 000955/12, referente ao pagamento da diária ao servidor inscrito no SIAPE sob o número 0275618.	Ao <i>Campus</i> Recife, recomendamos que se abstenha em efetuar prestação de contas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) fora do prazo definido no art. 4º da Portaria MPOG 505/2009. Alertamos que a prestação de contas com o prazo expirado, deverá ser devidamente justificada.	

**Nº do Relatório: 001/2013 Campus Recife**

<b>Ação Especial/2013</b>	Ordem de Serviço nº 001/2013 Auditoria Geral/Reitoria	<b>Responsável pela Implementação</b>	Direção Geral do Campus Recife – DGCR e Diretoria de Administração -	<b>Situação das Implementações</b>	Sem resposta da Direção do Campus Recife
---------------------------	--	---------------------------------------	---	------------------------------------	---

			DAD		PPPAudi referente ao Relatório 001/2013 encaminhado para a Direção do Campus Recife em 12/09/2013 e sem resposta.
<b>Sumário da Constatação</b>		<b>Recomendações</b>		<b>Ausência de Providências adotadas</b>	
Constatação 1.1.1.1 Ausência de mecanismos de controle e acompanhamento da gestão em relação aos processos de Sindicância ou Termo Circunstanciado Administrativo.		Recomendação 1.1.1.1	Recomendação 1: que a gestão do Campus Recife cumpra a recomendação 4 da constatação 3.2.2.2. do Relatório de Auditoria Anual das Contas – CGU n.º 201305869, cujo teor segue transcrito: “Registrar as informações dos processos disciplinares do IFPE no Sistema CGU-PAD, observando os prazos definidos na Portaria CGU nº 1.043/2007.”		
Constatação 1.1.1.2 Ausência de Inventário Anual de Bens Móveis nos últimos cinco anos.		Recomendação 1.1.1.2	Recomendação 1: Que seja promovido anualmente pela gestão do Campus Recife o Inventário Físico de Bens Móveis por ser o meio de controle necessário para salvaguardar os interesses da instituição no tocante aos equipamentos e materiais permanentes em uso.		
Constatação 1.1.1.3 Ausência de normas internas ou mecanismos de controle de forma uniformizada para a guarda, a segurança e preservação dos bens patrimoniais nos departamentos do campus.		Recomendação 1.1.1.3	Recomendação 1: que a gestão do Campus Recife elabore normas internas e mecanismos de controle para a guarda, a segurança e preservação dos bens patrimoniais de todos os setores e departamentos do campus.		
Constatação 1.1.1.4 Desatualização dos Termos de Responsabilidade, contrariando o previsto no item 7.11, 7.12 e 7.13.3 da Instrução Normativa n.º 205/1988.		Recomendação 1.1.1.4	Recomendação 1: que a gestão do Campus Recife utilize o termo de responsabilidade como medida de controle para uso dos bens patrimoniais, assim como os mantenha atualizados constando o titular como responsável por esses bens o respectivo servidor que faz o seu uso, assim como determina a IN n.º 205/1988.		
Constatação 1.1.1.5 Descarte de bens móveis sem a devida regularização.		Recomendação 1.1.1.5	Recomendação 1: que a gestão do Campus Recife promova a avaliação dos bens que encontram-se nos corredores no sentido de identificar se são ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, dando um destino adequado a cada um deles como dispõe o Decreto n.º 99.658/90.		
			Recomendação 2: que a gestão do Campus Recife busque orientar os responsáveis (consignatários) pelos equipamentos e materiais permanente quanto aos deveres de guarda e zelo, assim como a comunicar ao Departamento Administrativo		

	qualquer irregularidade de funcionamento, danificação nos materiais e equipamentos e necessidade de movimentação dos bens sob sua responsabilidade, de forma que sejam devidamente registradas e providenciadas o melhor destino dentro do que preceituam as normas vigentes.	
Constatação 1.1.1.6 Ausência de registro patrimonial em bens em uso nas dependências da instituição.	Recomendação 1.1.1.6 Recomendação 1: que a gestão do Campus Recife se abstenha de distribuir bens (equipamentos e materiais permanentes) sem as plaquetas com os números sequenciais de registros patrimoniais. Recomendação 2: que seja realizado o levantamento de todos os bens em uso pelos setores que estejam sem as plaquetas de patrimônio, para que seja feita a devida numeração, nos termos do item 7.13.1 da IN n.º 205/1988.	
Constatação 1.1.1.7 Bens patrimoniados não localizados.	Recomendação 1.1.1.7 Para a constatação 1.1.1.7 observar a recomendação da constatação 1.1.1.4.	
Constatação 1.1.1.8 Fragilidades na estrutura física.	Recomendação 1.1.1.8 Recomendação 1: que a gestão do Campus Recife promova modificações na estrutura física do campus de modo a minimizar ou mesmo impedir a ocorrência de furtos, roubos e extravios de bens patrimoniados. Recomendação 2: que promova a implantação de mecanismos de controle e monitoramento, através da utilização de sistema interno de câmeras de vídeo, ou equivalente. Recomendação 3: que promova a criação de controle e identificação de entrada e saída de pessoas e veículos na Instituição.	

<b>Nota de Auditoria n.º 001/2013 Campus Recife</b>					
<b>Ação Especial/2013</b>	<b>Ordem de Serviço n.º 003/2013 Auditoria Geral/Reitoria</b>	<b>Responsável pela Implementação</b>	<b>Direção Geral do Campus Recife – DGCR e Diretoria de Administração - DAD</b>	<b>Situação das Implementações</b>	<b>Sem resposta da Direção do Campus Recife</b>
<b>Sumário da Constatação</b>		<b>Recomendações</b>		<b>Ausência de Providências adotadas</b>	
Constatação 1.1.1.1 Armazenamento inadequado de material.		Recomendação 1.1.1.1 Recomendação 1: Ultime o cumprimento da Instrução Normativa SEDAP n.º 205/88, item 4 e 4.1, que dispõe sobre a armazenagem dos materiais estocados, visando à salvaguarda dos bens da entidade, como também, o que descreve a Lei n.º 8.666/93, em seu art. 15, §7º, item III.		Sem resposta da Direção do Campus Recife	
Constatação 1.1.1.2 Material com validade vencida.		Recomendação 1.1.1.2 Recomendação 1: Que a gestão do campus nas próximas			

	aquisições planeje a quantidade de material a ser adquirida, de forma que sejam utilizados dentro do prazo de validade, como prevê o item 2.5 da IN 205/88 e o art. 15, §7º, II da Lei n.º 8.666/93.	
Constatação 1.1.1.3 Lançamento de Nota de Empenho e Ordem Bancária com datas próximas ao vencimento do prazo de validade do material adquirido.	Recomendação 1.1.1.3 Recomendação 1: Que a gestão do campus promova a adequada conferência dos materiais recebidos na ocasião de sua aceitação, atendendo ao previsto no item 3.3 da Instrução Normativa n.º 205/88.	
	Recomendação 2: Que a gestão do campus promova devida apuração dos prejuízos causados em decorrência das impropriedades citadas.	

## IFPE / CAMPUS RECIFE - UG 158464

Nota de Auditoria n.º 002/2013 Campus Recife					
Ação Especial/2013	Ordem de Serviço n.º 003/2013 Auditoria Geral/Reitoria	Responsável pela Implementação	Direção Geral do Campus Recife – DGCR e Diretoria de Administração - DAD	Situação das Implementações	Sem resposta da Direção do Campus Recife
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
Constatação 1.1.1.1 Não disponibilização de documentos solicitados pela Auditoria Interna – Representação Campus Recife, contrariando a orientação do Acórdão n.º 577/2010 – TCU - Plenário.		Recomendação 1.1.1.1 Recomendação 1: Ultimar que a gestão do campus apresente as informações solicitadas pela unidade de auditoria interna de forma tempestiva e completa, seguindo a orientação do item 9.2.1.2.2. do Acórdão n.º 577/2010 – TCU – Plenário.		Sem resposta da Direção do Campus Recife	

## IFPE / CAMPUS RECIFE - UG 158464

Nº do Relatório: 002/2013 Campus Recife					
Ação do PAINT/2013	3.1.1 Suprimentos de Fundos e Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF	Responsável pela Implementação	Direção Geral do Campus Recife – DGCR e Diretoria de Administração - DAD	Situação das Implementações	Sem resposta da Direção do Campus Recife
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
Constatação 1.1.1.2 Fragilidade no controle da gestão do uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).		Recomendação 1.1.1.2 Recomendação 1: Que a gestão do Campus Recife atenda a recomendação n.º 1, constatação n.º 2.1.4.1, Relatório CGU n.º 2012.03357, cujo texto segue abaixo transcrito:		Sem resposta da Direção do Campus Recife	
Constatação 1.1.1.5 Falha na formalização dos documentos acostados no processo n.º 23295.009103.2011-33.		Que o Campus Recife aperfeiçoe seus controles internos, de modo a assegurar que a utilização do Cartão de Pagamentos do Governo Federal ocorra conforme os normativos vigentes.			

	<p><b>Recomendação 1.1.1.5</b> Recomendação 1: Que a gestão do Campus Recife que numere sequencialmente e rubrique as páginas dos processos administrativos, atendendo ao disposto ni item 5.2 do Manual de Normas Processuais e Procedimentos Gerais de Utilização e Serviços de Protocolo do IFPE e art. 22, §4º da Lei n.º 9.784/99.</p>	
--	---	--

IFPE/CAMPUS IPOJUCA - UG 158463

Nº do Relatório: 001/2013 Campus Ipojuca					
Ação do PAINT/2013	Ordem de Serviço nº 001/2013 Auditoria Geral/Reitoria	Responsável pela Implementação	Direção Geral / Diretoria de Administração e Planejamento / Coordenação de Almoxarifado / Coordenação de Material e Patrimônio.	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
<b>Constatação 001:</b> Fragilidades no sistema de controle patrimonial; e Deficiências no controle interno (rotinas) sobre a movimentação e guarda de bens patrimoniais, em particular quanto a transferência dos bens entre setores.	<p>a) Buscar um acompanhamento mais efetivo sobre a movimentação e guarda dos bens patrimoniados, bem como normatizar a implementação do Termo de movimentação de bens moveis e a autorização de saída de bens e materiais;</p> <p>b) Criar e/ou aprimorar os mecanismos de controle na guarita de segurança para a saída e entrada de bens e materiais no campus;</p> <p>c) Implementar procedimentos de controles internos sobre movimentação e guarda de bens patrimoniais.</p>		<b>Constatação 002:</b> Ausência de segregação de funções.	Observar e buscar cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 01/2000, da Secretaria Federal de Controle Interno, Capítulo VII, Seção VIII, IV.	
<b>Constatação 003:</b> Morosidade nas ações de reposição do Bem extraviado	<p>a) Acompanhar a tramitação do processo em tela de n.º 23296.005960/2011-54, bem como observar o prazo de entrega do novo equipamento;</p> <p>b) Envidar esforços com vistas a dar celeridade no processo de reposição ao erário publico, evitando morosidade e promovendo a efetividade cabível nas ações administrativas.</p>		<b>Constatação 004:</b> Divergência entre o numero de equipamentos de data-show e numero de controles remotos existentes.	Criar mecanismos mais rígidos de controle, movimentação, manutenção, reposição e guarda de equipamentos e materiais de multimídia.	
<b>Constatação 005:</b> Morosidade nas ações e procedimentos para apuração de	a) Apurar o(s) devido(s) responsável (eis) pelo extravio do acervo bibliográfico do Campus Ipojuca e solicitar				

extravio e furtos de livros.	medidas cabíveis para a reposição do acervo em tempo hábil; b) Criar mecanismos mais rígidos de controle, movimentação e monitoramento do acervo bibliográfico visto que de acordo com o Memorando n.º 004/2013 – CBIM, todos os 23 (vinte e três) livros extraviados se encontram em mãos de alunos evadidos/desistentes, dentre outros destacamos estes, tomados por empréstimos desde o ano de 2010 e que ainda se encontram sem uma devida solução:	
------------------------------	--	--

Nº do Relatório: 002/2013 Campus Ipojuca					
Ação do PAINT/2013	2.1.1 Avaliação execução e formalização legal da Transfêrência.	Responsável pela Implementação	Direção Geral / Coordenação Adjunta PRONATEC - Campus Ipojuca.	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
<b>1.1.1.2 Constatação:</b> Falhas nos atos de seleção: Processo seletivo – PRONATEC 2012.2, Campus Ipojuca.			<ul style="list-style-type: none"> <li>* Fazer a devida manutenção das informações sobre o PRONATEC no sitio do Campus buscando o amplo e fácil acesso da comunidade em geral;</li> <li>* Fixar nos murais todas as informações referentes ao processo seletivo do PRONATEC no Campus Ipojuca (editais, resultados, cronogramas, erratas) para ampla consulta durante todo o certame em transito;</li> <li>* Melhorar o controle e a formalização dos processos;</li> <li>* A Constituição da República estabelece em seu art. 37, inc.I que os “cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei”, logo, ao vincularem o preenchimento de cargos públicos ao atendimento de eventuais requisitos legais, tais dispositivos conferem ao Poder Público o dever - poder de fazer constar no instrumento convocatório do concurso público as condições que devem ser respeitadas para que se dê o preenchimento dos cargos efetivos disputados.</li> </ul> Em vista do estabelecido no edital, sobre as exigências a		

	<p>serem cumpridas pelos candidatos, poderia surgir dúvida quanto ao momento da comprovação do seu atendimento.</p> <p>Se faz necessário lembrar que a Lei nº 8.112/90 atrela a investidura no cargo público à comprovação dos requisitos exigidos no edital do concurso público.</p> <p>Seguindo essa linha de argumentação, importa avaliar o disposto no parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 6.944/09, que estabelece medidas organizacionais para o aprimoramento da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, dispõe sobre normas gerais relativas a concursos públicos, organiza sob a forma de sistema as atividades de organização e inovação institucional do Governo Federal.</p> <p>* Aprimorar as ações de publicidade e os mecanismos de seleção e controle observando o constituinte e preservando o princípio da legalidade e moralidade nos atos da administração pública</p>	
<p><b>1.1.1.3 Constatação</b> Falhas na elaboração, formalização dos editais e processo seletivo.</p>	<p>Detalhar o Quadro de vagas e requisitos mínimos (ANEXO I) buscando relacionar a área de conhecimento x curso x disciplina a ser ministrada x quantidade de vagas;</p> <p>Numerar as páginas sequencialmente e rubricá-las, conforme o disposto na Portaria Normativa SLTI/MP 5/2002 e no parágrafo 1º e 4º do art. 22, da lei nº 9.784/99.</p> <p>Melhorar o controle, elaboração e formalização dos editais, destacando a publicação de um Cronograma detalhado por curso e disciplinas com seus respectivos períodos de início e término;</p> <p>Aperfeiçoar a publicidade dos resultados obtidos ao final da seleção divulgando os candidatos docentes aprovados em seus respectivos cursos e disciplinas juntamente com o cronograma previsto para o início das mesmas;</p>	
<p><b>1.1.1.4 Constatação</b> Falhas na elaboração do edital nº 08/2012 PRONATEC</p>	<p>Aprimorar os mecanismos de controle e elaboração dos editais criando comissões e/ou equipes voltadas única e</p>	



– 2012.2, Campus Ipojuca.	exclusivamente para acompanhar a análise dos processos de seleção dos candidatos e elaboração dos editais.	
<b>1.1.1.5 Constatação</b> Segregação de função/ Acumulo de cargos.	Observar e cumprir o disposto no Art. 37, caput da Constituição Federal executando-se o princípio da moralidade administrativa, bem como seguir a Portaria n.º 63/96 TCU.  Observar, promover e assegurar o princípio a isonomia de tratamento e igualdade de condições ao ingresso no serviço público.	
<b>1.1.1.5 Constatação</b> Divergência de informações entre atas de frequência e folhas de pontos – PRONATEC, Campus Ipojuca.	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Verificar possíveis falhas nos empenhos e pagamentos e prosseguir com os devidos ajustes e/ou compensações de modos que, de imediato, os valores recebidos indevidamente pelos bolsistas do PRONATEC, sejam ressarcidos ao erário;</li> <li>* Aprimorar os mecanismos de controle interno buscando evitar choques entre os horários nas atividades regulares dos servidores e suas atividades no PRONATEC, bem como acompanhar o preenchimento das atas de frequência e de ponto dos docentes e administrativos do PRONATEC – Campus Ipojuca fazendo os devidos ajustes quando os mesmos se fizerem necessários.</li> <li>* Obedecer ao contido nos editais respeitando a classificação dos candidatos e buscar a ampla concorrência para o processo seletivo.</li> <li>* Observar o disposto no Mandado de segurança Nº 18.584 - DF (2004/0058946-5), entre outros aspectos o posicionamento da il. representante do Ministério Público Federal buscando proceder conforme o disposto no item 3.1, V, b, verbis (fl.12): Nesse sentido, é salutar observar e aplicar os precedentes contidos no ROMS 16444/MA, DJ 07/06/2004, Rel. Min.Gilson Dipp, Quinta Turma;</li> <li>* Rever cada caso em concreto citados anteriormente e prosseguir com os devidos ajustes quando se fizerem necessários, pois o não cumprimento dos critérios mínimos contidos no edital além de serem uma grave viola-</li> </ul>	

	ção da lei, não habilita os candidatos a tomarem posse em cargos se não preencherem os requisitos do instrumento convocatório.	
<b>1.1.1.6 Constatação</b> Falhas no controle de frequências: Folhas de ponto sem o nome do curso, sem o nome da disciplina.	* Melhorar o controle de registros de aula e assiduidade docente; * Respeitar e obedecer ao disposto no edital buscando promover a ampla concorrência e a isonomia no serviço público evitando o desvio e o acúmulo indevido de função; * Dirimir esforços buscando criar mecanismos eficientes para o acompanhamento e finalização dos processos e rotinas; * Providenciar, de imediato, que os valores recebidos indevidamente pelos bolsistas do PRONATEC, sejam ressarcidos ao erário.	
<b>1.1.1.7 Constatação</b> Divergência de informações constantes no edital: Período para inscrições, de 14 a 19 de setembro de 2012, posterior ao cronograma de previsão de início dos cursos conforme edital.	Aprimorar os processos através da elaboração de ações planejadas buscando seguir o cronograma previsto. Entre outras, ampliar a publicidade dos atos da administração pública – Coordenação PRONATEC, buscando promover a ampla divulgação e conseqüentemente a concorrência para as vagas ofertadas.	
<b>1.1.1.8 Constatação</b> Ausência e divergências de informações.	* Melhorar o controle interno implementando rotinas diárias de acompanhamento das atividades dos bolsistas PRONATEC adotando medidas que visem o fortalecimento do sistema de controle das atividades dos profissionais, tais como: * Dar ciência, de forma tempestiva, à chefia imediata / coordenação de gestão de pessoas, das variações de dias/horários de atuação nas atividades no âmbito do PRONATEC, de modo que a declaração apresentada no ato da inscrição não perca a sua finalidade; * Implantar controles internos (rotinas) que possibilitem identificar e inibir as divergências encontradas no registro de ponto dos profissionais; * Adotar providências para o cumprimento da carga horária de trabalho quando se fizerem necessárias, seja	

	<p>por compensação de horário, ou por ressarcimento ao erário, no que couber;</p> <p>* Providenciar, de imediato, que os valores recebidos indevidamente pelos bolsistas do PRONATEC, sejam ressarcidos ao erário.</p>	
<p><b>1.1.1.9 Constatação</b></p> <p>Falhas na padronização dos registros, no acompanhamento e controle das atas de frequência discente.</p>	<p>* Melhorar os processos administrativos criando rotinas diárias de acompanhamento e monitoramento docente e discente;</p> <p>* Aprimorar e padronizar todos os papéis de trabalho do PRONATEC – Campus Ipojuca.</p>	
<p><b>1.1.1.10 Constatação</b></p> <p>Docentes que lecionaram nos cursos PRONATEC sem a documentação comprobatória para aprovação em concurso e sem publicação de classificação em resultado final conforme edital.</p>	<p>* Aprimorar os atos durante o processo seletivo;</p> <p>* Rever este caso em concreto e prosseguir com os devidos ajustes quando se fizerem necessários, pois a não comprovação da documentação na época do concurso não habilitaria a candidata para tomar posse no cargo;</p> <p>* Valendo-se do poder discricionário da Gestão, recomendamos providenciar de imediato, caso não sejam comprovados a documentação que ateste que a servidora Carla Rafaela participou em condições de isonomia com todos os outros candidatos que os valores recebidos indevidamente pela bolsista do PRONATEC, sejam ressarcidos ao erário.</p>	
<p><b>1.1.1.11 Constatação</b></p> <p>Divergência de informações no Curso de Recepcionista de eventos.</p>	<p>* Aprimorar a elaboração dos editais publicados através de ações técnicas que permitam minimizar os erros durante o processo de seleção e sejam capazes de gerar transparência e a eficácia necessária nos resultados.</p> <p>* Criar mecanismos mais eficazes para o controle discente;</p> <p>* Fazer cumprir o disposto na RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011 em seu Anexo III, resguardando o direito líquido e certo para a obtenção do certificado de conclusão de curso obedecendo ao limite mínimo da carga horária a ser cumprida conforme o estabelecido.</p>	

Nº do Relatório: 001/2013 Campus Barreiros					
Ação do PAINT/2013	Ordem de Serviço nº 001/2013 Auditoria Geral/Reitoria	Responsável pela Implementação	Direção Geral – DG e Diretoria de Administração - DAD	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	

Nº do Relatório: 001/2013 Campus Barreiros					
Ação do PAINT/2013	Ordem de Serviço nº 001/2013 Auditoria Geral/Reitoria	Responsável pela Implementação	Direção Geral – DG e Diretoria de Administração - DAD	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	

IFPE / CAMPUS BARREIROS - UG 158466

Nº do Relatório: 001/2013 Campus Barreiros					
Ação do PAINT/2013	Ordem de Serviço nº 001/2013 Auditoria Geral/Reitoria	Responsável pela Implementação	Direção Geral – DG e Diretoria de Administração - DAD	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
<b>Sumário da Constatação 001</b>		<b>Recomendação 001</b>			
Ausência de normas internas de controle, movimentação e guarda de bens patrimoniais, estabelecendo rotinas e procedimentos padronizados.		Recomenda-se ao Campus Barreiros que proceda a elaboração de normas internas de controle, movimentação e guarda de bens patrimoniais, estabelecendo rotinas e procedimentos padronizados. Destacamos também, a necessidade de avaliação dos locais de guarda de bens patrimoniais, com o objetivo de restringir o acesso de servidores e terceiros alheios ao Setor de Patrimônio.			
<b>Sumário da Constatação 002</b>		<b>Recomendação 001</b>			
A resposta apresentada pela Direção de Administração e Planejamento do Campus Barreiros, em relação a ocorrências de furtos roubos e extravios de bens patrimoniais, não corresponderam com a realidade apurada pela Auditoria Interna do Campus Barreiros.		Recomenda-se ao Campus Barreiros que verifique as divergências apresentadas nesse relatório, com o objetivo de sanar conflitos de informações entre os setores do Campus Barreiros.			
<b>Sumário da Constatação 003</b>		<b>Recomendação 001</b>			
Fragilidade no sistema de controle do Setor de		Recomenda-se ao Campus Barreiros que			

Almoxarifado, no que tange ao lançamento de informações no SUAPE.	proceda uma avaliação das fragilidades no lançamento dos dados/informações no sistema SUAPE, encaminhando suas necessidades aos setores responsáveis para providenciarem o perfeito funcionamento e acompanhamento do referido sistema.	
<b>Sumário da Constatação 004</b>  Ocorrências de furto, roubo ou extravios de materiais, relacionados aos laboratórios de agricultora e zootecnia.	<b>Recomendação 001</b>  Recomenda-se ao Campus Barreiros que realize apuração da existência física das ocorrências de furto de materiais e equipamentos dos laboratórios de agricultora e zootecnia, verificando quais medidas foram adotadas para esses fatos.	
<b>Sumário da Constatação 005</b>  Ocorrências de invasões e ocupações de terceiros em terras pertencentes ao campus Barreiros.	<b>Recomendação 001</b>  Recomenda-se ao Campus Barreiros que realize apuração das ocorrências de invasões e ocupações irregulares de terceiros, verificando a existência física de processos referentes a essas ocorrências e quais medidas foram e/ou estão sendo adotadas para sanar essas questões.	
<b>Sumário da Constatação 006</b>  Desaparecimento de mouses e teclados de computadores localizados no Setor da Biblioteca.	<b>Recomendação 001</b>  Recomenda-se ao Campus Barreiros que realize apuração das ocorrências apresentada nessa constatação, verificando o andamento do processo de apuração do desaparecimento de teclados e mouses do Setor da Biblioteca.	
<b>Sumário da Constatação 007</b>  Desaparecimento de livros na Biblioteca.	<b>Recomendação 001</b>  Recomenda-se ao Campus Barreiros que realize o devido acompanhamento do levantamento físico do acervo de livros do Setor da Biblioteca.  <b>Recomendação 002</b>  Recomenda-se ao Campus Barreiros que proceda avaliação do inventário dos livros da Biblioteca, bem como apure os fatos apresentados na conclusão do levantamento físico dos livros elaborados pelo Setor da Biblioteca.	
<b>Sumário da Constatação 008</b>  Ocorrência de furto de peças do veículo, tipo ônibus, de placa KHJ-0373, pertencente ao Campus Barreiros.	<b>Recomendação 001</b>  Recomenda-se ao Campus Barreiros que realize apuração da ocorrência de furto das peças do ônibus de placa KHJ-0373, verificando quais medidas foram adotadas pela gestão.	
<b>Sumário da Constatação 009</b>	<b>Recomendação 001</b>	

Fragilidade na utilização e fiscalização do Setor de Mecanização Agrícola	Recomenda-se ao Campus Barreiros que proceda avaliação do Setor de Mecanização Agrícola, com o objetivo de verificar sua correta utilização, funcionamento e sua devida fiscalização e vigilância.	
---	--	--

Nº do Relatório: 002/2013 Campus Barreiros					
Ação do PAINT/2013	2.1.1 Avaliação execução e formalização legal da Transferência.	Responsável pela Implementação	Direção Geral – DG e Coordenador Adjunto PRONATEC	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
1.1.1.1 Constatação:  Ausência de informações e documentações referente aos critérios de avaliação e seleção dos bolsistas que atuaram no PRONATEC 2012.		<b>Recomendação 01:</b> Observar as determinações contidas nos editais de seleção dos bolsistas docentes e apoio às atividades administrativas, principalmente na avaliação e seleção de bolsistas nas atividades do PRONATEC.			
1.1.1.2 Constatação:  Ausência de informações e documentações referente ao controle de jornada das atividades mensais dos servidores que atuaram como bolsistas no PRONATEC 2012.		<b>Recomendação 01:</b> Realizar acompanhamento da jornada de trabalho dos seus servidores, principalmente quando estiverem realizando atividades relacionadas ao PRONATEC, evitando conflito de horários e prejuízo às atividades regulares.			
1.1.1.3 Constatação:  Ausência de Normativo específico para as atribuições das atividades dos bolsistas (administrativos e docentes) no PRONATEC.		<b>Recomendação 01:</b> Criar mecanismos de acompanhamento prévio das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas do PRONATEC, bem como a criação de um manual de conduta.			
1.1.1.4 Constatação:  Fragilidade no fornecimento dos insumos necessários para a participação dos beneficiários nos cursos da Bolsa - Formação (Resolução CD/FNDE 04 de 16 de março de 2012 art. 5º, inciso III alínea “k”).		<b>Recomendação 01:</b> Elaborar planejamento prévio para aquisição de insumos necessários ao bom funcionamento do PRONATEC, não permitindo que os cursos ofertados se iniciem sem as condições mínimas para a participação dos beneficiários.			

	Recomendação 02: Elaborar e executar, de forma tempestiva, o planejamento financeiro do PRONATEC, com base nos valores descentralizados para custeio da Bolsa-Formação.	
1.1.1.5 Constatação:  Fragilidade nos procedimentos de segurança e mobilidade aos beneficiários da Bolsa – Formação do PRONATEC (Resolução CD/FNDE 04 de 16 de março de 2012 art. 5, inciso III alínea “m” e Decreto nº 5.296/2004).	<b>Recomendação 01:</b> Zelar pela segurança dos beneficiados da Bolsa - Formação, contratando seguro que os proteja durante a realização dos cursos para fins de acidentes ocorridos dentro das unidades ofertantes que participarem das ofertas da Bolsa-Formação.	
	Recomendação 02: Realizar um levantamento sobre as condições de mobilidade Pública do <i>Campus</i> Barreiros, com o objetivo de atender futuras demandas do programa PRONATEC, bem como suas necessidades regulares.	
1.1.1.6 Constatação:  Fragilidade no sistema de controle e acompanhamento da frequência e das atividades desenvolvidas pelos bolsistas que atuaram no PRONATEC 2012.	<b>Recomendação 01:</b> Criar mecanismos de controle e acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos bolsistas do PRONATEC.	
	Recomendação 02: Providenciar o cumprimento do devido preenchimento e elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades Realizadas por bolsistas, promovendo transparência nos atos praticados pelos bolsistas.	
1.1.1.7 Constatação:  Divergências nos valores pagos aos bolsistas que atuaram como docentes dos cursos de Auxiliar de Laboratório Químico, Agricultura Orgânica, Auxiliar de Serviços de Hospedagem e Horticultor, em relação às horas informadas nos mecanismos de controle de atividades do PRONATEC.	Recomendação 01: Verificar a conformidade de todos os processos de pagamento aos bolsistas do PRONATEC 2012, em relação as horas efetivamente trabalhadas e registradas nos controles de frequência e nos relatórios de atividades existente, principalmente, as divergências apontadas nessa constatação.	
	<b>Recomendação 02:</b> Providenciar, de imediato, que os valores recebidos indevidamente pelos bolsistas, cujos cálculos não refletiram a carga horária registrada na folha de ponto, sejam ressarcidos ao erário.	
	<b>Recomendação 03:</b> Implantar controles internos (rotinas) que assegure o pagamento dos profissionais na forma devida.	
1.1.1.8 Constatação:  Fragilidade na elaboração e execução do planejamento financeiro dos gastos descentralizados para custeio do PRONATEC.	<b>Recomendação 01:</b> Elaborar planejamento financeiro prévio para aquisição de insumos e outros bens necessários ao bom funcionamento do PRONATEC, não permitindo que os cursos ofertados se iniciem sem as condições mínimas para a participação dos beneficiários.	
	Recomendação 02: Executar, de forma tempestiva, o planeja-	

	mento financeiro do PRONATEC, com base nos valores descentralizados para custeio da Bolsa-Formação.	
1.1.1.9 Constatação: Deficiências nos controles de Avaliação dos bolsistas do PRONATEC.	Recomendação 01: Aprimorar os mecanismos de controle, implantando avaliações para os bolsistas do PRONATEC conforme o art. 15º § 5º da Resolução CD-FNDE nº 04/2012.	

Nº do Relatório: 003-2013 – Campus Barreiros					
Ação do PAINT/2013	3.1.1 - Suprimentos de Fundos e Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF	Responsável pela Implementação	Direção Geral e Direção de Administração e Planejamento	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Providências adotadas	
<b>Informação 001</b> Não houve realização de despesa por meio de Suprimento de Fundos e de Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, nos exercícios de 2012 e 2013 (até março)					

Nº do Relatório: 004/2013 Campus Barreiros					
Ação do PAINT/2013	Ordem de Serviço 002/2013 – Relatório de Demandas Especiais nº 00190.012687/2008-00	Responsável pela Implementação	Direção Geral – DG e Diretoria de Administração - DAD	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
<b>1.1.1.1 Constatação:</b> Registro de empregado, inexistente no Cadastro de Pessoas Físicas, que estaria prestando serviços mediante empresa de terceirização contratada pela EAFB (conforme item nº 2.1.1.1.5 do Relatório de Demandas Especiais nº 00190.012687/2008-00, exarado pela Controladoria Geral da União – CGU, relativo ao <i>Campus</i> Barreiros).		Recomendação 01: Observar a recomendação expedida no item nº 2.1.1.1.5 do Relatório de Demandas especiais nº 00190.012687/2008-00, principalmente no que tange aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização e acompanhamento dos contratos pactuados pelo IFPE - <i>Campus</i> Barreiros, de modo a garantir que a execução ocorra de forma contratada.  Recomendação 02: Realizar apuração da divergência apontada no item nº 2.1.1.1.5 do Relatório de Demandas especiais nº 00190.012687/2008-00.			
1.1.1.2 Constatação: Não apresentação à Equipe da CGU de oito trabalhadores que prestariam serviços pela GDM Empreendimentos e Serviços Ltda. junto à EAFB. (conforme item nº 2.1.1.1.6 do Relatório de Demandas Especiais nº 00190.012687/2008-00, exarado pela Controladoria Geral da União – CGU, relativo ao		<b>Recomendação 01:</b> Observar a recomendação expedida no item nº 2.1.1.1.6 do Relatório de Demandas especiais nº 00190.012687/2008-00, principalmente no que tange aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização e acompanhamento dos contratos pactuados pelo IFPE - <i>Campus</i> Barreiros, de modo a garantir que a execução ocorra de forma pactuada.			



<p><i>Campus Barreiros</i>).</p>	<p>Recomendação 02: Encaminhar, à Unidade de Auditoria Interna, o resultado da apuração determinada na Portaria nº 1.199/2013-GR, para verificação do atendimento da divergência apontada no item nº 2.1.1.1.6 do Relatório de Demandas especiais nº 00190.012687/2008-00.</p>	
<p><b>1.1.1.3 Constatação:</b></p> <p>Evidências de fraude nos controles de saída e de abastecimento dos veículos (conforme item nº 2.1.1.2.2 do Relatório de Demandas Especiais nº 00190.012687/2008-00, exarado pela Controladoria Geral da União – CGU, relativo ao <i>Campus Barreiros</i>).</p>	<p><b>Recomendação 01:</b> Observar a recomendação expedida no item nº 2.1.1.2.2 do Relatório de Demandas especiais nº 00190.012687/2008-00, principalmente no que tange aperfeiçoar os mecanismos de controle e acompanhamento dos veículos, bem como dos gastos com combustível e manutenção dos mesmos.</p> <p>Recomendação 02: Encaminhar, à Unidade de Auditoria Interna, o resultado da apuração determinada na Portaria nº 1.199/2013-GR, para verificação do atendimento da divergência apontada no item nº 2.1.1.2.2 do Relatório de Demandas especiais nº 00190.012687/2008-00.</p>	
<p><b>1.1.1.4 Constatação:</b></p> <p>Inconsistências entre o total de ração animal registrada nos controles de consumo e o total registrado nos controles de entrada. Aquisições em quantidades que superam a capacidade de armazenamento sem justificativa e sem que haja explicação para o destino dos produtos adquiridos e não utilizados (conforme item nº 2.1.1.3.7 do Relatório de Demandas Especiais nº 00190.012687/2008-00, exarado pela Controladoria Geral da União – CGU, relativo ao <i>Campus Barreiros</i>).</p>	<p><b>Recomendação 01:</b> Observar a recomendação expedida no item nº 2.1.1.3.7 do Relatório de Demandas especiais nº 00190.012687/2008-00, principalmente no que tange aperfeiçoar os mecanismos de controle de aquisição, utilização e armazenamento dos insumos adquiridos para atendimento das necessidades do IFPE <i>Campus Barreiros</i>.</p> <p>Recomendação 02: Encaminhar, à Unidade de Auditoria Interna, o resultado da apuração determinada na Portaria nº 1.199/2013-GR, para verificação do atendimento das divergência apontada no item nº 2.1.1.3.7 do Relatório de Demandas especiais nº 00190.012687/2008-00.</p>	
<p><b>1.1.1.5 Constatação:</b></p> <p>Pagamento pelo fornecimento de ração animal em quantidades superiores àquelas constantes nos controles de recebimento (conforme item nº 2.1.1.3.8 do Relatório de Demandas Especiais nº 00190.012687/2008-00, exarado pela Controladoria Geral da União – CGU, relativo ao <i>Campus Barreiros</i>).</p>	<p><b>Recomendação 01:</b> Observar a recomendação expedida no item nº 2.1.1.3.8 do Relatório de Demandas especiais nº 00190.012687/2008-00, principalmente no que tange aperfeiçoar os mecanismos de exercício de fiscalização e acompanhamento dos contratos, de modo a garantir o fornecimento dos produtos contratados e pagos pelo IFPE <i>Campus Barreiros</i>.</p> <p>Recomendação 02: Encaminhar, à Unidade de Auditoria Interna, o resultado da apuração determinada na Portaria nº 1.199/2013-GR, para verificação do atendimento das divergência apontada no item nº 2.1.1.3.8 do Relatório de Demandas especiais nº 00190.012687/2008-00.</p>	

<p><b>1.1.1.6 Constatação:</b></p> <p>Aquisição de milho com preço abaixo do mercado no Pregão Eletrônico nº 18/2007, com indícios do não recebimento da quantidade total contratada e paga (conforme item nº 2.1.1.3.10 do Relatório de Demandas Especiais nº 00190.012687/2008-00, exarado pela Controladoria Geral da União – CGU, relativo ao <i>Campus Barreiros</i>).</p>	<p><b>Recomendação 01:</b> Observar a recomendação expedida no item nº 2.1.1.3.10 do Relatório de Demandas especiais nº 00190.012687/2008-00, principalmente no que tange a exequibilidade dos preços propostos pelas empresas participantes da licitação, abstendo-se de contratar por preços inferiores aos praticados no mercado.</p> <p><b>Recomendação 02:</b> Observar a recomendação expedida no item nº 2.1.1.3.10 do Relatório de Demandas especiais nº 00190.012687/2008-00, principalmente no que tange aperfeiçoar os mecanismos de exercício de fiscalização e acompanhamento dos contratos, de modo a garantir o fornecimento dos produtos contratados e pagos pelo IFPE <i>Campus Barreiros</i>.</p> <p><b>Recomendação 03:</b> Encaminhar, à Unidade de Auditoria Interna, o resultado da apuração determinada na Portaria nº 1.199/2013-GR, para verificação do atendimento das divergência apontada no item nº 2.1.1.3.10 do Relatório de Demandas especiais nº 00190.012687/2008-00.</p>	
---	---	--

IFPE / CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - UG 158465

Nº do Relatório: 001/2013 Campus Vitória de Santo Antão					
Ação do PAINT/2013	Responsável pela Implementação	Recomendações		Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
<p><b>Sumario da Constatação 001</b></p> <p>Ausência de normas internas de controle, movimentação e guarda de bens patrimoniais, estabelecendo rotinas e procedimentos padronizados.</p>	<p><b>Recomendação 001</b></p> <p>Recomenda-se ao Campus Vitória que proceda a elaboração de normas internas de controle, movimentação e guarda de bens patrimoniais, estabelecendo rotinas e procedimentos padronizados.</p>				
<p><b>Sumario da Constatação 002</b></p> <p>Ocorrência de furto de um caprino no período de 2012.</p>	<p><b>Recomendação 001</b></p> <p>Recomenda-se ao Campus Vitória que apure os fatos apresentados nessa constatação, procedendo também a devida formalização nos casos de ocorrências de furto, roubo ou extravios de bens patrimoniais do Campus.</p> <p>Destacamos a necessidade de criação de mecanismos de controle nos limites territórios do Campus Vitória.</p>				
<p><b>Sumario da Constatação 003</b></p> <p>Fragilidade no controle dos registros da ocorrências de furto, roubo e extravios de bens patrimoniais do Campus Vitória.</p>	<p><b>Recomendação 001</b></p> <p>Recomenda-se ao Campus Vitória que proceda avaliação dos mecanismos de controle dos registros de ocorrências de furto, roubo e extravios de bens patrimoniais do Campus Vitória, não permitindo a ausência da formalização legal de futuras</p>				

	ocorrências.	
<b>Sumário da Constatação 004</b> Fragilidade no Setor de Almoxarifado no que tange o armazenamento inadequado dos alimentos e produtos químicos.	<b>Recomendação 001</b> Recomenda-se ao Campus Vitória que proceda avaliação dos mecanismos de controle do Setor de Almoxarifado da Campus Vitória, principalmente em relação a manipulação, movimentação e armazenamento dos alimentos e dos produtos químicos.	
<b>Sumário da Constatação 005</b> Ocorrência de furto, roubo ou extravio de um aparelho DVD da sala de musculação no período de 2012.	<b>Recomendação 001</b> Recomenda-se ao Campus Vitória que apure os fatos apresentados nessa constatação e proceda a avaliação dos mecanismos de controle dos registros de ocorrências de furto, roubo e extravios de bens patrimoniais do Campus Vitória, bem como adote as medidas cabíveis em situação análogas ao fato constatado.	
<b>Sumário da Constatação 006</b> Ocorrência de furto, roubo ou extravio de 2 (dois) aparelhos data shows de salas de aula no período de 2011.	<b>Recomendação 001</b> Recomenda-se ao Campus Vitória que apure os fatos apresentados nessa constatação, procedendo também avaliação dos mecanismos de controle dos registros de ocorrências de furto, roubo e extravios de bens patrimoniais do Campus Vitória.	
<b>Sumário da Constatação 007</b> Ocorrência de furto, roubo ou extravio de componentes do computador (HD, memória, placa mãe) localizado no Laboratório de Biologia.	<b>Recomendação 001</b> Recomenda-se ao Campus Vitória que apure os fatos apresentados nessa constatação, procedendo soluções para criação de mecanismos de controle dos registros dos bens patrimoniais no que concerne as ocorrências de furto, roubo e extravios de bens patrimoniais do Campus Vitória	
<b>Sumário da Constatação 008</b> Falta de apresentação tempestiva de documentos e informações que foram solicitadas à Unidade de Auditoria Interna.	<b>Recomendação 001</b> Recomenda-se ao Campus Vitória atender de forma tempestiva os prazos das solicitações de Auditoria ou solicitar prorrogação de prazos, com a devida justificativa.	

IFPE / CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - UG 158465

Nº do Relatório: 002/2013 Campus Vitória de Santo Antão					
Ação do PAINT/2013	2.1.1 Avaliação execução e formalização legal da Transferência.	Responsável pela Implementação	Direção Geral e Coordenação Adjunta do PRONATEC	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
<b>1.1.1.1 Constatação:</b> Fragilidade no acompanhamento e execução das disposições contidas nos editais de seleção de docentes e apoio às atividades administrativas do PRONATEC 2012.		<b>Recomendação 01:</b> Observar as determinações contidas nos editais de seleção dos bolsistas docentes e apoio às atividades administrativas, principalmente na correta atuação das Comissões de Avaliação e seleção de bolsistas nas atividades do PRONATEC.			

	Recomendação 02: Registrar as datas da realização dos atos praticados nas fases determinadas nos editais, com o objetivo de trazer maior clareza a esses atos.	
<b>1.1.1.2 Constatação:</b> Ausência da criação de um modelo padronizado do termo de renúncia, das atividades do PRONATEC, bem como documentação da escolha da atividade preterida em detrimento de outra.	Recomendação 01: Criar mecanismos de controle da escolha da atividade a ser desenvolvida no PRONATEC, pelo candidato classificado, bem como nos casos de renúncia.	
<b>1.1.1.3 Constatação:</b> Ausência de Normativo específico para as atribuições das atividades dos bolsistas (administrativos e docentes) no PRONATEC.	Recomendação 01: Criar mecanismos de acompanhamento prévio das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas do PRONATEC, bem como a criação de um manual de conduta.	
<b>1.1.1.4 Constatação:</b> Fragilidade no fornecimento dos insumos necessários para a participação dos beneficiários nos cursos da Bolsa - Formação (Resolução CD/FNDE 04 de 16 de março de 2012 art. 5º, inciso III alínea “k”).	<b>Recomendação 01:</b> Elaborar planejamento prévio para conclusão dos processos de aquisição de insumos necessários ao bom funcionamento do PRONATEC, não permitindo que os cursos ofertados se iniciem sem as condições mínimas para a participação dos beneficiários.	
	Recomendação 02: Elaborar e executar, de forma tempestiva, o planejamento financeiro do PRONATEC, com base nos valores descentralizados para custeio da Bolsa-Formação.	
<b>1.1.1.5 Constatação</b> Fragilidade nos procedimentos de segurança e mobilidade aos beneficiários da Bolsa – Formação do PRONATEC (Resolução CD/FNDE 04 de 16 de março de 2012 art. 5, inciso III alínea “m” e Decreto nº 5.296/2004).	<b>Recomendação 01:</b> Zelar pela segurança dos beneficiados da Bolsa - Formação, contratando seguro que os proteja durante a realização dos cursos para fins de acidentes ocorridos dentro das unidades ofertantes que participarem das ofertas da Bolsa - Formação.	
	Recomendação 02: Realizar um levantamento sobre as condições de mobilidade Pública do Campus Vitória de Santo Antão, com o objetivo de atender futuras demandas do programa PRONATEC, bem como suas necessidades regulares.	
<b>1.1.1.6 Constatação:</b> Fragilidade no preenchimento do Relatório Mensal de Atividades Realizadas por Bolsistas no PRONATEC.	Recomendação 01: Atentar para as formalidades necessárias para o preenchimento e acompanhamento do Relatório Mensal de Atividades Realizadas por Bolsistas no PRONATEC, com o objetivo que validar as informações apresentadas pelos Bolsistas.	
<b>1.1.1.7 Constatação:</b> Divergência no somatório dos pontos e da classificação, pela Comissão Avaliadora, dos candidatos a bolsistas docentes da	Recomendação 01: Adotar as providências necessárias para impedir, nos próximas editais de seleção, divergências na classificação e composição dos pontos dos candidatos às ati-	

disciplina Português Instrumental (Código da disciplina: 100; Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Edital 21/2012)	vidades docentes ou de apoio às atividades administrativas.	
<b>1.1.1.8 Constatação:</b> Fragilidade nos mecanismos de controle e acompanhamento das atividades dos servidores que exerceram atividades no PRONATEC durante o gozo de licença adotante.	Recomendação 01: Que o Campus Vitória abstenha-se de selecionar, para as atividades do PRONATEC, servidores que estejam de licença adotante conforme o Decreto nº 6.690 de 11 de dezembro de 2008, bem como nos demais casos de licença relacionados na lei nº 8.112/90.	
<b>1.1.1.9 Constatação:</b> Deficiências nos controles dos registros consignados na folha de Ponto das atividades regulares em conflito com as atividades desenvolvidas no PRONATEC.	<b>Recomendação 01:</b> Realizar acompanhamento da jornada de trabalho dos seus servidores, principalmente quando estiverem realizando atividades relacionadas ao PRONATEC, evitando conflito de horários e prejuízo a uma das atividades regulares.  <b>Recomendação 02:</b> Providenciar o cumprimento da carga horária de trabalho das atividades regulares, seja por compensação de horário, ou por ressarcimento ao erário, no que couber.	
<b>1.1.1.10 Constatação:</b> Deficiências nos controles de Avaliação dos bolsistas do PRONATEC.	Recomendação 01: Aprimorar os mecanismos de controle, implantando avaliações para os bolsistas do PRONATEC conforme o art. 15º § 5º da Resolução CD-FNDE nº 04/2012.	

Nº do Relatório: 003/2013 Campus Vitória de Santo Antão					
Ação do PAINT/2013		Responsável pela Implementação		Situação das Implementações	
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
3.1.1 Suprimentos de Fundos e Cartão de Pagamento		Direção Geral e Direção de Administração e Planejamento			Não apuradas
<b>1.1.1.1 Constatação:</b> Pagamento em duplicidade da fatura do Banco do Brasil, correspondente aos gastos no Cartão de Pagamento do Governo Federal (Processo 23298.011618.2012-54).		Recomendação 001: Observar os procedimentos de fiscalização e pagamento das faturas referente aos gastos com Cartão de Pagamento do Governo Federal.			
<b>1.1.1.2 Constatação</b> Pagamento de multa e encargos na fatura do Banco do Brasil referente aos gastos com Cartão de Pagamento do Governo Federal (vencimento 10.02.2012).		<b>Recomendação 001:</b> Observar os procedimentos de fiscalização e pagamento das faturas referente aos gastos com Cartão de Pagamento do Governo Federal.  <b>Recomendação 002:</b> Verificar quais as medidas adotadas pela Gestão na apuração do fato apresentado nessa constatação, referente ao pagamento de multa e encargos/tarifas no valor de R\$ 21,62, causado por atrasos no pagamento da fatura do Banco do Brasil (Vencimento 10.02.2012).			

Nº do Relatório: 004/2013 Campus Vitória de Santo Antão					
Ação do PAINT/2013	5.1.1 Processos Licitatórios e SRP/ Formalização Legal.	Responsável pela Implementação	Direção Geral e Direção de Administração e Planejamento	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
<b>1.1.1.1 Constatação:</b>	Fragilidades nos controles relativos à área de licitação.	Recomendação 01: Observar a recomendação nº 1 do item nº 2.1.3.4 do relatório CGU nº 201203357, que descreve: “Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos relativos à área de licitação, de modo a garantir a sua integridade.”			
<b>1.1.1.2 Constatação:</b>	Adoção parcial de rotinas que permitam a inserção, nos editais de licitação, dos critérios de sustentabilidade da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e da Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010.	Recomendação 01: Observar a recomendação nº 1 do item 2.1.10.2 do relatório CGU nº 201203357, que descreve: “Instituir e manter rotinas que permitam a inserção, nos editais de licitação, dos critérios de sustentabilidade da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e da Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010.”			
<b>1.1.1.3 Constatação</b>	Adoção parcial acerca de capacitação da equipe de licitação do Campus Vitória de Santo Antão de forma a permitir a aderência dos editais de licitação à IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e à Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010.	<b>Recomendação 01:</b> Atender a recomendação nº 2, constatação 2.1.10.2, do relatório CGU nº 201203357, que descreve: “Capacitar membros da equipe de licitação da Unidade de forma a permitir a aderência dos editais de licitação à IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e à Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010”.			
<b>1.1.1.5 Constatação</b>	Inexistência de plano de gestão responsável pelos resíduos sólidos.	<b>Recomendação 01:</b> Observar a recomendação nº 4 do item 2.1.10.2 do relatório CGU nº 201203357, que descreve: “Instituir e manter atualizado um plano de gestão responsável de resíduos sólidos.”			
<b>1.1.1.7 Constatação</b>	Ausência de fundamentação para os quantitativos solicitados, a partir de situações concretas, em função de consumo do órgão e/ou estudo de necessidades.	<b>Recomendação 01:</b> Atender a recomendação nº 002, constatação 012, do relatório CGU nº 2012243998, que descreve: “Fazer constar dos processos de compra, a memória de cálculo da estimativa dos quantitativos a serem adquiridos.” <b>Recomendação 02:</b> Atender a recomendação nº 1, constatação 2.2.2.2, do relatório CGU nº 201203357, que descreve: [...]			
		Aperfeiçoe seus controles no sentido de preceder as aquisições de bens e serviços de realização de levantamento de suas reais necessidades, mediante, quando for aplicável, a realização de projetos detalhados, contendo as devidas especificações e a quantificação precisa dos materiais a serem adquiridos, devendo os casos em que for mais viável aderir a			

	<p>ata de registro de preços, comprovar a vantajosidade, devendo, em caso contrário, realizar o devido procedimento licitatório.</p> <p>[...]</p>	
	<p><b>Recomendação 03:</b> Atender a recomendação nº 1, constatação 2.1.10.4, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>[...]</p> <p>Observe em suas contratações, a Orientação Normativa NAJ-MG nº 52, de 22/07/09, justificando os quantitativos a partir de situações concretas, em função de consumo do órgão e/ou estudo de necessidades, os quais devem ser acostados aos autos dos processos.</p> <p>[...]</p>	
	<p><b>Recomendação 04:</b> Atender a recomendação nº 1, constatação 2.1.10.5, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>[...]</p> <p>Adote medidas no sentido de que os setores requisitantes de compras procedam a adequada especificação dos bens a serem adquiridos, mediante a realização de um estudo de suas reais necessidades, realizando o devido processo licitatório ou aderindo a atas de registros de preços, na qual esteja comprovada a vantajosidade econômica e a adequação do produto registrado com o solicitado pelos setores demandantes.</p> <p>[...]</p>	
<p><b>1.1.1.8 Constatação</b></p> <p>Adoção parcial de medidas acerca da realização de ampla estimativa de preço e amplitude no número de fornecedores consultados.</p>	<p><b>Recomendação 01:</b> Atender a recomendação nº 1, constatação 2.1.10.3, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>[...]</p> <p>Aperfeiçoe seus métodos para a realização de estimativa de preços, ampliando o número de fornecedores consultados e</p>	

	<p>utilizando outras ferramentas na realização da pesquisa, tais como o sistema COMPRASNET, entre outros, de modo a estimar adequadamente os valores, com consequente aumento da economia obtida mediante realização do certame licitatório.</p> <p>[...]</p> <p><b>Recomendação 02:</b> Atender a recomendação nº 1, constatação 2.1.10.6, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>[...]</p> <p>Oriente os responsáveis pela realização de contratações, a estimarem de forma adequada os valores da contratação mediante a realização de orçamentos estimativos, com a composição dos custos unitários e de ampla pesquisa de preços, além de verificação dos preços registrados por órgão da Administração Pública.</p> <p>[...]</p> <p><b>Recomendação 03:</b> Atender a recomendação nº 2, constatação 2.1.10.6, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>[...]</p> <p>Realizar a estimativa das contratações, comparando os preços das propostas apresentadas, com os registrados por órgãos da Administração Pública para produtos semelhantes, fundamentando no processo, o casos nos quais os preços inferiores registrados, não atendam às necessidades do Instituto.</p> <p>[...]</p>	
<p><b>1.1.1.11 Constatação</b></p> <p>Fragilidade nas rotinas de verificação das informações contidas em declarações prestadas pelos licitantes.</p>	<p>Recomendação 01: Atender a recomendação nº 004, constatação 013, do relatório CGU nº 243998, que descreve:</p> <p>“Orientar o setor responsável pela condução dos processos licitatórios a adotar rotina de verificação das informações</p>	



	contidas em declarações prestadas pelos licitantes”.	
<b>1.1.1.12 Constatação</b>  Fragilidade na verificação da atividade principal da empresa antes de formalizar a consulta de preços.	<b>Recomendação 01:</b> Atender a recomendação nº 004, constatação 013, do relatório CGU nº 243998, que descreve:  [...]  Cumprir a determinação expedida pelo Tribunal de Contas da União no item 9.6.5 do Acórdão 5380/2009 no sentido de proceder à verificação da atividade principal da empresa antes de formalizar a consulta de preços, com o fito de evitar a contratação de fornecedor com a atividade diversa do objeto da contratação e a fim de obter a proposta mais vantajosa para a Administração.  [...]	
<b>1.1.1.17 Constatação</b>  Ausência de devido acompanhamento da Recomendação 003, Constatação: 013 do Relatório CGU nº 243998.	Recomendação 01: Proceder o a verificação dos fatos em relação ao cancelamento do contrato firmado com a empresa de CNPJ nº 01.392.601/0001-50, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 05/2009, conforme Recomendação 003, Constatação: 013 do Relatório CGU nº 243998.	

Nº do Relatório: 005/2013 Campus Vitória de Santo Antão					
Ação do PAINT/2013		Responsável pela Implementação	Direção Geral e Direção de Administração e Planejamento	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Ausência de Providências adotadas	
<b>1.1.1.1 Constatação:</b>  Inexistência de Plano Anual de Capacitação do exercício 2013.		Recomendação 001: Atender a recomendação nº 3, constatação 3.1.2.1, do relatório CGU nº 201203357, que determina a elaboração do seu plano anual de capacitação, conforme previsto no Decreto nº. 5.707/06, possibilitando a seus servidores preparação e livre concorrência às vagas previstas pelo Instituto.			
<b>1.1.1.4 Constatação:</b>  Ausência, no texto do Termo de Compromisso, da consideração do ressarcimento dos gastos, em caso de não conclusão do curso.		Recomendação 001: Atender a recomendação 1, constatação 3.1.2.3, do Relatório CGU nº 201203357, em relação a obrigação de ressarcimento por parte do servidor, no caso de não conclusão do curso, ressalvado os casos em que a não conclusão tenha sido, comprovadamente, causada por fato alheio à sua vontade.			
<b>1.1.1.5 Constatação:</b>  Ausência de documentação comprobatória do cumprimento, por parte dos servidores beneficiados, dos compromissos		Recomendação 001: Atender a recomendação nº 001, constatação 3.1.2.4, do relatório CGU nº 201203357, que determina a adoção de medidas no sentido de verificar periodicamente o cumprimento, por parte dos servidores			

assumidos no Termo de Compromisso.	beneficiados com financiamento de cursos de pós-graduação, dos requisitos firmados em termo de compromisso, cuja documentação comprobatória deve ser anexada aos autos dos processos de pagamentos.	
<b>1.1.1.11 Constatação</b> Fragilidade nos procedimentos de controle para demonstrar ausência de direcionamento na contratação da empresa.	Recomendação 001: Criar mecanismos de controle para verificação das possíveis relações de parentesco entre os sócios das empresas vencedoras com os servidores do IFPE Campus Vitória de Santo Antão, bem como relação entre os sócios das empresas participantes da dispensa de licitação.	
<b>1.1.1.13 Constatação:</b> Ausência de parecer jurídico nos autos do processo.	Recomendação 001: Atender a recomendação nº 002, constatação 040, do relatório CGU nº 2010243998, que determina anexar ao processo licitatório parecer jurídico, conforme art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93.	
<b>1.1.1.14 Constatação:</b> Ausência de formalização contratual e/ou instrumento equivalente.	Recomendação 001: Atender a recomendação nº 001, constatação 2.1.10.1, do relatório CGU nº 201203357, que estabelece a adoção de medidas no sentido de incluir nos documentos que venham a substituir a formalização do contrato, as cláusulas necessárias, elencadas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93.	

IFPE / CAMPUS PESQUEIRA - UG 158477

Nº do Relatório: 001/2013 Campus Pesqueira					
Ação do PAINT/2013	Auditoria Especial – OS nº 001/2013 – Auditoria Geral/Reitoria	Responsável pela Implementação	Direção Geral / Diretoria de Administração e Planejamento / Coordenação de Almoxarifado / Coordenação de Material e Patrimônio.	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Providências adotadas	
<b>Constatação: (001)</b> Fragilidades no sistema de controle patrimonial: Deficiências e fragilidades nas normas internas de controle, movimentação e guarda de bens patrimoniais e ausência de rotinas e procedimentos padronizados.		a) Elaborar normas internas de controle, movimentação e guarda de bens patrimoniais, no qual conste o detalhamento de rotinas e procedimentos padronizados; b) Providenciar a atualização dos termos de responsabilidade fazendo-se dele constar a nova localização, o seu estado de conservação e a assinatura do novo consignatário, consoante o disposto no item 7.13.3 da IN SEDAP 205/88.			
<b>Constatação: (002)</b> Possíveis fatores de risco e fragilidades na proteção e guarda do patrimônio.		a) Aprimorar os controles internos administrativos referentes à utilização, movimentação e guarda de bens móveis. b) Adquirir guarda-volume para a biblioteca e laboratórios buscando organizar a prática laboratorial evitando o extravio ou furto de equipamentos e ao do acervo bibliográfico. c) Agilizar o funcionamento do sistema anti-furto (já instalado) da biblioteca. d) Acompanhar o processo licitatório observando as especificidades e a adequação do pregão às necessidades e características es-			

	<p>truturais e físicas do Campus Pesqueira.</p> <p>e) Também recomendamos dar celeridade na condução dos procedimentos necessários para a apuração dos extravios bibliográficos;</p> <p>f) Prosseguir de imediato com ações de ressarcimento ao erário;</p> <p>g) Melhorar o sistema de controle da biblioteca;</p> <p>h) Elaborar a normatizações para o uso dos laboratórios com mecanismos rígidos de controle que discipline a utilização dos espaços e minimizem as incidências e/ou ações recorrentes de danos ao patrimônio.</p> <p>i) Aprimorar o monitoramento nas saídas dos laboratórios e ordenações de curso buscando trazer eficácia nas ações de controle e prevenção a pequenos furtos dos bens patrimoniais.</p>	
<p><b>Constatação: (003)</b> Fragilidade nos mecanismos de guarda e acesso ao Almo-xarifado.</p>	<p>Controle efetivo sobre o fluxo de pessoas no almoxarifado, bem como o acesso a chave. Recomendamos também melhorar a segurança na porta e fechadura e no sistema de monitoramento eletrônico, bem como providenciar a adequada armazenagem dos materiais, em atendimento ao disposto no item 4 da IN SEDAP 205/88.</p>	
<p><b>Constatação: (004)</b> Fragilidades e inadequações na segurança geral no Campus Pesqueira.</p>	<p>a) Criar e/ou aprimorar os mecanismos de controle na guarita de segurança para a saída e entrada de pessoal, bens e materiais, bem como no estabelecimento de horários específicos para a entrega de produtos e recepção de fornecedores no campus.</p> <p>b) Efetivar ações de prevenção e controle, de modos a ampliar a discussão sobre o tema com a comunidade escolar em geral (Docentes, discentes e administrativo) e empresa contratada de segurança através de debates e estudo minucioso e detalhado de mecanismos de proteção que possam gerar subsídios para uma tomada de decisão mais técnica e eficazes;</p> <p>c) Dar celeridade no processo de contratação de vigilantes.</p>	
<p><b>Constatação (005)</b> Fragilidade nos mecanismos de guarda e acesso ao Departamento de Gestão da Tecnologia da Informação.</p>	<p>Melhorar a segurança (interna e externa) no C.T.I. com a instalação de grades em pontos vulneráveis, portas reforçadas e fechaduras mais resistentes, recomendamos também a instalação de câmeras para o monitoramento e sensores de presença.</p>	
<p><b>Constatação (006)</b> Fragilidades nas instalações físicas do Campus Pesqueira.</p>	<p>Adequar e/ou criar instalações físicas necessárias para o funcionamento adequado da coordenação de Patrimônio.</p>	
<p><b>Constatação (007)</b> Morosidade na condução dos procedimentos de apuração de desaparecimento de acervo bibliográfico do Campus Pesqueira.</p>	<p>A manifestação apresentada reforça a constatação. Nesse caso, cabe-nos alertar que a falta de ações e/ou morosidade na condução dos procedimentos de apuração de desaparecimento e ressarcimento de bens patrimoniais que fazem parte do acervo bibliográfico do Campus Pesqueira, poderá responsabilizar a Administração por condescendência ou desídia.</p>	
<p><b>Constatação (008)</b></p>	<p>Retomar com celeridade a conclusão dos processos e/ou sin-</p>	

Morosidade na condução dos atos administrativos referentes ao desaparecimento/furto de dois bonecos resuscitantes do Curso de Enfermagem do Campus Pesqueira ano de 2006.	dicâncias abertas buscando zelar pelos princípios da moralidade e eficiência pública.	
<b>Constatação (009)</b> Morosidade na conclusão de sindicância referente ao desaparecimento de um HD – Disco Rígido.	Retomar com celeridade a conclusão dos processos e/ou sindicâncias abertas buscando zelar pelos princípios da moralidade e eficiência pública.	

Nº do Relatório: 002/2013 Campus Pesqueira					
Ação do PAINT/2013	Responsável pela Implementação	Direção Geral / Coordenação Adjunta PRONATEC - Campus Pesqueira.	Situação das Implementações	Não apuradas	
Sumário da Constatação		Recomendações		Providências adotadas	
2.1.1 - Avaliação da execução e formalização legal das Transferências (convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de parceria e termos de compromisso). - PRONATEC					
<b>1.1.1.2 Constatação:</b> Falhas sobre a formalização processual e controle de rotinas administrativas.	Recomendação 01: Melhorar o acompanhamento dos processos, entre outros mecanismos de acompanhamento, a) A criação de um “check-list” que pontue todos os procedimentos a serem feitos durante a seleção; b) Aprimorar o acompanhamento diário sobre as folhas de ponto criando uma rotina constante de ações.				
<b>1.1.1.3 Constatação:</b> Divergência de informações com incompatibilidade de horários entre atividade regular e atividade PRONATEC docente.	Recomendação 01: Fazer um levantamento mensal sobre a reposição de todas as aulas, em todos os cursos regulares, em particular as aulas do primeiro horário ou primeira aula da noite (18:30h às 19:15h) e prosseguir com os devidos ajustes quando estes se fizerem necessários para não haver prejuízos aos discentes no tocante a carga horária a ser ministrada em cada disciplina/curso, bem como evitar prejuízos ao erário público com o pagamento indevido por horas-aula não ministradas. Recomendação 02: Realizar um levantamento geral docente sobre possíveis divergências entre aulas não ministradas no PRONATEC como o caso citado em tela e fazer as devidas regularizações nos cursos regulares do IFPE Campus Pesqueira, nos casos em que se aplica efetivar o ressarcimento ao erário quando forem aplicadas ao PRONATEC. Recomendação 03: a) Monitorar periodicamente o preenchimento do qAcademico e compensação de aulas; b) Enfatizar nas reuniões docentes o caráter pedagógico e				

	disciplinar da alimentação do qAcademico; c) Enfatizar junto às coordenações de curso a necessidade de um maior controle e acompanhamento da frequência docente e reposições quando se fizerem necessárias;	
<b>1.1.1.4 Constatação:</b> Divergência em registros de pagamentos discentes: Pagamentos a discentes sem presença em sala de aula – PRONATEC 2012.2.	Recomendação 01: Observar e cumprir o disposto na Lei 12.513 de 23 de outubro de 2011 alterada pela Lei 12.816 de junho 2013 e Resolução CD/FNDE 04 de março de 2012, no que concerne.	
<b>1.1.1.5 Constatação:</b> Divergência de informações entre horários nas atividades realizadas como bolsista – PRONATEC (Supervisor e apoio administrativo) e suas atividades regulares como servidores.	Recomendação 01: Aperfeiçoar os mecanismos de controle sobre a frequência e assinatura de ponto dos servidores envolvidos no PRONATEC criando rotinas diárias de acompanhamento sobre a folha de ponto.  Recomendação 02: Sobre a servidora matricula SIAPE 1028382, verificar a comprovação da compensação conforme sua afirmativa, caso não seja localizada, providenciar o cumprimento da carga horária de trabalho das atividades regulares, seja por compensação de horário, ou por ressarcimento ao erário, no que couber.  Recomendação 03: Providenciar, de imediato, que os valores recebidos indevidamente pelos bolsistas do PRONATEC, sejam ressarcidos ao erário.	
<b>1.1.1.6 Constatação:</b> Fragilidades no sistema de controle das atividades dos profissionais.	Recomendação 01: Providenciar, de imediato, que os valores recebidos através de diárias pagas indevidamente pelo bolsista do PRONATEC, sejam ressarcidos ao erário e sejam compensadas as horas de atividade regular.	

Nº do Relatório: 003/2013 Campus Pesqueira					
Ação do PAINT/2013	Responsável pela Implementação	Situação das Implementações	Não apuradas		
3.1.1 - Suprimentos de Fundos e Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF	Direção Geral / Coordenação Adjunta PRONATEC - Campus Pesqueira.				
Sumário da Constatação	Recomendações	Providências adotadas			
Não existiu constatação					

IFPE / CAMPUS CARUARU - UG 151910

Nº do Relatório: 001/2013 Campus Caruaru					
Ação do PAINT/2013	Responsável pela Implementação	Situação das Implementações	Não apuradas		
Auditoria Especial – OS nº 001/2013 – Auditoria	Direção Geral e Direção de Administração e Planejamento				

Geral/Reitoria				
Sumário da Constatação		Recomendações		Providências adotadas
<b>Constatação 001</b> Registro de bens patrimoniais furtados.		<b>Recomendação 001</b> Recomendamos buscar constantemente o aperfeiçoamento do sistema de controle patrimonial.		
<b>Constatação 002</b> Estrutura física inadequada de segurança.		<b>Recomendação 002</b> Recomendamos verificar viabilidade de adequação das portas e janelas cujos ambientes apresentam riscos potenciais de extravios, furtos ou roubos.		
<b>Constatação 003</b> Fragilidades no Controle de Acesso.		<b>Recomendação 003</b> Recomendamos adotar medidas que viabilizem o maior controle de acesso junto as salas/ambientes que apresentem riscos potenciais de desaparecimento de materiais/equipamentos.		
<b>Constatação 004</b> Fragilidade no controle de movimentação		<b>Recomendação 004</b> Recomendamos ultimar a criação de normas internas que estabeleçam procedimentos na guarda e movimentação de materiais de consumo e permanente e dar publicidade ao mesmo, a fim de alertar os servidores acerca dos mecanismos de controles exigíveis.		
		<b>Recomendação 005</b> Recomendamos formalizar o fornecimento de projetor multimídia junto ao <i>Campus</i> Garanhuns.		
		<b>Recomendação 006</b> Recomendamos adotar medidas visando retorno dos títulos sob empréstimo domiciliar que estão com prazos de devolução expirados.		

Nº da Nota de Auditoria: 001/2013 Campus Caruaru					
Ação do PAINT/2013	Auditoria Especial – OS nº 001/2013 – Auditoria Geral/Reitoria	Responsável pela Implementação	Direção Geral e Direção de Administração e Planejamento	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Providências adotadas	
<b>Constatação 001</b> <b>Desaparecimento de Material</b>		<b>Recomendação 001</b> À Direção Geral do Campus Caruaru, recomendamos buscar constantemente o aperfeiçoamento do sistema de controle patrimonial.			
<b>Constatação 002</b> Controle de acesso inadequado.		<b>Recomendação: 002</b> À Direção Geral do <i>Campus</i> Caruaru, recomendamos adotar medidas que viabilizem o maior controle de acesso junto às			

	salas/ambientes que apresentem riscos potenciais de desaparecimento de materiais/equipamentos.	
<b>Constatação 003</b> Estrutura física de segurança inadequada.	<b>Recomendação: 003</b> À Direção Geral do <i>Campus</i> Caruaru, recomendamos verificar viabilidade de adequação das portas e janelas cujos ambientes apresentam riscos potenciais de extravios, furtos ou roubos.	
<b>Constatação 004</b> Fragilidade no controle de movimentação.	<b>Recomendação: 004</b> À Direção Geral do <i>Campus</i> Caruaru, recomendamos formalizar o fornecimento de projetor multimídia junto ao <i>Campus</i> Garanhuns. <b>Recomendação: 005</b> À Direção Geral do <i>Campus</i> Caruaru, recomendamos ultimar a criação de normas internas que estabeleçam procedimentos na guarda e movimentação de materiais de consumo e permanente e dar publicidade ao mesmo, a fim de alertar os servidores acerca dos mecanismos de controles exigíveis.	

Nº do Relatório: 002-2013 – Campus Caruaru					
Ação do PAINTE/2013	3.1.1 - Suprimentos de Fundos e Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF	Responsável pela Implementação	Direção Geral e Direção de Administração e Planejamento	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Providências adotadas	
<b>Informação 001</b> Não houve realização de despesa por meio de Suprimento de Fundos e de Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF, nos exercícios de 2012 e 2013 (até março)					

Nº da Nota de Auditoria: 002-2013 - Campus Caruaru					
Ação do PAINTE/2013	Não prevista. Nota de Auditoria emitida durante a ação do PAINTE nº 2.1.1	Responsável pela Implementação	Direção Geral/Coordenação de Gestão de Pessoas	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Providências adotadas	
<b>Constatação 001</b> Durante a análise documental relativo ação 2.1.1 do PAINTE, verificamos fragilidades no registro de frequência de servidoras, dessa forma, emitimos Nota de Auditoria com as seguintes recomendações:		<b>Recomendação 001</b>			

Registro de jornada de trabalho diária de 07hs na folha de ponto, de 2ª a 6ª feira, implicando carga horária semanal inferior à 40hs.	Solicitar justificativas/esclarecimentos relativos registros efetuados nas respectivas folhas de ponto.	
<b>Constatação 002</b> Registro de frequência na folha de ponto em dia(s) sem expediente.		

Nº do Relatório: 003-2013 – Campus Caruaru					
Ação do PAINT/2013	Responsável pela Implementação	Situação das Implementações	Não apuradas		
Sumário da Constatação	Recomendações		Providências adotadas		
2.1.1 - Avaliação da execução e formalização legal das Transferências (convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de parceria e termos de compromisso). - PRONATEC	Direção Geral e Coordenação Adjunta do Pronatec – <i>Campus</i> Caruaru				
<b>Constatação 001</b> <b>Inobservância a procedimentos definidos em editais.</b>	<b>Recomendação 001</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru cumpra os procedimentos dispostos nos editais relativos processo de seleção de professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas para atuação no Pronatec.				
<b>Constatação 002</b> Ausência de apresentação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC.	<b>Recomendação 001</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru elabore o Projeto Pedagógico do Curso, segundo as diretrizes curriculares nacionais da educação profissional e tecnológica e os documentos de referência elaborados pelo MEC, como também, providencie a aprovação no órgão competente, antes de ofertar as turmas.				
<b>Constatação 003</b> Ausência de instrumento(s) que demonstre(m) a entrega dos certificados aos alunos concluintes dos cursos realizados em 2012 no <i>Campus</i> Caruaru relativo Pronatec.	<b>Recomendação 001</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru elabore instrumento(s) comprobatório(s) que demonstre(m) a entrega dos certificados aos alunos concluintes dos cursos realizados pelo <i>Campus</i> Caruaru.				
<b>Constatação 004</b> Restrição aos exames mediante não disponibilização ou disponibilização parcial de informações e documentos requeridos pela Unidade de Auditoria.	<b>Recomendação 001</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru apresente documentos solicitados pela Unidade de Auditoria Interna, de forma tempestiva e completa, consoante o disposto no item 9.2.1.2.2 do Acórdão nº 577/2010 – Plenário TCU.				
	<b>Recomendação 002</b>				



	Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru divulgue o âmbito de atuação das atividades da Auditoria Interna, inclusive quanto ao acesso aos registros, informações, sistemas e propriedades físicas relevantes para executar suas auditorias.	
<b>Constatação 005</b> Ausência de disponibilização do horário de trabalho, relativo período letivo 2012.2.	<b>Recomendação 001</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru verifique se a servidora de matrícula SIAPE nº 1811148 (A.M.de.L.A), cumpriu carga horária máxima semanal no Pronatec em função de sua carga horária regular que desempenha em sala de aula da instituição e apresente a esta auditoria o respectivo cumprimento.	
<b>Constatação 006</b> Ausência de apresentação de planilha com a totalidade dos recursos aplicados por curso, relativos Pronatec.	<b>Recomendação 001</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru adote medidas no sentido de proporcionar a consolidação do custo total de cada curso realizado através do Pronatec.	
<b>Constatação 007</b> Ausência de informação relativo definição do valor da hora/aula dos discentes.	<b>Recomendação 001</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru providencie a formalização dos critérios estabelecidos para definição do valor da hora-aluno referente bolsista do Pronatec.	
<b>Constatação 008</b> Ausência de apresentação da documentação comprobatória da pontuação dos candidatos selecionados em 2012 para atuação no Pronatec como professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades acadêmicas e administrativas	<b>Recomendação 001</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru adote medidas no sentido de ultimar o cumprimento da exigência da entrega, no ato da inscrição, da documentação obrigatória completa, descrita em edital.	
<b>Constatação 009</b> Inobservância ao cumprimento do limite da carga horária máxima semanal, para a função de professor, relativo bolsa-formação do Pronatec.	<b>Recomendação 001</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru cumpra o limite da carga horária máxima semanal – 16 horas (de 60 minutos), para os profissionais que atuam na função de professor no Pronatec.	
<b>Constatação 010</b> Carga horária registrada nas atividades do Pronatec maior do que a carga horária regular que desempenha em sala de aula da instituição.	<b>Recomendação 001</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru cumpra o limite da carga horária máxima semanal, para os profissionais que atuam na função de professor, obedecendo ao limite da carga horária em que desempenha suas atividades em sala de aula da instituição.	
<b>Constatação 011</b> Fragilidades no acompanhamento e supervisão do controle de registro de frequência e atividades.	<b>Recomendação 001</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru crie mecanismos de acompanhamento/supervisão do registro de ponto do servidores e dos profissionais envolvidos no Pronatec, de forma que possa aferir a assiduidade e a pontualidade de seus servidores. <b>Recomendação 002</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru providencie, imediatamente, a publicidade dos nomes, locais e horários de trabalho dos	

	<p>profissionais que atuam no Pronatec que deverão ser fixados em local público e no sítio da instituição e ultime o cumprimento dos horários e desempenho das atividades nos locais publicados.</p>	
	<p><b>Recomendação 003</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru adote medidas no sentido de ultimar o cumprimento da carga horária dos cursos realizados através do Pronatec, conforme disposto no guia Pronatec de cursos de Formação Inicial e Continuada publicado pelo Ministério da Educação.</p>	
<p><b>Constatação 012</b> Divergência de informação constante no Guia Pronatec de cursos de formação inicial e continuada publicado pelo Ministério da Educação e informação disponibilizada pelo Campus Caruaru.</p>	<p><b>Recomendação 001</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru ofereça Cursos de Formação Inicial e Continuada, no âmbito do Pronatec, de acordo com as definições contidas no Guia Pronatec publicado pelo Ministério da Educação.</p>	
<p><b>Constatação 013</b> Fragilidades no controle e supervisão relativos pagamentos aos discentes, como também, aos profissionais que desempenharam atividades no Pronatec.</p>	<p><b>Recomendação 001</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru aprimore mecanismos de controle relativos pagamentos aos discentes e profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa-formação do Pronatec.</p> <p><b>Recomendação 002</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru efetue o pagamento da bolsa-formação aos discentes de acordo com o registro de frequência (quantidade de dias) e o valor da hora-aluno.</p>	
<p><b>Constatação 014</b> Informações disponibilizadas pela Unidade Examinada com divergências de dados.</p>	<p><b>Recomendação 001</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru envie esforços para que a Unidade Examinada apresente informações com precisão.</p> <p><b>Recomendação 002</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru adote medidas para apresentar indicadores que permitam a sua continuidade como Unidade Ofertante da Bolsa-formação do Pronatec.</p> <p><b>Recomendação 003</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru apure as anotações efetuadas no livro de registro para certificados dos alunos concluintes dos cursos realizados através do Pronatec em 2012.</p>	
<p><b>Constatação 015</b> Ausência do Termo de Compromisso e Comprovante de Matrícula dos beneficiários matriculados no Pronatec.</p>	<p><b>Recomendação 001</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru adote medidas no sentido de ultimar a obrigatoriedade da coleta do Termo de Compromisso e Comprovante de Matrícula dos beneficiários matriculados nas vagas da Bolsa-formação do Pronatec.</p> <p><b>Recomendação 002</b> Que a Gestão do <i>Campus</i> Caruaru crie mecanismos de</p>	

	acompanhamento e controle, de forma a garantir o atendimento integral das responsabilidades definidas às instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.	
--	---	--

Nº do Relatório: 004-2013 – Campus Caruaru					
Ação do PAINT/2013	5.1.1- Processos Licitatórios e SRP / Formalização Legal	Responsável pela Implementação	Direção Geral, Diretoria de Administração e Planejamento, setor de Compras e setores Requisitantes	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Providências adotadas	
<b>Constatação 001</b> Fragilidades nos controles internos relativos à área de licitação.		<b>Recomendação 001</b> Atender a recomendação nº 1, constatação 2.1.3.4, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:  Aperfeiçoe seus controles internos relativos à área de licitação, de modo a garantir a sua integridade.			
<b>Constatação 002</b> Adoção parcial de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens.		<b>Recomendação 001</b> Atender a recomendação nº 1, constatação 2.1.10.2, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:  Instituir e manter rotinas que permitam a inserção, nos editais de licitação, dos critérios de sustentabilidade da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e da Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010.			
		<b>Recomendação: 02</b> Atender a recomendação nº 2, constatação 2.1.10.2, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:  Capacitar membros da equipe de licitação da Unidade de forma a permitir a aderência dos editais de licitação à IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e à Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010.			
		<b>Recomendação: 03</b> Atender a recomendação nº 3, constatação 2.1.10.2, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:  Promover entre seus servidores de campanhas de conscientização sobre o uso racional sobre o uso de energia,			

	<p>água, papel, etc.</p> <p><b>Recomendação: 04</b> Atender a recomendação nº 4, constatação 2.1.10.2, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>Instituir e manter atualizado um plano de gestão responsável de resíduos sólidos.</p>	
<p><b>Informação 003</b> Informação acerca da existência, nos autos do processo licitatório, de requisição de compras realizada pelo setor solicitante, com as devidas justificativas, conforme preconiza a recomendação 001, constatação 061, do Relatório CGU nº 2010243998.</p>		
<p><b>Constatação 004</b> Ausência de fundamentação, mediante memória de cálculo e levantamento da real necessidade dos quantitativos das aquisições realizadas.</p>	<p><b>Recomendação: 01</b> Atender a recomendação nº 002, constatação 012, do relatório CGU nº 2010243998, que descreve:</p> <p>Fazer constar dos processos de compra, a memória de cálculo da estimativa dos quantitativos a serem adquiridos.</p> <p><b>Recomendação: 02</b> Atender a recomendação nº 1, constatação 2.2.2.2, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>Aperfeiçoe seus controles no sentido de preceder as aquisições de bens e serviços de realização de levantamento de suas reais necessidades, mediante, quando for aplicável, a realização de projetos detalhados, contendo as devidas especificações e a quantificação precisa dos materiais a serem adquiridos, devendo os casos em que for mais viável aderir a ata de registro de preços, comprovar a vantajosidade, devendo, em caso contrário, realizar o devido procedimento licitatório.</p> <p><b>Recomendação: 03</b> Atender a recomendação nº 1, constatação 2.1.10.4, do relatório CGU nº 201203357, que descreve: Observe em suas contratações, a Orientação Normativa NAJ-MG nº 52, de 22/07/09, justificando os quantitativos a partir de situações concretas, em função de consumo do órgão e/ou estudo de necessidades, os quais devem ser acostados aos autos dos</p>	

	processos.	
	<p><b>Recomendação: 04</b> Atender a recomendação nº 1, constatação 2.1.10.5, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>Adote medidas no sentido de que os setores requisitantes de compras procedam a adequada especificação dos bens a serem adquiridos, mediante a realização de um estudo de suas reais necessidades, realizando o devido processo licitatório ou aderindo a atas de registros de preços, na qual esteja comprovada a vantajosidade econômica e a adequação do produto registrado com o solicitado pelos setores demandantes.</p>	
<p><b>Constatação 005</b> Ausência de ampla pesquisa de preço para realização de orçamentos estimativos, bem como de verificação dos preços registrados por órgão da Administração Pública Restrição aos exames mediante não disponibilização ou disponibilização parcial de informações e documentos requeridos pela Unidade de Auditoria.</p>	<p><b>Recomendação: 01</b> Atender a recomendação nº 1, constatação 2.1.10.3, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>Aperfeiçoe seus métodos para a realização de estimativa de preços, ampliando o número de fornecedores consultados e utilizando outras ferramentas na realização da pesquisa, tais como o sistema COMPRASNET, entre outros, de modo a estimar adequadamente os valores, com conseqüente aumento da economia obtida mediante realização do certame licitatório.</p> <p><b>Recomendação 02:</b> Atender a recomendação nº 1, constatação 2.1.10.6, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>Oriente os responsáveis pela realização de contratações, a estimarem de forma adequada os valores da contratação mediante a realização de orçamentos estimativos, com a composição dos custos unitários e de ampla pesquisa de preços, além de verificação dos preços registrados por órgão da Administração Pública.</p> <p><b>Recomendação 03:</b> Atender a recomendação nº 2, constatação 2.1.10.6, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>Realizar a estimativa das contratações, comparando os preços das propostas apresentadas, com os registrados por órgãos da Administração Pública para produtos semelhantes.</p>	

	fundamentando no processo, os casos nos quais os preços inferiores registrados, não atendam às necessidades do Instituto.	
<b>Constatação 006</b> Termo de Referência não indicando de forma precisa, suficiente e clara, o objeto a ser adquirido, em inobservância ao art. 9º do Decreto 5.450/2005	<p><b>Recomendação: 01</b> Atender a recomendação nº 002, constatação 078, do relatório CGU nº 2010243998, que descreve:</p> <p>Elaborar o Termo de Referência em conformidade com o art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.</p> <p><b>Recomendação: 02</b> Atender a recomendação nº 2, constatação 2.1.10.8, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>Oriente os setores requisitantes de materiais a realizarem as especificações de modo adequado, os quais devem se abster de incluir especificações desnecessárias e restritivas e que venham a onerar o valor da contratação sem as devidas justificativas.</p>	
<b>Constatação 007</b> Ausência de informações sobre a obtenção do edital de licitação, bem como da publicação de seu resultado.	<p><b>Recomendação: 01</b> Atender a recomendação nº 001, constatação 082, do relatório CGU nº 2010243998, que descreve:</p> <p>Faça constar dos processos de aquisição de bens e serviços toda a documentação comprobatória dos atos praticados, principalmente no que tange à ampliação da competitividade a publicação do aviso do edital e do resultado da licitação em conformidade com o inciso XII do art. 30 do Decreto nº 5450, de 31/05/2005.</p> <p><b>Recomendação: 02</b> Atender a recomendação nº 1, constatação 2.2.2.5, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>Oriente seus servidores designados como Pregoeiros e Presidentes de Comissão de Licitação, a incluírem nos avisos de licitações publicados nos meios de comunicação, todas as informações a respeito dos certames, principalmente no que concerne ao período em que o edital pode ser retirado na sede do Instituto e os canais de comunicação para obtenção de informações.</p>	
<b>Constatação 008</b>	<b>Recomendação: 01</b>	

Exigência de comprovação de boa situação financeira da empresa mediante apresentação de índices, sem as devidas justificativas	Atender a recomendação nº 001, constatação 062, do relatório CGU nº 2010243998, que descreve:  Cumprir o disposto no § 5º do art. 31 da Lei nº. 8.666/93, fazendo constar nos processos licitatórios, justificativas quando da exigência de que empresas participantes do certame apresentem índices contábeis para comprovação da boa situação financeira.	
<b>Constatação 009</b> Ausência de rotinas de verificação das informações contidas em declarações prestadas pelos licitantes	<b>Recomendação: 01</b> Atender a recomendação nº 004, constatação 013, do relatório CGU nº 2010243998, que descreve:  Orientar o setor responsável pela condução dos processos licitatórios a adotar rotina de verificação das informações contidas em declarações prestadas pelos licitantes	
<b>Constatação 010</b> Ausência de verificação da atividade principal da empresa antes de formalizar a consulta de preços.	<b>Recomendação: 01</b> Atender a recomendação nº 004, constatação 013, do relatório CGU nº 2010243998, que descreve:  Cumprir a determinação expedida pelo Tribunal de Contas da União no item 9.6.5 do Acórdão 5380/2009 no sentido de proceder à verificação da atividade principal da empresa antes de formalizar a consulta de preços, com o fito de evitar a contratação de fornecedor com a atividade diversa do objeto da contratação e a fim de obter a proposta mais vantajosa para a Administração.	
<b>Informação 011</b> Informação acerca da existência de fundamentação no edital do pregão, referente à desclassificação de proposta. Ausência de aceitação de proposta de preços que apresentem valores superiores aos estimados. Existência de isonomia no julgamento das propostas. Existência de informações concernentes à aceitabilidade da proposta Dessa forma, verifica-se atendimento a recomendação 2, constatação 2.1.10.7 e as recomendações 3 e 4, constatação 2.1.10.8, do relatório CGU nº 201203357, assim como, o atendimento a recomendação 001, constatação 066 e a recomendação 001, constatação 067, do Relatório CGU nº 2010243998.		
<b>Constatação 012</b>	<b>Recomendação: 01</b>	

<p>Ausência de documentação relativa à habilitação de empresa contratada, conforme previsto no edital do pregão eletrônico nº. 01/2013 - <i>Campus Caruaru</i> .</p>	<p>Atender a recomendação nº 002, constatação 014, do relatório CGU nº 2010243998, que descreve:</p> <p>Abster-se de habilitar licitantes que não apresentem toda a documentação exigida em edital.</p> <p><b>Recomendação: 02</b> Atender a recomendação nº 001, constatação 081, do relatório CGU nº 2010243998, que descreve:</p> <p>Abstenha-se de contratar empresas que não tenham comprovado todos os critérios de habilitação previstos no edital bem como a inclusão da documentação pertinente nos respectivos processos licitatórios.</p>	
<p><b>Informação 013</b> Informações acerca do atendimento às recomendações expedidas pela Procuradoria Jurídica, conforme preconiza a recomendação 1, constatação 2.2.2.3, do Relatório CGU nº 201203357 e a recomendação 001, constatação 064, do Relatório CGU nº 2010243998</p>		
<p><b>Constatação 014</b> Ausência de formalização de instrumento contratual</p>	<p><b>Recomendação: 01</b> Atender a recomendação nº 001, constatação 060, do relatório CGU nº 2010243998, que descreve:</p> <p>Proceder à devida formalização dos contratos, nos processos de aquisição de bens que não possuem características de pronta entrega e/ou que podem vir a necessitar de assistência técnica.</p> <p><b>Recomendação: 02</b> Atender a recomendação nº 2, constatação 2.2.2.2, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>Proceda a formalização do contrato para as aquisições já realizadas e para as que venham realizar futuramente, estabelecendo com clareza e precisão as condições para sua execução, de modo a resguardar os interesses da Administração.</p>	
<p><b>Informação 015</b> Informação acerca da inexistência de conflito de competências entre setores envolvidos com a aquisição, acompanhamento e recebimento dos produtos e serviços</p>		



contratados, conforme preconiza a recomendação 003, constatação 078, do Relatório CGU nº 2010243998.		
--	--	--

Nº do Relatório: 005-2013 – Campus Caruaru					
Ação do PAINT/2013	5.1.3- Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	Responsável pela Implementação	Direção Geral, Diretoria de Administração e Planejamento, setor de Compras e setores Requisitantes	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Providências adotadas	
<b>Constatação 001</b> Ausência de elaboração do Plano Anual de Capacitação 2013.		<b>Recomendação 01</b> Atender a recomendação nº 3, constatação 3.1.2.1, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:  Elabore o seu plano anual de capacitação, conforme previsto no Decreto nº. 5.707/06, possibilitando a seus servidores preparação e livre concorrência às vagas previstas pelo Instituto.			
<b>Constatação 002</b> Ausência de parecer do setor demandante quanto ao interesse institucional.		<b>Recomendação 01</b> Atender a recomendação nº 04, constatação 3.1.2.2, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:  Constar, nos processos de despesas com capacitação de servidores, parecer do setor demandante quanto ao interesse institucional e que a participação não ocasionará prejuízos à continuidade dos serviços.			
<b>Informação 003</b> Informação acerca da existência de Termo de Compromisso.					
<b>Constatação 004</b> Ausência de documentação comprobatória no processo de pagamento, relativo ao cumprimento de requisitos firmados em Termo de Compromisso.		<b>Recomendação: 01</b> Atender a recomendação nº 001, constatação 3.1.2.4, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:  Adote medidas no sentido de verificar periodicamente o cumprimento, por parte dos servidores beneficiados com financiamento de cursos de pós-graduação, dos requisitos firmados em termo de compromisso, cuja documentação comprobatória deve ser anexada aos autos dos processos de			

	pagamentos.	
<b>Constatação 005</b> Ausência de Parecer Jurídico nos autos do processo	<b>Recomendação: 01</b> Fazer constar nos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, pareceres técnicos ou jurídicos	
<b>Constatação 006</b> Ausência de documentação comprobatória de efetiva participação da servidora em Congresso	<b>Recomendação: 01</b> Atender a recomendação nº 001, constatação 015, do relatório CGU nº 2010243998, que descreve:  Exigir a comprovação de frequência ou aproveitamento de servidores em cursos de capacitação custeados pela Entidade	
<b>Informação 007</b> Informação acerca da realização de capacitação após a autorização da autoridade competente e da ausência de pagamento para cursos iniciados antes da autorização da autoridade competente		
<b>Informação 008</b> Informação acerca da realização de aquisição de materiais com o detalhamento das unidades e quantidades a serem adquiridas.		
<b>Informação 009</b> Informação acerca da compatibilidade entre proposta apresentada na cotação de preços e especificações do objeto no Projeto Básico.		
<b>Informação 010</b> Informação acerca do enquadramento correto de contratações mediante dispensa de licitação.		
<b>Constatação 011</b> Número de participante no sistema de cotação eletrônica inadequado.	<b>Recomendação: 01</b> Adotar medidas no sentido de juntar aos autos dos processos, no mínimo, três cotações eletrônicas.	
<b>Informação 012</b> Informação acerca da ausência de indícios de direcionamento na contratação e observância ao disposto no art. 9º da lei 8.666/93.		
<b>Informação 013</b> Contratação de empresa apresentando código CNAE compatível com o objeto contratado.		
<b>Informação 014</b> Ausência de publicação do ato de ratificação da contratação direta em observância ao acórdão TCU nº 1336/2006.		
<b>Constatação 015</b>	<b>Recomendação: 01</b>	

Ausência de parecer jurídico nos autos do processo.	Atender a recomendação nº 002, constatação 040, do relatório CGU nº 2010243998, que descreve:  Anexar ao processo licitatório parecer jurídico, conforme art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 e a publicação da dispensa, como condição de eficácia do ato, conforme art.26 da lei 8666/93.	
<b>Constatação 016</b> Ausência de formalização contratual.	<b>Recomendação: 01</b> Proceder com a formalização do contrato nos casos de compras sem entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.	
<b>Constatação 017</b> Ausência de inclusão, no documento substituto do contrato, de cláusulas elencadas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93.	<b>Recomendação: 01</b> Atender a recomendação nº 001, constatação 2.1.10.1, do relatório CGU nº 201203357, que descreve:  Adote medidas no sentido de incluir nos documentos que venham a substituir a formalização do contrato, as cláusulas necessárias, elencadas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93.	

IFPE / CAMPUS GARANHUNS - UG 151910

Nº do Relatório: 001/2013 Campus Garanhuns					
Ação do PAINT/2013	Auditoria Especial O.S. nº 001/2013 – Auditoria Geral/Reitoria	Responsável pela Implementação	Direção Geral / Diretoria de Administração e Planejamento / Coordenação de Almoxarifado / Coordenação de Material e Patrimônio	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Providências adotadas	
<b>Constatação 001</b>  Fragilidades no Sistema de Controle Patrimonial		<b>Recomendação</b>  a)Ultimar a elaboração de normas internas de controle, movimentação e guarda de bens patrimoniais, no qual constem o detalhamento de rotinas e procedimentos padronizados.  b)Designar servidores distintos para atuar nas Coordenações de Almoxarifado e Material e Patrimônio, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com o Princípio da Segregação de Funções. c)Envidar esforços com vistas a dar celeridade aos procedimentos de apuração de desaparecimento de bens.			

	<p>d)Providenciar a adequada armazenagem dos materiais, em atendimento ao disposto no item 4 da IN SEDAP 205/88.</p> <p>e)Aprimorar os controles internos administrativos referentes à utilização, movimentação e guarda de bens móveis.</p> <p>f)Quando da movimentação de bens móveis entre os Laboratórios, Setores, Coordenações e Diretorias, notificar, tempestivamente, a Coordenação de Material e Patrimônio, a fim de que se proceda a atualização dos controles, consoante o disposto nos itens 7.13.4 e 7.13.5 da IN SEDAP 205/88.</p> <p>Desse modo, deve-se providenciar a atualização dos termos de responsabilidade fazendo-se dele constar a nova localização, o seu estado de conservação e a assinatura do novo consignatário, consoante o disposto no item 7.13.3 da IN SEDAP 205/88.</p>	
--	---	--

## IFPE / CAMPUS GARANHUNS - UG 151910

Nº do Relatório: 002/2013 Campus Garanhuns					
Ação do PAINT/2013	Responsável pela Implementação	Situação das Implementações	-----		
Sumário da Constatação	Recomendações	Providências adotadas			
Não houve constatações	Não houve recomendações	-----			

## IFPE / CAMPUS GARANHUNS - UG 151910

Nº da Nota de Auditoria: 001-01/2013 Campus Garanhuns					
Ação do PAINT/2013	Responsável pela Implementação	Situação das Implementações	Não apuradas		
Sumário da Constatação	Recomendações	Providências adotadas			
<p>2.1.1 - Avaliação da execução e formalização legal das Transferências (convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de parceria e termos de compromisso). - PRONATEC</p>	<p>Direção Geral / Coordenação Adjunta PRONATEC - Campus Garanhuns</p>				
<p><b>Constatação 001</b></p> <p>Fragilidades no sistema de registro e controle de frequência.</p>	<p><b>Recomendação 001</b></p> <p>Recomenda-se adotar medidas efetivas e eficazes que visem o fortalecimento do sistema de registro e controle de frequência.</p> <p>Nesse contexto, alertamos que a fragilidade dos mecanismos de registro e controle de frequência poderá impactar o bom</p>				

	andamento das atividades, ensejar contratações desnecessárias por meio de concursos públicos, bem como, a utilização indevida dos recursos para o pagamento de vencimentos.	
--	---	--

IFPE / CAMPUS GARANHUNS - UG 151910

Nº do Relatório: 003/2013 Campus Garanhuns					
<b>Ação do PAINT/2013</b>	2.1.1 - Avaliação da execução e formalização legal das Transferências (convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de parceria e termos de compromisso). - PRONATEC	<b>Responsável pela Implementação</b>	Direção Geral / Coordenação Adjunta PRONATEC - Campus Garanhuns	<b>Situação das Implementações</b>	Não apuradas
<b>Sumário da Constatação</b>		<b>Recomendações</b>		<b>Providências adotadas</b>	
<b>1.1.1.1 Constatação</b> Fragilidades na gestão didático-pedagógica.		<p>Recomendação 01: Adotar medidas que visem ao fortalecimento dos controles da área didático-pedagógica, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprovar os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC's) no órgão competente, antes de ofertar as turmas.</li> <li>- Certificar-se que as informações publicadas nos Editais estejam em perfeita consonância com as informações previamente definidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC's).</li> </ul> <p>Recomendação 02: Atentar para a necessidade de vincular a oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada, no âmbito do Pronatec, ao Guia Pronatec de Cursos FIC emitido pelo Ministério da Educação.</p>			

<p><b>1.1.1.2 Constatação</b> Inadequação/fragilidades dos instrumentos de seleção dos profissionais.</p>	<p>Recomendação 01: Aplicar o instrumento de seleção adequado ao recrutamento de profissionais integrantes do quadro de servidores ativos e inativos da Rede Federal de EPCT.</p> <p>Recomendação 02: Aprimorar os controles internos com o objetivo de proceder a regular atuação e constituição dos processos, garantindo a formalidade destes.</p>	
<p><b>1.1.1.3 Constatação</b> Inobservância dos procedimentos previstos em Edital.</p>	<p>Recomendação 01: Adotar, nas próximas seleções, medidas que visem a observância dos procedimentos editalícios, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Designar Comissão Local de análise documental.</li> <li>- Apresentar Declaração de disponibilidade de horários dos candidatos à seleção.</li> <li>- Apresentar Declaração da Chefia Imediata ratificando a disponibilidade de horário apresentada.</li> <li>- Disseminar entre os servidores a necessidade de identificar as assinaturas nos documentos oficiais.</li> <li>- Publicar os resultados finais dos processos seletivos no sítio do IFPE – <i>Campus</i> Garanhuns.</li> </ul> <p>Recomendação 02: Abster-se de realizar procedimentos não condicionados à previsão editalícia.</p>	
<p><b>1.1.1.4 Constatação</b> Ausência de autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado</p>	<p>Recomendação 01: Apresentar declaração que demonstre, para fins de concessão de bolsa do Pronatec, autorização do Setor de Recursos Humanos da Instituição.</p>	

<p><b>1.1.1.5 Constatação</b>          Seleção de profissionais sem a devida comprovação da titulação.</p>	<p>Recomendação 01: Abster-se de atribuir pontuação por titulação, por ocasião da seleção dos profissionais, com base em documentos não comprobatórios da formação recebida por seu titular.</p>	
<p><b>1.1.1.6 Constatação</b>          Fragilidades nos mecanismos de controle acadêmico.</p>	<p>Recomendação 01: Atentar para a obrigatoriedade de apresentação do Termo de Compromisso e Comprovante de Matrícula, devidamente preenchido e assinado, de todos os beneficiários matriculados nas vagas da Bolsa-Formação.</p> <p>Recomendação 02: Adotar medidas que visem ao aprimoramento dos mecanismos de controle instituídos, com o objetivo de inibir as falhas apontadas e assegurar o fortalecimento da gestão acadêmica.</p>	
<p><b>1.1.1.7 Constatação</b>          Fragilidades no sistema de controle das atividades dos profissionais.</p>	<p>Recomendação 01: Adotar medidas que visem ao fortalecimento do sistema de controle das atividades dos profissionais, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dar ciência, de forma tempestiva, à chefia imediata / coordenação de gestão de pessoas, das variações de dias/horários de atuação nas atividades no âmbito do Pronatec, de modo que a declaração apresentada no ato da inscrição não perca a sua finalidade.</li> <li>- Implantar controles internos (rotinas) que possibilitem identificar e inibir o conflito de horários entre as atividades da Bolsa-Formação (Pronatec) e as atividades regulares.</li> <li>- Implantar controles internos (rotinas) que possibilitem identificar e inibir as divergências encontradas no registro de ponto dos profissionais.</li> </ul> <p>Recomendação 02: Providenciar o cumprimento da carga horária de trabalho das atividades regulares, seja por compensação de horário, ou por ressarcimento ao erário, no que couber.</p>	

	Recomendação 03: Providenciar, de imediato, que os valores recebidos indevidamente pelos bolsistas do Pronatec, sejam ressarcidos ao erário.	
<b>1.1.1.9 Constatação</b> Carga horária de atuação nas atividades da Bolsa-Formação (Pronatec) acima do limite da carga horária regular em sala de aula.	Recomendação 01: Que o servidor ativo da carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), na função de professor da Bolsa-Formação, condicione a execução de atividades no âmbito do Pronatec ao limite da mesma carga horária regular que desempenha em sala de aula na instituição.	
<b>1.1.1.10 Constatação</b> Divergência entre o valor pago ao profissional bolsista e a carga horária registrada na folha de ponto.	Recomendação 01: Providenciar, de imediato, que os valores recebidos indevidamente pelos bolsistas, cujos cálculos não refletiram a carga horária registrada na folha de ponto, sejam ressarcidos ao erário.  Recomendação 02: Providenciar, de imediato, a complementação do pagamento dos bolsistas que receberam valores abaixo da carga horária registrada na folha de ponto.  Recomendação 03: Implantar controles internos (rotinas) que assegure o pagamento dos profissionais na forma devida.	
<b>1.1.1.11 Constatação</b> Valor pago ao beneficiário da assistência estudantil, para eventual custeio de transporte e alimentação, não reflete a frequência registrada.	Recomendação 01: Abster-se de efetuar o pagamento da assistência estudantil aos beneficiários que faltarem as aulas.  Recomendação 02: Implantar controles internos (rotinas) que assegurem o pagamento dos beneficiários da assistência estudantil na forma devida.	



<p><b>1.1.1.12 Constatação</b> Ausência de critérios de definição do valor da hora/aula para a prestação da assistência estudantil.</p>	<p>Recomendação 01: Atentar-se para a necessidade de demonstrar, com a devida clareza, os critérios adotados para a definição do valor da hora/aula para a prestação da assistência estudantil.</p>	
<p><b>1.1.1.13 Constatação:</b> Fragilidades na autuação dos processos de pagamento.</p>	<p>Recomendação 01: Aprimorar os controles internos com o objetivo de proceder a regular autuação e constituição dos processos, garantindo a formalidade dos mesmos.</p>	
<p><b>1.1.1.14 Constatação:</b> Fragilidades nos mecanismos de publicidade dos nomes, locais e horários de trabalho dos profissionais envolvidos nas atividades do Pronatec.</p>	<p>Recomendação 01: Aprimorar os mecanismos de publicidade dos nomes, locais e horários de trabalho dos profissionais que atuam nas atividades do Pronatec, com vistas a garantir maior transparência à gestão do Programa.</p>	
<p><b>1.1.1.15 Constatação</b> Fragilidades na gestão da infraestrutura.</p>	<p>Recomendação 01: Abster-se de custear a aquisição de materiais escolares da Bolsa-Formação com recursos provenientes das atividades regulares.</p> <p>Recomendação 02: Ultime o processo licitatório para aquisição de materiais escolares da Bolsa-Formação.</p>	

IFPE / CAMPUS GARANHUNS - UG 151910

<b>Nº do Relatório: 004/2013 Campus Garanhuns</b>					
<b>Ação do PAINT/2013</b>	5.1.1- Processos Licitatórios e SRP / Formalização Legal	<b>Responsável pela Implementação</b>	Direção Geral / Direção de Administração e Planejamento / Coordenação de Compras e Licitações	<b>Situação das Implementações</b>	Não apuradas
<b>Sumário da Constatação</b>		<b>Recomendações</b>		<b>Providências adotadas</b>	

<p><b>1.1.1.1 Constatação</b> Fragilidades nos controles relativos à área de licitação.</p>	<p>Recomendação 01: Observar a recomendação nº 1 do item nº 2.1.3.4 do relatório CGU nº 201203357, que descreve: “Que o IFPE aperfeiçoe seus controles internos relativos à área de licitação, de modo a garantir a sua integridade.”</p>	
<p><b>1.1.1.2 Constatação</b> Ausência de formalização das rotinas de inserção, nos editais de licitação, dos critérios de sustentabilidade da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e da Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010.</p>	<p>Recomendação 01: Observar a recomendação nº 1 do item 2.1.10.2 do relatório CGU nº 201203357, que descreve: “Instituir e manter rotinas que permitam a inserção, nos editais de licitação, dos critérios de sustentabilidade da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e da Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010.”</p>	
<p><b>1.1.1.3 Constatação:</b> Ausência de capacitação dos membros da equipe de licitação.</p>	<p>Recomendação 01: Observar a recomendação nº 2 do item 2.1.10.2 do relatório CGU nº 201203357, que descreve: “Capacitar membros da equipe de licitação da Unidade de forma a permitir a aderência dos editais de licitação à IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e à Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010.”</p>	
<p><b>1.1.1.4 Constatação:</b> Adoção parcial de campanhas de conscientização sobre o uso racional de energia, água, papel etc.</p>	<p>Recomendação 01: Observar a recomendação nº 3 do item nº 2.1.10.2 do relatório CGU nº 201203357, que descreve: “Promover entre seus servidores de campanhas de conscientização sobre o uso racional sobre o uso de energia, água, papel, etc.”</p>	
<p>1.1.1.5 Constatação: Adoção parcial de plano de gestão responsável de resíduos sólidos.</p>	<p>Recomendação 01: Observar a recomendação nº 4 do item 2.1.10.2 do relatório CGU nº 201203357, que descreve: “Instituir e manter atualizado um plano de gestão responsável de resíduos sólidos.”</p>	
<p>1.1.1.8 Constatação: Ausência de fundamentação para os quantitativos solicitados, a partir de situações concretas, em função de consumo do órgão e/ou estudo de necessidades.</p>	<p>Recomendação 01: Observar a recomendação nº 002 da constatação nº 012 do relatório CGU nº 2010243998, que descreve: “[...] fazer constar dos processos de compra a memória de cálculo da estimativa dos quantitativos a serem adquiridos.”</p> <p>Recomendação 02: Observar a recomendação nº 1 do item nº 2.1.10.4 do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>Que o IFPE observe, em suas contratações, a Orientação Normativa NAJ-MG nº 52, de 22/07/09, justificando os quantitativos a partir de situações concretas, em função de consumo do órgão e/ou estudo de necessidades, os quais devem ser acostados aos autos dos processos.</p>	

	<p>Recomendação 03: Observar a recomendação nº 1 da constatação nº 2.2.2.2 do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>[...] <b>aperfeiçoe seus controles no sentido de preceder as aquisições de bens e serviços de realização de levantamento de suas reais necessidades</b>, mediante, quando for aplicável, a realização de projetos detalhados, contendo as devidas especificações e a quantificação precisa dos materiais a serem adquiridos, devendo os casos em que for mais viável aderir a ata de registro de preços, comprovar a vantajosidade, devendo, em caso contrário, realizar o devido procedimento licitatório.” (grifo nosso).</p>	
<p>1.1.1.9 Constatação: Termo de Referência em desconformidade com o art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.</p>	<p>Recomendação 01: Observar a recomendação nº 002 da constatação nº 078 do relatório CGU nº 2010243998, que descreve: “[...] elaborar o Termo de Referência em conformidade com o art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.”</p> <p>Recomendação 02: Observar a recomendação nº 2 do item nº 2.1.10.8 do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>Que o IFPE oriente os setores requisitantes de materiais a realizarem as especificações de modo adequado, os quais devem se abster de incluir especificações desnecessárias e restritivas e que venham a onerar o valor da contratação sem as devidas justificativas.</p> <p>Recomendação 03: Observar a recomendação nº 001 da constatação nº 078 do Relatório CGU nº 2010243998 e a recomendação nº 1 do item nº 2.1.10.6 do relatório CGU nº 201203357, que descrevem, respectivamente:</p> <p>[...] utilizar planilhas que expressem valores estimados de acordo com o preço de mercado, relativos aos orçamentos apresentados, em cumprimento ao inciso II do § 2º do art. 7º da Lei n. 8.666/93 e em conformidade com o art.9º do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 bem como sua inclusão nos respectivos processos licitatórios.</p> <p>Que o IFPE oriente os responsáveis pela realização de contratações, a estimarem de forma adequada os valores da contratação mediante a realização de orçamentos estimativos, com a composição dos custos unitários e de ampla pesquisa de preços, além de verificação dos preços registrados por órgão da</p>	

	Administração Pública.	
<p>I.1.1.10 Constatação:</p> <p>Fragilidades dos métodos para a realização da pesquisa de preços.</p>	<p>Recomendação 01: Observar a recomendação nº 1 do item nº 2.1.10.3 do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>[...] aperfeiçoe seus métodos para a realização de estimativa de preços, ampliando o número de fornecedores consultados e utilizando outras ferramentas na realização da pesquisa, tais como o sistema COMPRASNET, entre outros, de modo a estimar adequadamente os valores, com consequente aumento da economia obtida mediante realização do certame licitatório.</p> <p>Recomendação 02: Observar a recomendação nº 2 do item nº 2.1.10.6 do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>[...] ao realizarem a estimativa das contratações, comparem os preços das propostas apresentadas, com os registrados por órgãos da Administração Pública para produtos semelhantes, fundamentando no processo, o casos nos quais os preços inferiores registrados, não atendam às necessidades do Instituto.</p>	
<p>I.1.1.11 Constatação:</p> <p>Ausência de documentação comprobatória da publicação do aviso do edital e do resultado da licitação.</p>	<p>Recomendação 01: Observar a recomendação nº 001 da constatação nº 082 do relatório CGU nº 2010243998, que descreve:</p> <p>[...] faça constar dos processos de aquisição de bens e serviços toda a documentação comprobatória dos atos praticados, principalmente no que tange à ampliação da competitividade a publicação do aviso do edital e do resultado da licitação em conformidade com o inciso XII do art.30 do Decreto nº 5450, de 31/05/2005.</p>	
<p>I.1.1.13 Constatação:</p> <p>Ausência de justificativa para os índices contábeis exigidos no edital.</p>	<p>Recomendação 01: Observar a recomendação nº 001 da constatação nº 062 do relatório CGU nº 2010243998, que descreve:</p> <p>[...] cumprir o disposto no parág. 5º do art. 31 da Lei nº. 8.666/93, fazendo constar nos processos licitatórios, justificativas quando da exigência de que empresas participantes do certame apresentem índices contábeis para comprovação da boa situação financeira.</p>	

<p>1.1.1.14 Constatação:</p> <p>Ausência de formalização das rotinas de verificação das informações contidas em declarações prestadas pelos licitantes.</p>	<p>Recomendação 01: Observar a recomendação nº 004 da constatação nº 013 do relatório CGU nº 2010243998, que descreve: “Ao IFPE: orientar os setores responsáveis pela condução dos processos licitatórios nos seus “campi” a adotarem rotina de verificação das informações contidas em declarações prestadas pelos licitantes.”</p>	
<p>1.1.1.15 Constatação:</p> <p>Inexistência de rotinas de verificação da atividade principal da empresa antes de formalizar a consulta de preços.</p>	<p>Recomendação 01: Observar a recomendação nº 001 da constatação nº 065 do relatório CGU nº 2010243998, que descreve:</p> <p>Cumprir a determinação expedida pelo Tribunal de Contas da União no item 9.6.5 do Acórdão 5380/2009 no sentido de proceder à verificação da atividade principal da empresa antes de formalizar a consulta de preços, com o fito de evitar a contratação de fornecedor com a atividade diversa do objeto da contratação e a fim de obter a proposta mais vantajosa para a Administração.</p>	
<p>1.1.1.16 Constatação:</p> <p>Desclassificação de propostas mais vantajosas sem motivação adequada.</p>	<p>Recomendações:</p> <p>Recomendação 01: Observar a recomendação nº 1 do item nº 2.1.10.7 do relatório CGU nº 201203357, que descreve:</p> <p>Que o IFPE adote medidas no sentido de orientar seus servidores designados como Pregoeiros a atuarem no sentido de obter para a Administração a proposta mais vantajosa os quais devem se abster de desclassificar ofertas que contenham vícios que sejam sanáveis.</p> <p>Recomendação 02: Observar a recomendação nº 001 da constatação nº 066 do relatório CGU nº 2010243998, que descreve: “[...] fazer constar na ata do pregão, de forma clara, a devida fundamentação de desclassificação de propostas, em cumprimento do art. 22, parág. 3º do Decreto nº 5.450/2005.</p>	
<p>1.1.1.19 Constatação:</p> <p>Habilitação de empresas que apresentaram a documentação exigida no edital de forma incompleta.</p>	<p>Recomendação 01: Observar a recomendação nº 002 da constatação nº 014 do relatório CGU nº 2010243998, que descreve: “[...] abster-se de habilitar licitantes que não apresentem toda a documentação exigida em edital.”</p>	

	Recomendação 02: Observar a recomendação nº 001 da constatação nº 081 do relatório CGU nº 2010243998, que descreve: “[...] abstenha-se de contratar empresas que não tenham comprovado todos os critérios de habilitação previstos no edital bem como a inclusão da documentação pertinente nos respectivos processos licitatórios.”	
1.1.1.20 Constatação: Não atendimento das recomendações expedidas pela Procuradoria Jurídica.	Recomendação 01: Observar a recomendação nº 1 do item nº 2.2.2.3 do relatório CGU nº 201203357, que descreve: “[...] oriente os servidores designados para presidirem Comissões de Licitação, a atender as recomendações expedidas pela Procuradoria, devendo os casos em que não seja possível o cumprimento, ser devidamente justificados.”	

Nº do Relatório: 005/2013 Campus Garanhuns					
Ação do PAINT/2013	5.1.3- Dispensa e Inexigibilidade de Licitação	Responsável pela Implementação	Direção Geral / Direção de Administração e Planejamento / Coordenação de Compras e Licitações	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Providências adotadas	
<b>1.1.1.1 Constatação:</b> Inexistência de Plano Anual de Capacitação do exercício 2013.		Recomendação 01: Observar a recomendação nº 3 do item nº 3.1.2.1 do relatório CGU nº 201203357, que descreve: “Que o IFPE, caso ainda não o tenha feito, elabore o seu plano anual de capacitação, conforme previsto no Decreto nº. 5.707/06, possibilitando a seus servidores preparação e livre concorrência às vagas previstas pelo Instituto.”			
<b>1.1.1.2 Constatação:</b> Inexistência de parecer da chefia imediata quanto ao interesse institucional.		Recomendação 01: Observar a recomendação nº 4 do item nº 3.1.2.2 do relatório CGU nº 201203357, que descreve: “Que o IFPE faça constar nos processos de despesas com capacitação de servidores, parecer do setor demandante, quanto ao interesse institucional [...]”.			
<b>1.1.1.3 Constatação:</b> Inexistência de Termo de Compromisso firmado pelo servidor beneficiário da capacitação.		Recomendação 01: Exigir de todos os servidores beneficiários de capacitações financiadas pelo IFPE, a apresentação de Termos de Compromisso que garantam à Administração o usufruto dos benefícios das capacitações.			

<b>1.1.1.5 Constatação:</b> Ausência de parecer jurídico <b>previamente</b> à contratação realizada.	Recomendação 01: Submeter à Procuradoria Jurídica do IFPE, previamente à realização das contratações, todos os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, com vistas a reduzir os riscos de impropriedades e/ou irregularidades, consoante o disposto no art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993.	
<b>1.1.1.10 Constatação:</b> Pesquisa de mercado deficiente.	Recomendação 01: Proceder a consulta dos preços praticados no mercado nos moldes do Projeto Básico/Termo de Referência, considerando exatamente as quantidades e especificações dos bens, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.	
<b>1.1.1.14 Constatação:</b> Ausência de parecer jurídico.	Recomendação 01: Observar a recomendação nº 002 da constatação nº 040 do relatório CGU nº 2010243998, que descreve: “[...] anexar ao processo licitatório parecer jurídico, conforme art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 [...].”	
<b>1.1.1.15 Constatação:</b> Ausência de termo de contrato.	Recomendação 01: Observar a necessidade de celebração do termo de contrato nas contratações de qualquer valor das quais resultem obrigações futuras, como por exemplo, entrega futura ou parcelada do objeto e assistência técnica.	

IFPE / CAMPUS BELO JARDIM - UG 158478

Nº do Relatório: 001/2013 <i>Campus Belo Jardim</i>					
Ação do PAINT/2013	Auditoria Especial O.S. nº 001/2013 – Auditoria Geral/Reitoria	Responsável pela Implementação	Direção Geral / Diretoria de Administração e Planejamento / Coordenação de Almoxarifado / Coordenação de Patrimônio	Situação das Implementações	Não apuradas
Sumário da Constatação		Recomendações		Providências adotadas	
<b>Constatação 001</b> Fragilidades no Sistema de Controle Patrimonial		<b>Recomendação</b> a)Providenciar a elaboração de normas internas de controle, movimentação e guarda de bens patrimoniais, no qual constem o detalhamento de rotinas e procedimentos padronizados.  b)Aprimorar os controles internos administrativos referentes à utilização, movimentação e guarda de bens móveis.  b.1)Adotar, de imediato, medidas que visem a localização dos			

	<p>bens não encontrados.</p> <p>c)Providenciar a adequada armazenagem dos materiais, em atendimento ao disposto no item 4 da IN SEDAP 205/88.</p> <p>d)Adotar medidas que viabilizem o maior controle de acesso junto às salas/ambientes que apresentem riscos potenciais de desaparecimento de materiais/equipamentos.</p> <p>e)Providenciar, de imediato, o registro patrimonial de todos os bens, inclusive os semoventes.</p> <p>f)Proceder a apuração de desaparecimento de bens nos moldes da Instrução Normativa CGU nº 04, de 17 de fevereiro de 2009.</p> <p>g)Envidar esforços com vistas a dar celeridade aos procedimentos de apuração de desaparecimento de bens.</p> <p>h)Orientar aos departamentos da organização da obrigatoriedade da apresentação dos documentos/informações solicitados pela Unidade de Auditoria Interna, de forma tempestiva e completa, consoante o disposto no item 9.2.1.2.2 do Acórdão nº 577/2010 – Plenário TCU.</p>	
--	--	--

#### 4.2. RELAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA INTERNAS – EXERCÍCIO 2012.

Nº do Relatório	Área Examinada	Ação do PAINT	Quantidade de Constatações	Quantidade de Recomendações Expedidas	Quantidade de Recomendações Atendidas	Quantidade de Recomendações Não Atendidas	Percentual de Recomendações Atendidas
RELATÓRIO Nº 001/2012	CONTROLES DA GESTÃO (Controles Internos)	1.2.3	01	01	00	01	0%
RELATÓRIO Nº002/2012	GESTÃO PATRIMONIAL	3.1.1	03	03	01	02	33,3%
RELATÓRIO Nº003/2012	GESTÃO PATRIMONIAL	3.1.2	04	04	01	03	25%
RELATÓRIO Nº004/2012	GESTÃO PATRIMONIAL	3.1.3	02	02	02	00	100%
RELATÓRIO Nº05/2012	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.1.1	05	05	01	04	25%



RELATÓRIO Nº006/2012	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.1.2	04	04	02	02	50%
RELATÓRIO Nº007/2012	GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	5.1.1	03	03	01	02	33,3%
RELATÓRIO Nº008/2012	GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	5.1.3	03	03	02	01	66,7%
RELATÓRIO Nº009/2012	GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	5.1.3	03	03	00	03	0%
<b>TOTAL</b>			<b>28</b>	<b>28</b>	<b>10</b>	<b>18</b>	<b>35,71</b>

#### 4.3. RELAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS – EXERCÍCIO 2013.

IFPE / REITORIA - 158136

Nº do Relatório	Área Examinada	Ação do PAINT	Quantidade de Constatações	Quantidade de Recomendações Expedidas	Quantidade de Recomendações Atendidas	Quantidade de Recomendações Não Atendidas	Percentual de Recomendações Atendidas
RELATÓRIO Nº 001/2013	Gestão Patrimonial e Controles da Gestão	OS 001/2013 (Auditoria Especial)	05	05	(a)	00	-
RELATÓRIO Nº 002/2013	Gestão Patrimonial e Controles da Gestão	OS 001/2013 (Auditoria Especial)	06	14	(a)	00	-
RELATÓRIO Nº 003/2013	<b>Controles da Gestão</b>	1.1.1	01	04	(a)	00	-
RELATÓRIO Nº 04/2013	Gestão Orçamentária	3.1.1	11	20	(a)	00	-
RELATÓRIO Nº 005/2013	Gestão Operacional	2.1.2	06	06	(a)	00	-
RELATÓRIO Nº 006/2013	Gestão de Recursos Humanos	Ordem de Serviço 006/2013	02	03	(a)	03	-
007/2013	Comissão de Estruturação do Processo de Expansão	2.1.2	01	02	(a)	00	-
<b>TOTAL</b>			<b>32</b>	<b>54</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>-</b>

IFPE / CAMPUS RECIFE – UG 158464

Nº do Relatório	Área Examinada	Ação do PAINT	Quantidade de Constatações	Quantidade de Recomendações Expedidas	Quantidade de Recomendações Atendidas	Quantidade de Recomendações Não Atendidas	Percentual de Recomendações Atendidas
RELATÓRIO Nº 001/2012	Gestão Financeira e	2.1.1	22	22	04	18	18,19%

	Orçamentária						
RELATÓRIO Nº 001/2013	Gestão Patrimonial – Sistema de Controle Patrimonial	OS 001/2013 (Auditoria Especial)	08	11	0	11	-
NOTA DE AUDITORIA 001/2013	Gestão Patrimonial/Meios de Transporte 04.04	OS 003/2013 (Auditoria Especial)	03	04	(a)	0	-
NOTA DE AUDITORIA 002/2013	Gestão Patrimonial/Meios de Transporte	OS 003/2013 (Auditoria Especial)	01	01	(a)	0	-
<b>TOTAL</b>			<b>34</b>	<b>38</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>11,76%</b>

## IFPE / CAMPUS IPOJUCA – UG 158463

Nº do Relatório	Área Examinada	Ação do PAINT	Quantidade de Constatações	Quantidade de Recomendações Expedidas	Quantidade de Recomendações Atendidas	Quantidade de Recomendações Não Atendidas	Percentual de Recomendações Atendidas
RELATÓRIO Nº 001/2013 Antão	Gestão Patrimonial – Sistema de Controle	Ordem de Serviço 001/2013	6	9	(a)	0	-
RELATÓRIO Nº 002/2013	Gestão Orçamentária	2.1.1	11	33	(a)	0	-
<b>TOTAL</b>			<b>17</b>	<b>42</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>-</b>

## IFPE / CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – UG 158465

Nº do Relatório	Área Examinada	Ação do PAINT	Quantidade de Constatações	Quantidade de Recomendações Expedidas	Quantidade de Recomendações Atendidas	Quantidade de Recomendações Não Atendidas	Percentual de Recomendações Atendidas
RELATÓRIO Nº 001/2013 Antão	Gestão Patrimonial – Sistema de Controle	Ordem de Serviço 001/2013	8	8	(a)	8	-
RELATÓRIO Nº 002/2013	Gestão Orçamentária	2.1.1	10	14	(a)	14	-
RELATÓRIO Nº 003/2013	Gestão Financeira	3.1.1	2	3	(a)	3	-
RELATÓRIO Nº 004/2013	Gestão de Suprimento de Bens / Serviços	5.1.1	9	14	(a)	14	-
RELATÓRIO Nº 005/2013	Gestão de Suprimento de Bens / Serviços	5.1.3	6	6	(a)	6	-
<b>TOTAL</b>			<b>70</b>	<b>102</b>	<b>00</b>	<b>102</b>	<b>-</b>

## FPE / CAMPUS BARREIROS – UG 158466

Nº do Relatório	Área Examinada	Ação do PAINT	Quantidade de Constatações	Quantidade de Recomendações Expedidas	Quantidade de Recomendações Atendidas	Quantidade de Recomendações Não Atendidas	Percentual de Recomendações Atendidas
RELATÓRIO Nº 001/2013	Gestão Patrimonial – Sistema de Controle	Ordem de Serviço 001/2013	9	10	0	10	-
RELATÓRIO Nº 002/2013	Gestão Orçamentária	2.1.1	9	17	0	17	-

RELATÓRIO N° 003/2013	Gestão Financeira	3.1.1	0	0	0	0	-
RELATÓRIO N° 004/2013	Controle da Gestão – Atuação da CGU – Cumprimento de Recomendações	Ordem de Serviço 002/2013	6	13	0	13	-
RELATÓRIO N° 005/2013	Gestão de Suprimento de Bens / Serviços	5.1.1	11	17	0	17	-
<b>TOTAL</b>			<b>35</b>	<b>57</b>	<b>00</b>	<b>57</b>	<b>-</b>

## IFPE / CAMPUS PESQUEIRA – UG 158477

N° do Relatório	Área Examinada	Ação do PAINT	Quantidade de Constatações	Quantidade de Recomendações Expedidas	Quantidade de Recomendações Atendidas	Quantidade de Recomendações Não Attendidas	Percentual de Recomendações Attendidas
RELATÓRIO N° 001/2013	Gestão Patrimonial	Ordem de Serviço 001/2013	09	19	(a)	09	-
RELATÓRIO N° 002/2013	Gestão Orçamentária	2.1.1	05	12	(a)	12	-
RELATÓRIO N° 003/2013	Gestão Financeira	3.1.1	00	00	(a)	00	-
<b>TOTAL</b>			<b>14</b>	<b>31</b>		<b>31</b>	<b>-</b>

## IFPE / CAMPUS BELO JARDIM – UG 158478

N° do Relatório	Área Examinada	Ação do PAINT	Quantidade de Constatações	Quantidade de Recomendações Expedidas	Quantidade de Recomendações Atendidas	Quantidade de Recomendações Não Attendidas	Percentual de Recomendações Attendidas
RELATÓRIO N° 001/2013 REITORIA	Gestão Patrimonial	Não prevista	01	09	(a)	09	-
<b>TOTAL</b>			<b>01</b>	<b>09</b>			

## IFPE / CAMPUS CARUARU – UG 151909

N° do Relatório	Área Examinada	Ação do PAINT	Quantidade de Constatações	Quantidade de Recomendações Expedidas	Quantidade de Recomendações Atendidas	Quantidade de Recomendações Não Attendidas	Percentual de Recomendações Attendidas
RELATÓRIO N° 001/2013	Gestão Patrimonial	Não prevista	04	06	(a)	06	-
NOTA DE AUDITORIA 001/2013	Gestão Patrimonial	Não prevista	04	05	(a)	05	-
NOTA DE AUDITORIA 002/2013	Gestão de Recursos Humanos	Não prevista	02	02	(a)	02	-
RELATÓRIO N° 003/2013	Gestão Orçamentária	2.1.1	15	22	(a)	22	-
RELATÓRIO N° 004/2013	Gestão de Suprimento de Bens e Serviços	5.1.1	11	23	(a)	23	-
RELATÓRIO N° 005/2013	Gestão de Suprimento de Bens e Serviços	5.1.3	09	09	(a)	09	-
<b>TOTAL</b>			<b>45</b>	<b>67</b>	(a)	<b>67</b>	<b>-</b>

## IFPE / CAMPUS GARANHUNS – UG 151910

Nº do Relatório	Área Examinada	Ação do PAINT	Quantidade de Constatações	Quantidade de Recomendações Expedidas	Quantidade de Recomendações Atendidas	Quantidade de Recomendações Não Atendidas	Percentual de Recomendações Atendidas
RELATÓRIO Nº 001/ 2013	Gestão Patrimonial	Não prevista	01	06	(a)	06	-
RELATÓRIO Nº 002/2013	Gestão Financeira	3.1.1	00	00	(a)	00	-
NOTA DE AUDITORIA 001-01/2013	Gestão Orçamentária	2.1.1	01	01	(a)	01	-
RELATÓRIO Nº 003/2013	Gestão Orçamentária	2.1.1	14	24	(a)	24	-
RELATÓRIO Nº 004/2013	Gestão de Suprimento de Bens / Serviços	5.1.1	15	22	(a)	22	-
RELATÓRIO Nº 005/2013	Gestão de Suprimento de Bens / Serviços	5.1.3	07	07	(a)	07	-
<b>TOTAL</b>			<b>38</b>	<b>60</b>	(a)	<b>60</b>	-

(a) Não foi realizado trabalho para apuração das recomendações atendidas e não atendidas.

5. DECISÕES E RECOMENDAÇÕES DO CONSELHO FISCAL, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E OUTROS ÓRGÃOS DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENTIDADE. (conforme artigos 4º e 6º da IN/SFC 01/2007)

Conselho/ Órgão de Regulação Fiscalização	Documento Referente à Decisão / Recomendação	Decisão/ Recomendação	Implementações da Decisão/ Recomendação
Não houve recebimento por parte da Auditoria Interna.			

6. AÇÕES RELATIVAS AS DEMANDAS RECEBIDAS PELA OUVIDORIA DA ENTIDADE OU OUTRAS UNIDADES DE OUVIDORIA RELACIONADAS (conforme artigos 4º e 6º da IN/SFC 01/2007).

Demandas Recebidas pela Ouvidoria do IFPE	Providências Adotadas
Não houve recebimento por parte da Auditoria Interna.	

7. AÇÕES RELATIVAS AS DENÚNCIAS RECEBIDAS DIRETAMENTE PELA ENTIDADE (conforme artigos 4º e 6º da IN/SFC 01/2007).

IFPE / Campus **Pesqueira** – UG 158477

Número do Processo	Fato Denunciado	Providências Adotadas	Diligências	Previsão de Auditorias	Procedências ou Improcedência da denúncia que já tinha sido Apurada
--------------------	-----------------	-----------------------	-------------	------------------------	---

00190.503402/2012-13.	<p>FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO ACUMULANDO INDEVIDAMENTE CARGOS NO CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO EM PESQUEIRA (PE) PROFESSOR (T40), NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPI NA GRANDE (PB) COORDENADOR DO SESMT (ENGENHEIRO CONCURSADO T30) E, ALÉM DISSO, TER O PRIVILÉGIOS PARA CURSAR MESTRADO EM CARUARU (PE). QUAL O HORÁRIO QUE ELE TEM PARA TRABALHAR E ESTUDAR, JÁ QUE O DIA TEM 24 HORAS?</p>	<p>Apuração da denúncia conforme dados contidos no relatório de auditoria nº 006-2013.</p>	<p>A Unidade de Auditoria Interna apurou o fato denunciado e, por meio do relatório nº 006/2013, apresentou os resultados dos exames.</p>	<p>Auditoria efetuada no período de 02 de dezembro a 26 de dezembro de 2013.</p>	<p>Conforme exames efetuados pela Unidade de Auditoria Interna, há procedência na denúncia recebida, conforme informações apresentadas no relatório nº 006-2013.</p>
-----------------------	--	--	---	--	--

8. RELATO GERENCIAL SOBRE A GESTÃO DE ÁREAS ESSENCIAIS DA UNIDADE ( COM BASE NOS TRABALHOS REALIZADOS)

Ação Administrativa	Volume de Recursos (autorizados)	Objetivos Gerais e Específicos	Metas previstas	Resultados Alcançados	Avaliação Crítica dos Resultados Alcançadas	Fatos que prejudicaram o Desempenho Administrativos
<b>Programa: 0089 - PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA UNIÃO</b>						
Ação 0181 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões Servidores Civis	R\$ 56.987.000,00	Garantir o pagamento devido aos servidores civis inativos do Poder Executivo ou aos seus pensionistas, em cumprimento às disposições contidas em regime previdenciário próprio.	-	A ação foi monitorada através da análise da execução orçamentária e financeira obtida no sistema SIGABRASIL. Os créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual resultam no montante de R\$ 56.987.000,00. Do montante previsto R\$ 54.909.535,82 foram empenhados e R\$ 53.850.487,80 foram liquidados.	-	-
<b>Programa: 0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS</b>						
Ação 0005 - Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em	R\$ 124.775,86	Cumprimento de Sentença Judicial Transitada em Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações	-	A ação foi monitorada através da análise da execução orçamentária e financeira obtida no sistema SIGABRASIL. Os créditos autorizados na Lei Orçamentária	-	-

Julgado (Precatórios) devida pela União, Autarquias e Fundações Públicas.		Públicas.		Anual resultam no montante de R\$ 124.775,86. Do montante previsto R\$ 124.775,86 foram empenhados e liquidados.		
00G5 – Contribuição da União para Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor	R\$ 29.837,00	Alocar recursos orçamentários para fazer face ao pagamento da contribuição patronal relativa ao recolhimento da Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente do Pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.	-	A ação foi monitorada através da análise da execução orçamentária e financeira obtida no sistema SIGABRASIL. Os créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual resultam no montante de R\$ 29.837,00. Do montante previsto R\$ 12.775,00 foram empenhados e liquidados.	-	-
<b>Programa: 2030 - EDUCAÇÃO BÁSICA</b>						
Ação 20RJ – Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores, Profissionais, Funcionários e Gestores da Educação Básica.	R\$ 1.971.763,00	Fomentar a oferta de capacitação e formação inicial e continuada, à distância, semipresencial e presencial, de professores, profissionais, funcionários e gestores da educação básica, inclusive na implementação da política de educação especial na perspectiva da educação inclusiva, bem como contribuir para o desenvolvimento de estudos e pesquisas voltados para a melhoria da formação.	-	A ação foi monitorada através da análise da execução orçamentária e financeira obtida no sistema SIGABRASIL. Os créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual resultam no montante de R\$ 1.971.763,00. Do montante previsto R\$ 580.090,72 foram empenhados e R\$ 88.005,55 foram liquidados.	A execução da ação ficou aquém da previsão, tendo em vista os seguintes resultados: I. Despesas Empenhadas - 29,42% do valor previsto; e II. Despesas Liquidadas - 4% do valor previsto.  Verificaram-se postergações de despesas, seja por insuficiência de recursos, seja por omissão dos responsáveis pela execução.	Ausência da elaboração do Plano de Ação exercício 2013.
<b>Programa: 2031 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA</b>						
Ação 20RG – Expansão e Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica	R\$ 49.232.248,00	Ampliar, organizar, modernizar e integrar as unidades vinculadas à Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, com vistas a expandir a oferta de vagas.	-	A ação foi monitorada através da análise da execução orçamentária e financeira obtida no sistema SIGABRASIL. Os créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual resultam no montante de R\$ 49.232.248,00. Do montante previsto R\$ 9.232.224,60 foram empenhados e R\$ 2.409.630,39 foram liquidados.	A execução da ação ficou aquém da previsão, tendo em vista os seguintes resultados: I. Despesas Empenhadas - 18,75% do valor previsto; e II. Despesas Liquidadas - 4,89% do valor previsto.	Ausência da elaboração do Plano de Ação exercício 2013.

					Verificaram-se postergações de despesas, seja por insuficiência de recursos, seja por omissão dos responsáveis pela execução.	
20RL - Funcionamento das Instituições de Educação Profissional e Tecnológica.	R\$ 79.237.620,00	Garantir o funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, proporcionando melhor aproveitamento do aluno e melhoria contínua da qualidade do ensino.	-	A ação foi monitorada através da análise da execução orçamentária e financeira obtida no sistema SIGABRASIL. Os créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual resultam no montante de R\$ 79.237.620,00. Do montante previsto R\$ 62.283.435,64 foram empenhados e R\$ 28.349.252,35 foram liquidados.	A execução da ação ficou aquém da previsão, tendo em vista os seguintes resultados: I. Despesas Empenhadas - 78,60% do valor previsto; e II. Despesas Liquidadas - 35,78% do valor previsto.  Verificaram-se postergações de despesas, seja por insuficiência de recursos, seja por omissão dos responsáveis pela execução.	Ausência da elaboração do Plano de Ação exercício 2013.
Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional	R\$ 10.420.684,00	Suprir as necessidades básicas do educando, proporcionando condições para sua permanência e melhor desempenho na escola.	-	A ação foi monitorada através da análise da execução orçamentária e financeira obtida no sistema SIGABRASIL. Os créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual resultam no montante de R\$ 10.420.684,00. Do montante previsto R\$ 10.197.354,25 foram empenhados e R\$ 9.795.048,60 foram liquidados.	Não verificou-se postergação de despesa.	Ausência da elaboração do Plano de Ação exercício 2013.

Ação 6358 - Capacitação de Recursos Humanos na Educação Profissional	R\$ 1.936.337,00	Proporcionar aos docentes e profissionais de educação profissional (Gestores, Técnicos Administrativos, etc.), oportunidade de capacitação, visando a melhoria da qualidade dos cursos e modalidades deste segmento educacional.	-	A ação foi monitorada através da análise da execução orçamentária e financeira obtida no sistema SIGABRASIL. Os créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual resultam no montante de R\$ 1.936.337,00. Do montante previsto R\$ 261.928,04 foram empenhados e R\$ 220.359,64 foram liquidados.	A execução da ação ficou aquém da previsão, tendo em vista os seguintes resultados: I. Despesas Empenhadas - R\$ 13,53% do valor previsto; e II. Despesas Liquidadas - R\$ 11,38% do valor previsto.  Verificaram-se postergações de despesas, seja por insuficiência de recursos, seja por omissão dos responsáveis pela execução.	Ausência da elaboração do Plano de Ação exercício -2013.
Ação 6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional	R\$ 1.274.557,00	Promover a modernização e atualização das instituições de ensino da Educação Profissional, incluindo as instituições que ofertam educação profissional do campo de modo a possibilitar a elevação de escolaridade de jovens e adultos, garantindo o ingresso dos que se encontram fora da escola formal e assegurando condições físicas/técnicas e administrativas para o desenvolvimento da nova política da Educação Profissional.	-	A ação foi monitorada através da análise da execução orçamentária e financeira obtida no sistema SIGABRASIL. Os créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual resultam no montante de R\$ 1.274.557,00. Do montante previsto R\$ 540.356,08 foram empenhados e R\$ 2423.263,02 foram liquidados.	A execução da ação ficou aquém da previsão, tendo em vista os seguintes resultados: I. Despesas Empenhadas - R\$ 42,39% do valor previsto; e II. Despesas Liquidadas - R\$ 19,09% do valor previsto.  Verificaram-se postergações de despesas, seja por insuficiência de recursos, seja por omissão dos responsáveis pela execução.	Ausência da elaboração do Plano de Ação exercício -2013.
<b>Programa: 2109 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</b>						
Ação 00M0 - Contribuição à Entidades Nacionais Representativas de Educação e Ensino	R\$ 92.310,00	Contribuição à Entidades Nacionais Representativas de Educação e Ensino	-	A ação foi monitorada através da análise da execução orçamentária e financeira obtida no sistema SIGABRASIL. Os créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual resultam no montante de R\$ 92.310,00. Do montante previsto R\$ 92.310,00 foram empenhados e liquidados.	-	-
Ação 09HB - Contribuição da União, de suas	R\$ 24.990.758,00	Assegurar o pagamento da contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o	-	A ação foi monitorada através da análise da execução orçamentária e financeira obtida no sistema SIGABRASIL.	-	-



Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais		custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais na forma do art. 8º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.		Os créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual resultam no montante de R\$ 24.990.758,00. Do montante previsto R\$ 24.780.285,00 foram empenhados e R\$ 24.699.408,11 foram liquidados.		
Ação 4572 – Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	R\$ 1.492.611,00	Promover a qualificação e a requalificação de pessoal com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho, dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade e do crescimento profissional.	-	A ação foi monitorada através da análise da execução orçamentária e financeira obtida no sistema SIGABRASIL. Os créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual resultam no montante de R\$ 1.492.611,00. Do montante previsto R\$ 565.420,79 foram empenhados e R\$ 249.765,21 foram liquidados.	A execução da ação ficou aquém da previsão, tendo em vista os seguintes resultados: I. Despesas Empenhadas - R\$ 37,88% do valor previsto; e II. Despesas Liquidadas - R\$ 16,73% do valor previsto.  Verificaram-se postergações de despesas, seja por insuficiência de recursos, seja por omissão dos responsáveis pela execução.	Ausência da elaboração do Plano de Ação exercício 2013.
Ação 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes.	R\$ 3.971.000,00	Proporcionar aos servidores, empregados, seus dependentes e pensionistas, em caráter suplementar, condições para manutenção da saúde física e mental, exclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993).	-	A ação foi monitorada através da análise da execução orçamentária e financeira obtida no sistema SIGABRASIL. Os créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual resultam no montante de R\$ 3.971.000,00 . Do montante previsto R\$ 3.931.593 foram empenhados e R\$ 3.763.583,72 foram liquidados.	-	-
Ação 2012 – Auxílio-Alimentação ao Servidores e Empregados.	R\$ 7.432.500,00	Proporcionar aos servidores e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), o auxílio-alimentação, sob forma de pecúnia, pago na proporção dos dias trabalhados e custeado com recursos do órgão ou entidade de lotação ou exercício do servidor ou empregado ou por meio de manutenção de refeitório.	-	A ação foi monitorada através da análise da execução orçamentária e financeira obtida no sistema SIGABRASIL. Os créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual resultam no montante de R\$ 7.432.500,00. Do montante previsto R\$ 7.324.870,99 foram empenhados e R\$ 7.320.458,58 foram liquidados.	-	-

Ação 2011 – Auxílio - Transporte aos Servidores e Empregados	R\$ 1.334.800,00	Propiciar o pagamento de auxílio-transporte em pecúnia, pela União, de natureza jurídica indenizatória, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos militares, servidores e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa.	-	A ação foi monitorada através da análise da execução orçamentária e financeira obtida no sistema SIGABRASIL. Os créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual resultam no montante de R\$ 1.334.800,00. Do montante previsto R\$ 1.220.083,58 foram empenhados e R\$ 1.205.262,58 foram liquidados.	-	-
Ação 2011 – Pagamento de Pessoal Ativo da União	R\$ 128.682.491,00	Garantir o pagamento de espécies remuneratórias devido aos servidores e empregados ativos civis da União.	-	A ação foi monitorada através da análise da execução orçamentária e financeira obtida no sistema SIGABRASIL. Os créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual resultam no montante de R\$ 128.682.491,00. Do montante previsto R\$ 128.549.908,83 foram empenhados e R\$ 127.606.374,88 foram liquidados.	-	-
Ação 2010 – Assistência Pré-Escolar aos Dependente dos Servidores e Empregados	R\$ 244.000,00	Oferecer aos servidores e empregados públicos federais, inclusive pessoal contratado por tempo determinado (Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993), durante a jornada de trabalho, condições adequadas de atendimento aos seus dependentes em idade pré-escolar.	-	A ação foi monitorada através da análise da execução orçamentária e financeira obtida no sistema SIGABRASIL. Os créditos autorizados na Lei Orçamentária Anual resultam no montante de R\$ 244.000,00. Do montante previsto R\$ 235.000,00 foram empenhados e R\$ 229.517,18 foram liquidados.	-	-

#### 9. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS PELA ENTIDADE

Conforme disposto no Relatório de Auditoria 005/2013-Reitoria, observou-se a ausência de mecanismos de monitoramento da execução do PDI. O documento enviado descreve que o acompanhamento do PDI é realizado através do Plano de Ação Anual, contudo, o IFPE não elaborou o Plano para o exercício 2013.

## 10. AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS ADMINISTRATIVOS (conforme artigo 7º, inciso III, da IN/SFC 01/2007)

## IFPE / REITORIA – UG 158136

Relatório	Fragilidades Identificadas	Aperfeiçoamentos Implementados	Avaliação do Controle Interno
RELATÓRIO Nº 001/2013	<p>Ocorrência de Furto em bens patrimoniais, bem como fragilidades em seus controles.</p> <p>Morosidade na adoção de providências quanto ao desaparecimento de livros.</p> <p>Necessidade de normatização sobre controle de acesso ao Setor de Studio.</p> <p>Ausência de termo de responsabilidade para controle dos bens em uso junto aos servidores.</p> <p>Fragilidades na estrutura física</p> <p>Descumprimento de prazo máximo para transferência dominial de área de terra ou infraestrutura física edificada em favor do IFPE.</p>	---	Sistema de Controle Interno inadequado
RELATÓRIO Nº 002/2013	<p>Divergência na apresentação documental dos roubos, furtos e / ou extravios de Bens pertencentes ao Patrimônio da Reitoria do IFPE e informações recebidas por meio de indagações orais.</p> <p>A situação em tela evidencia fragilidades nos controles internos do IFPE, no que se refere à produção de informações pela gestão, o que pode ocasionar diversos tipos de prejuízos à instituição, entre eles, a geração de informações distorcidas, por parte da Auditoria Interna.</p> <p>Fragilidades nos controles e nos procedimentos de prevenção contra extravios, roubos e furtos na Reitoria do IFPE.</p> <p>A ocorrência de roubos, furtos e extravios demonstra fragilidades nos controles relacionados aos bens pertencentes ao patrimônio da Reitoria do IFPE, situação que oferece riscos potenciais de prejuízos relevantes ao erário público, pelo fato de grande parte dos bens patrimoniados apresentarem altos valores.</p> <p>Atentar para a anuência dos atos praticados pelos servidores sob sua responsabilidade, analisando de forma criteriosa esses atos, a fim de se certificar de que eles são idôneos, buscando, dessa forma, evitar que atos passíveis de acarretarem quaisquer tipos de danos ao erário sejam considerados válidos, a partir do endosso da chefia imediata, com base na Lei 8.112/90 (que dá poderes à chefia de acatar ou rejeitar atos dos seus servidores).</p> <p>Atentar para o correto preenchimento das folhas de frequência (IFPE e PRONATEC), de modo que o documento reproduza, com fidedignidade, os horários de trabalho dos servidores.</p> <p>Criar mecanismos de controle, com vistas a garantir que os servidores do IFPE atendam ao disposto no Decreto 1.590 de 10/08/1995, Artigo 5º, §</p>	---	Sistema de Controle Interno inadequado

	<p>2º, que determina que o intervalo para refeição não poderá ser inferior a uma hora nem superior a três horas.</p> <p>Atentar para a observância da Lei 8.112/90, em especial seu Artigo 74, que determina que, somente, será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.</p> <p>Manter e aperfeiçoar os devidos controles com relação ao ponto eletrônico para registro das frequências de seus servidores. No mesmo sentido, a CGU expediu a recomendação 001, referente à constatação 1.2.3.2, do relatório 201305869.</p> <p>Atentar para as questões pertinentes às formalizações processuais, em especial, aos processos referentes aos editais de seleções, em observância às determinações da Lei 9.784/99, com ênfase aos Artigos 2º, parágrafo único (V, VIII e IX) e Artigo 22, parágrafo 1º.</p> <p>Observar os Princípios Constitucionais, contidos no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência); com ênfase no Princípio da Publicidade, em especial, quanto à publicidade dos editais referentes aos processos de seleção e Princípio da Impessoalidade, no sentido de que todos os participantes do processo cumpram todas as exigências contidas nos editais.</p> <p>Envidar esforços para disponibilizar espaço físico exclusivo e adequado para a execução das atividades pertinentes ao Pronatec Reitoria, em virtude do melhor controle, eficiência e eficácia, que são princípios norteadores da gestão Pública.</p> <p>Atentar para a observância dos princípios de controle interno, em especial, o Princípio do Controle sobre as Transações, nos processos de pagamento realizados no IFPE, a fim de que se possa verificar a coerência, fidedignidade e exatidão dos pagamentos realizados, visando à garantia da legitimidade, legalidade e economicidade desses processos.</p> <p>Atentar para a observância dos princípios de controle interno, em especial, o Princípio do Controle sobre as Transações, nos processos de seleção realizados no IFPE, a fim de que se possa verificar a coerência, fidedignidade e exatidão de todas as etapas da seleção (desde a elaboração dos editais até a divulgação dos resultados), visando a garantia da legitimidade, legalidade e economicidade desses processos.</p> <p>Atentar para a observância dos princípios de controle interno, em especial, o Princípio do Controle sobre as Transações, nos controles sobre as despesas realizadas no âmbito do Pronatec - IFPE, a fim de que se possa verificar a coerência, fidedignidade e exatidão de todas essas despesas, visando a garantia de sua legitimidade, legalidade e economicidade.</p>		
RELATÓRIO Nº 003/2013	Ausência do pleno e tempestivo cumprimento das determinações do Tri-	---	Sistema de Controle Interno inadequado

	bunal de Contas da União.		
RELATÓRIO Nº 004/2013	<p>Atentar para a anuência dos atos praticados pelos servidores sob sua responsabilidade, analisando de forma criteriosa esses atos, a fim de se certificar de que eles são idôneos, buscando, dessa forma, evitar que atos passíveis de acarretarem quaisquer tipos de danos ao erário sejam considerados válidos, a partir do endosso da chefia imediata, com base na Lei 8.112/90 (que dá poderes à chefia de acatar ou rejeitar atos dos seus servidores).</p> <p>Atentar para o correto preenchimento das folhas de frequência (IFPE e PRONATEC), de modo que o documento reproduza, com fidedignidade, os horários de trabalho dos servidores.</p> <p>Criar mecanismos de controle, com vistas a garantir que os servidores do IFPE atendam ao disposto no Decreto 1.590 de 10/08/1995, Artigo 5º, § 2º, que determina que o intervalo para refeição não poderá ser inferior a uma hora nem superior a três horas.</p> <p>Atentar para a observância da Lei 8.112/90, em especial seu Artigo 74, que determina que, somente, será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.</p> <p>Manter e aperfeiçoar os devidos controles com relação ao ponto eletrônico para registro das frequências de seus servidores. No mesmo sentido, a CGU expediu a recomendação 001, referente à constatação 1.2.3.2, do relatório 201305869.</p> <p>Atentar para as questões pertinentes às formalizações processuais, em especial, aos processos referentes aos editais de seleções, em observância às determinações da Lei 9.784/99, com ênfase aos Artigos 2º, parágrafo único (V, VIII e IX) e Artigo 22, parágrafo 1º.</p> <p>Observar os Princípios Constitucionais, contidos no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988 (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência); com ênfase no Princípio da Publicidade, em especial, quanto à publicidade dos editais referentes aos processos de seleção e Princípio da Impessoalidade, no sentido de que todos os participantes do processo cumpram todas as exigências contidas nos editais.</p> <p>Envidar esforços para disponibilizar espaço físico exclusivo e adequado para a execução das atividades pertinentes ao Pronatec Reitoria, em virtude do melhor controle, eficiência e eficácia, que são princípios norteadores da gestão Pública.</p> <p>Atentar para a observância dos princípios de controle interno, em especial, o Princípio do Controle sobre as Transações, nos processos de pagamento realizados no IFPE, a fim de que se possa verificar a coerência, fidedignidade e exatidão dos pagamentos realizados, visando à garantia da legitimidade, legalidade e economicidade desses processos.</p>	---	Sistema de Controle Interno inadequado

	<p>Atentar para a observância dos princípios de controle interno, em especial, o Princípio do Controle sobre as Transações, nos processos de seleção realizados no IFPE, a fim de que se possa verificar a coerência, fidedignidade e exatidão de todas as etapas da seleção (desde a elaboração dos editais até a divulgação dos resultados), visando a garantia da legitimidade, legalidade e economicidade desses processos.</p> <p>Atentar para a observância dos princípios de controle interno, em especial, o Princípio do Controle sobre as Transações, nos controles sobre as despesas realizadas no âmbito do Pronatec - IFPE, a fim de que se possa verificar a coerência, fidedignidade e exatidão de todas essas despesas, visando a garantia de sua legitimidade, legalidade e economicidade.</p>		
RELATÓRIO Nº 005/2013	<p>Ausência de acompanhamento do cumprimento do acordo de metas e compromissos firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco e o Ministério da Educação.</p> <p>Fragilidades na mensuralidade (confiabilidade) dos dados necessários para o cálculo do índice de eficácia da Instituição, estabelecido no item 2 do acordo de metas e compromissos firmado entre Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco e o Ministério da Educação.</p> <p>Fragilidades no acompanhamento da execução orçamentária e financeira.</p>	---	Sistema de Controle Interno inadequado
RELATÓRIO Nº 006/2013	<p>O IFPE – <i>Campus</i> Pesqueira não adotou controles internos suficientes que possibilitassem a verificação periódica de possível acumulação indevida de cargos públicos.</p>	---	Sistema de Controle Interno inadequado
RELATÓRIO Nº 007/2013	<p>Descumprimento de prazo máximo para transferência dominial de área de terra ou infraestrutura física edificada em favor do IFPE.</p>	---	Sistema de Controle Interno inadequado

## IFPE / CAMPUS RECIFE – UG 158464

Relatório	Fragilidades Identificadas	Aperfeiçoamentos Implementados	Avaliação do Controle Interno
RELATÓRIO Nº 001/2012 (PAINT 2012 – Item 2.1.1)	<p><b>Constatação: (006)</b> Ateste das notas fiscais efetuado em 30/07/2012, contudo, os documentos fiscais contidos nas folhas 02 a 05 foram emitidos no período de 19/12/2011 a 23/12/2011, o referido ateste foi efetuado pelo servidor responsável pela prestação de contas, procedimento em desacordo com princípio da segregação de funções.</p> <p><b>Constatação: (011)</b> Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) descrita na nota fiscal de venda ao consumidor nº 515, folha 41, emitida pela empresa Tatiane Galvão de Azevedo Beltrão, inscrita no CNPJ nº</p>	<p><b>Constatação: (006)</b> Observância do princípio da segregação de funções na aceitação das despesas.</p> <p><b>Constatação: (011)</b> Criação de procedimentos objetivando atentar quanto a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)</p>	<p>Sistema de Controle Interno inadequado- em razão da Gestão do Campus Recife, a quem compete planejar, orientar, dirigir, organizar, acompanhar, implementar e avaliar as atividades referentes a concessão de Suprimentos de Fundos relacionados à visitas técnicas, não ter realizado as correções em todas as situações apontadas.</p>

	<p>08.246.507/0001-31, não ampara o pagamento de despesas com circulação de mercadorias, fornecimento de alimentos.</p> <p><b>Constatação: (014)</b> Ausência de despesas com hospedagens para o dia 03/01/2012, considerando que a nota fiscal de serviços nº 154, emitida por Luiz Florêncio Ramos, discrimina os serviços apenas para os dias 04, 05 e 06 de janeiro de 2012.</p> <p><b>Constatação: (015)</b> Ausência de despesas com hospedagens para os dias 08 e 09 de janeiro de 2012, considerando a chegada ao IFPE <i>Campus</i> Recife no dia 10/01/2012.</p> <p><b>Constatação: (017)</b> Ausência de despesas com refeição (jantar), referente ao dia 09/01/2012, considerando a chegada ao IFPE <i>Campus</i> Recife no dia 10/01/2012.</p>		
RELATÓRIO Nº 01/2013	<p><b>Constatação 1.1.1.1</b> Ausência de mecanismos de controle e acompanhamento da gestão em relação aos processos de Sindicância ou Termo Circunstanciado Administrativo.</p> <p><b>Constatação 1.1.1.2</b> Ausência de Inventário Anual de Bens Móveis nos últimos cinco anos.</p> <p><b>Constatação 1.1.1.3</b> Ausência de normas internas ou mecanismos de controle de forma uniformizada para a guarda, a segurança e preservação dos bens patrimoniais nos departamentos do campus.</p> <p><b>Constatação 1.1.1.4</b> Desatualização dos Termos de Responsabilidade, contrariando o previsto no item 7.11, 7.12 e 7.13.3 da Instrução Normativa n.º 205/1988.</p> <p><b>Constatação 1.1.1.5</b> Descarte de bens móveis sem a devida regularização.</p> <p><b>Constatação 1.1.1.6</b> Ausência de registro patrimonial em bens em uso nas dependências da instituição.</p> <p><b>Constatação 1.1.1.7</b> Bens patrimoniados não localizados.</p> <p><b>Constatação 1.1.1.8</b> Fragilidades na estrutura física.</p>	---	Sistema de Controle Interno inadequado
RELATÓRIO Nº 02/2013	<p><b>Constatação 1.1.1.2</b> Fragilidade no controle da gestão do uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF).</p>	---	Sistema de Controle Interno inadequado

## IFPE / CAMPUS IPOJUCA - UG 158136

Relatório	Fragilidades Identificadas	Aperfeiçoamentos Implementados	Avaliação do Controle Interno
RELATÓRIO Nº 001/2013	Fragilidades no Sistema de Controle Patrimonial.		Sistema de Controle Interno inadequado.
RELATÓRIO Nº 02/2013	Fragilidades no processo seletivo		Sistema de Controle Interno inadequado.
	Fragilidades nos editais		
	Falhas no controle de registros		
	Falhas nas ações de publicidade dos resultados no processo seletivo PRONATEC – Campus Ipojuca.		
	Falhas didático-pedagógicas.		
	Ausência de segregação de função		

## IFPE / CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - UG 158465

Relatório	Fragilidades Identificadas	Aperfeiçoamentos Implementados	Avaliação do Controle Interno
RELATÓRIO Nº 001/2013	Ausência de normas internas de controle, movimentação e guarda de bens patrimoniais, estabelecendo rotinas e procedimentos padronizados. Fragilidade no controle dos registros da ocorrências de furto, roubo e extravios de bens patrimoniais do Campus Vitória. Fragilidade no Setor de Almoxarifado no que tange o armazenamento inadequado dos alimentos e produtos químicos.	---	Sistema de Controle Interno inadequado
RELATÓRIO Nº 002/2013	Fragilidade no acompanhamento e execução das disposições contidas nos editais de seleção de docentes e apoio às atividades administrativas do PRONATEC 2012. Ausência da criação de um modelo padronizado do termo de renúncia, das atividades do PRONATEC, bem como documentação da escolha da atividade preterida em detrimento de outra. Ausência de Normativo específico para as atribuições das atividades dos bolsistas (administrativos e docentes) no PRONATEC. Fragilidade no fornecimento dos insumos necessários para a participação dos beneficiários nos cursos da Bolsa - Formação (Resolução CD/FNDE 04 de 16 de março de 2012 art. 5º, inciso III alínea “k”). Fragilidade nos procedimentos de segurança e mobilidade aos beneficiários da Bolsa – Formação do PRONATEC (Resolução CD/FNDE 04 de 16 de março de 2012 art. 5, inciso III alínea “m” e Decreto nº 5.296/2004). Fragilidade no preenchimento do Relatório Mensal de Atividades Realizadas por Bolsistas no PRONATEC. Fragilidade nos mecanismos de controle e acompanhamento das ativida-	---	Sistema de Controle Interno inadequado



	des dos servidores que exerceram atividades no PRONATEC durante o gozo de licença adotante.		
	Deficiências nos controles dos registros consignados na folha de Ponto das atividades regulares em conflito com as atividades desenvolvidas no PRONATEC.		
	Deficiências nos controles de Avaliação dos bolsistas do PRONATEC.		
RELATÓRIO Nº 003/2013	Pagamento em duplicidade da fatura do Banco do Brasil, correspondente aos gastos no Cartão de Pagamento do Governo Federal (Processo 23298.011618.2012-54).	---	Sistema de Controle Interno inadequado
	Pagamento de multa e encargos na fatura do Banco do Brasil referente aos gastos com Cartão de Pagamento do Governo Federal (vencimento 10.02.2012).		
RELATÓRIO Nº 004/2013	Fragilidades nos controles relativos à área de licitação.	---	Sistema de Controle Interno inadequado
	Adoção parcial de rotinas que permitam a inserção, nos editais de licitação, dos critérios de sustentabilidade da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e da Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010.		
	Adoção parcial acerca de capacitação da equipe de licitação do Campus Vitória de Santo Antão de forma a permitir a aderência dos editais de licitação à IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e à Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010.		
	Inexistência de plano de gestão responsável de resíduos sólidos.		
	Ausência de fundamentação para os quantitativos solicitados, a partir de situações concretas, em função de consumo do órgão e/ou estudo de necessidades.		
	Adoção parcial de medidas acerca da realização de ampla estimativa de preço e amplitude no número de fornecedores consultados.		
	Fragilidade nas rotinas de verificação das informações contidas em declarações prestadas pelos licitantes.		
	Fragilidade na verificação da atividade principal da empresa antes de formalizar a consulta de preços.		
RELATÓRIO Nº 005/2013	Inexistência de Plano Anual de Capacitação do exercício 2013.	---	Sistema de Controle Interno inadequado
	Ausência, no texto do Termo de Compromisso, da consideração do ressarcimento dos gastos, em caso de não conclusão do curso.		
	Ausência de documentação comprobatória do cumprimento, por parte dos servidores beneficiados, dos compromissos assumidos no Termo de Compromisso.		

	Fragilidade nos procedimentos de controle para demonstrar ausência de direcionamento na contratação da empresa.		
	Ausência de parecer jurídico nos autos do processo		
	Ausência de formalização contratual e/ou instrumento equivalente.		

## FPE / CAMPUS BARREIROS - UG 158466

Relatório	Fragilidades Identificadas	Aperfeiçoamentos Implementados	Avaliação do Controle Interno
RELATÓRIO Nº 001/2013	<p>Ausência de normas internas de controle, movimentação e guarda de bens patrimoniais, estabelecendo rotinas e procedimentos padronizados.</p> <p>Fragilidade no sistema de controle do Setor de Almoxarifado, no que tange ao lançamento de informações no SUAPE.</p> <p>Ocorrências de invasões e ocupações de terceiros em terras pertencentes ao campus Barreiros.</p> <p>Fragilidade na utilização e fiscalização do Setor de Mecanização Agrícola.</p>	---	Sistema de Controle Interno inadequado
RELATÓRIO Nº 002/2013	<p>Ausência de informações e documentações referente aos critérios de avaliação e seleção dos bolsistas que atuaram no PRONATEC 2012.</p> <p>Ausência de informações e documentações referente ao controle de jornada das atividades mensais dos servidores que atuaram como bolsistas no PRONATEC 2012.</p> <p>Ausência de Normativo específico para as atribuições das atividades dos bolsistas (administrativos e docentes) no PRONATEC.</p> <p>Fragilidade no fornecimento dos insumos necessários para a participação dos beneficiários nos cursos da Bolsa - Formação (Resolução CD/FNDE 04 de 16 de março de 2012 art. 5º, inciso III alínea "k").</p> <p>Fragilidade no sistema de controle e acompanhamento da frequência e das atividades desenvolvidas pelos bolsistas que atuaram no PRONATEC 2012.</p> <p>Fragilidade na elaboração e execução do planejamento financeiro dos gastos descentralizados para custeio do PRONATEC.</p> <p>Deficiências nos controles de Avaliação dos bolsistas do PRONATEC.</p>	---	Sistema de Controle Interno inadequado
RELATÓRIO Nº 004/2013	<p>Fragilidades nos controles relativos à área de licitação.</p> <p>Fragilidade na segregação de Funções.</p> <p>Ausência de rotinas que permitam a inserção, nos editais de licitação, dos critérios de sustentabilidade da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e da Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010.</p> <p>Ausência de campanhas de conscientização sobre o uso racional de energia, água, papel etc.</p> <p>Inexistência de plano de gestão responsável de resíduos sólidos.</p>	---	Sistema de Controle Interno inadequado

Ausência de fundamentação para os quantitativos solicitados, a partir de situações concretas, em função de consumo do órgão e/ou estudo de necessidades.		
Ausência de estimativa de preço de forma adequada.		
Ausência de publicação do resultado da licitação e ausência de informações no aviso de licitação.		
Ausência de justificativa para os índices contábeis exigidos no Edital.		
Fragilidade nas rotinas de verificação das informações contidas em declarações prestadas pelos licitantes.		
Fragilidade na verificação da atividade principal da empresa antes de formalizar a consulta de preços.		

## IFPE / CAMPUS PESQUEIRA - UG 158477

Relatório	Fragilidades Identificadas	Aperfeiçoamentos Implementados	Avaliação do Controle Interno

## IFPE / CAMPUS BELO JARDIM - UG 158478

Relatório	Fragilidades Identificadas	Aperfeiçoamentos Implementados	Avaliação do Controle Interno
RELATÓRIO Nº 001/2013	Fragilidades no Sistema de Controle Patrimonial.	---	Sistema de Controle Interno inadequado

## IFPE / CAMPUS CARUARU – UG 151909

Relatório	Fragilidades Identificadas	Aperfeiçoamentos Implementados	Avaliação do Controle Interno
RELATÓRIO Nº 001/2013	Registro de bens patrimoniais furtados Estrutura física inadequada de segurança Fragilidades no Controle de Acesso Fragilidade no controle de movimentação	---	Sistema de Controle Interno inadequado
RELATÓRIO Nº 003/2013	Inobservância a procedimentos definidos em editais. Ausência de apresentação do Projeto Pedagógico de Curso – PPC. Ausência de instrumento(s) que demonstre(m) a entrega dos certificados aos alunos concluintes dos cursos realizados em 2012 no Campus Caruaru relativo Pronatec. Ausência de apresentação de planilha com a totalidade dos recursos aplicados por curso, relativos Pronatec. Ausência de apresentação da documentação comprobatória da pontuação dos candidatos selecionados em 2012 para atuação no Pronatec como professores, supervisores de curso, profissionais de apoio às atividades	---	Sistema de Controle Interno inadequado

	<p>acadêmicas e administrativas.</p> <p>Inobservância ao cumprimento do limite da carga horária máxima semanal, para a função de professor, relativo bolsa-formação do Pronatec.</p> <p>Carga horária registrada nas atividades do Pronatec maior do que a carga horária regular que desempenha em sala de aula da instituição.</p> <p>Fragilidades no acompanhamento e supervisão do controle de registro de frequência e atividades.</p> <p>Fragilidades no controle e supervisão relativos pagamentos aos discentes, como também, aos profissionais que desempenharam atividades no Pronatec.</p> <p>Informações disponibilizadas pela Unidade Examinada com divergências de dados.</p> <p>Comprovante de Matrícula dos beneficiários matriculados no Pronatec.</p>		
RELATÓRIO Nº 004/2013	<p>Ausência de instrumentos adotados pelo setor de licitação, visando assegurar o cumprimento de todas as condicionantes legais vigentes.</p> <p>Ausência de rotinas e manuais de procedimentos formalizados, concernentes as atividades da área de licitação.</p> <p>Inexistência de sistemática de acompanhamento das alterações na legislação vigente.</p> <p>Ausência verificação dos preços registrados por órgão da Administração Pública.</p> <p>Falhas no Termo de Referência com relação ao art. 9º do Decreto 5.450/2005.</p> <p>Ausência de publicação do resultado da licitação. Ausência de informações no aviso de licitação.</p> <p>Ausência de rotinas de verificação das informações contidas em declarações prestadas pelos licitantes.</p> <p>Ausência de verificação da atividade principal da empresa antes de formalizar a consulta de preços.</p> <p>Ausência de documentação relativa a habilitação de empresa contratada, conforme previsto no edital</p> <p>Ausência de formalização de instrumento contratual.</p>	---	Sistema de Controle Interno inadequado
RELATÓRIO Nº 005/2013	<p>Ausência de elaboração do Plano Anual de Capacitação – 2013</p> <p>Ausência de parecer do setor demandante quanto ao interesse institucional</p> <p>Ausência de documentação comprobatória no processo de pagamento, relativo ao cumprimento de requisitos firmados em Termo de Compromisso.</p> <p>Ausência de Parecer Jurídico nos autos do processo.</p> <p>Ausência de documentação comprobatória de efetiva participação da servidora em Congresso.</p>	---	Sistema de Controle Interno inadequado

	Ausência de formalização contratual.		
	Ausência de inclusão, no documento substituto do contrato, de cláusulas elencadas no art. 55 da Lei nº. 8.666/93.		

## IFPE / CAMPUS GARANHUNS - UG 151910

Relatório	Fragilidades Identificadas	Aperfeiçoamentos Implementados	Avaliação do Controle Interno
RELATÓRIO Nº 001/2013	Fragilidades no Sistema de Controle Patrimonial.	---	Sistema de Controle Interno inadequado
NOTA DE AUDITORIA 001-01/2013	Fragilidades no sistema de registro e controle de frequência.	---	Sistema de Controle Interno inadequado
RELATÓRIO Nº 003/2013	Fragilidades na gestão didático-pedagógica; Inadequação/fragilidades dos instrumentos de seleção dos profissionais. Fragilidades nos mecanismos de controle acadêmico; Fragilidades no sistema de controle das atividades dos profissionais; Fragilidades na autuação dos processos de pagamento; Fragilidades nos mecanismos de publicidade dos nomes, locais e horários de trabalho dos profissionais envolvidos nas atividades do Pronatec; Fragilidades na gestão da infraestrutura.	---	Sistema de Controle Interno inadequado
RELATÓRIO Nº 004/2013	Ausência de formalização do “MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE COMPRAS DO IFPE”. Ausência de segregação de funções com a designação do servidor requisitante como membro da equipe de apoio ao Pregão. Ausência de formalização das rotinas de inserção, nos editais de licitação, dos critérios de sustentabilidade da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e da Portaria SLTI/MPOG nº 02/2010, permitindo a sua utilização de forma permanente e impessoal. Ausência de capacitação dos membros da equipe de licitação. Fragilidades dos métodos para a realização da pesquisa de preços. Ausência de formalização das rotinas de verificação das informações contidas em declarações prestadas pelos licitantes. Inexistência de rotinas de verificação da atividade principal da empresa	---	Sistema de Controle Interno inadequado

	antes de formalizar a consulta de preços. Não atendimento das recomendações expedidas pela Procuradoria Jurídica.		
RELATÓRIO Nº 005/2013	Inexistência de parecer da chefia imediata quanto ao interesse institucional. Inexistência de Termo de Compromisso firmado pelo servidor beneficiário da capacitação. Ausência de parecer jurídico previamente à contratação realizada.	---	Sistema de Controle Interno inadequado

## 11. REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

### 11.1. REGULARIDADE DAS DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES (conforme artigo 7º, inciso IV, da IN/SFC 01/2007)

IFPE / CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – UG 158465

Objeto	Valor	Fundamentação	Justificativa	Responsável pela Fundamentação		Identificação do contratado		Avaliação sobre a regularidade do processo	Análise da Regularidade dos Processos
				Nome	CPF	Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ		
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>									
Atender despesas com reforma do prédio que fica ao lado do refeitório	R\$ 14.863,27	Art. 24º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.	Aquisição de produtos e/ou serviços com valor inferior a R\$ 15.000,00	F. M. S. M	399.435.854-04	SENA Construções e Serviços Ltda.	11.780.510/0001-45	Regular com Ressalva	O processo foi analisado mediante aplicação de Check list, baseado no procedimento código nº 06.01.01.01 – Dispensa de Licitação, com a finalidade de averiguar o atendimento as recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União, através dos relatórios nº 201203357 e 2010243998 . Da análise, verificou-se o atendimento parcial as recomendações supracitadas e a existência de impropriedades que não causaram dano ao erário.
Atender	R\$	Art. 24º, Inciso I	Aquisição de	M. M. B. de O	013.480.384-	Iran a dos Santos -ME	10.569.172/00	Regular com	O processo foi analisado

despesas com controle de pragas.	14.460,00	da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.	produtos e/ou serviços com valor inferior a R\$ 15.000,00	D. G. de M	11 428.415.204-68		01-34	Ressalvas	mediante aplicação de <i>Check list</i> , baseado no procedimento código nº 06.01.01.01 – Dispensa de Licitação, com a finalidade de averiguar o atendimento as recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União, através dos relatórios nº 201203357 e 2010243998 . Da análise, verificou-se o atendimento parcial as recomendações supracitadas e a existência de impropriedades que não causaram dano ao erário.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO									
Inscrição na X Semana Orçamentária – da ESAF	R\$ 300,00	Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.	Notória especialização e singularidade do objeto	R. L. G	059.498.424-64	Escola de Administração Fazendária	00.627.612/00 01-09	Regular com Ressalvas	O processo foi analisado mediante aplicação de <i>Check list</i> , baseado no procedimento código nº 06.01.01.02 – Inexigibilidade de Licitação, com a finalidade de averiguar o atendimento as recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União, através dos relatórios nº 201203357 e 2010243998 . Da análise, verificou-se o atendimento parcial as recomendações supracitadas e a existência de

									impropriedades que não causaram dano ao erário.
Inscrição para capacitação do servidor Roberto Leopoldino Cavalcanti no Congresso Brasileiro de Biblioteconomia	R\$ 700,00	Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.	Notória especialização e singularidade do objeto	R. L. C	027.537.484-03	Federação Brasileira de Associações de BI.	44.075.687/00-01-08	Regular com Ressalvas	O processo foi analisado mediante aplicação de <i>Check list</i> , baseado no procedimento código nº 06.01.01.02 – Inexigibilidade de Licitação, com a finalidade de averiguar o atendimento as recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União, através dos relatórios nº 201203357 e 2010243998 . Da análise, verificou-se o atendimento parcial as recomendações supracitadas e a existência de impropriedades que não causaram dano ao erário.

## IFPE / CAMPUS CARUARU – UG 151909

Objeto	Valor	Fundamentação	Justificativa	Responsável pela Fundamentação		Identificação do contratado		Avaliação sobre a regularidade do processo	Análise da Regularidade dos Processos
				Nome	CPF	Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ		
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>									
Aquisição parcelada de água mineral para o IFPE - Campus Caruaru	5.292,00	Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.	Aquisição de produtos e/ou serviços com valor inferior a R\$ 8.000,00	Davi Ângelo Leite da Silva	064.958.924-62	A. dos S. M.	16.980.707/00-01-41	Regular com Ressalvas	O processo foi analisado mediante aplicação de <i>Check list</i> , baseado no procedimento código nº 06.01.01.01 – Dispensa de Licitação, com a finalidade de averiguar o atendimento as recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União, através dos relatórios nº 201203357 e



									2010243998.  Da análise, verificou-se o atendimento parcial as recomendações supracitadas e a existência de impropriedades que não causaram dano ao erário.
Aquisição de pastas suspensas	5.380,00	Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.	Valor abaixo do limite legal para licitações, conforme 8.666/93	J. A. A.	568.695.338-49	OFC I. e C. de P. E. L.	04.756.408/00 01-49	Regular com Ressalvas	O processo foi analisado mediante aplicação de Check list, baseado no procedimento código nº 06.01.01.01 – Dispensa de Licitação, com a finalidade de averiguar o atendimento as recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União, através dos relatórios nº 201203357 e 2010243998 .  Da análise, verificou-se o atendimento parcial as recomendações supracitadas e a existência de impropriedades que não causaram dano ao erário
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO									
Inscrição no VIII Congresso Brasileiro de Pregoeiros	2.900,00	Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993	Notória especialização e singularidade do objeto.	J. A. A.	568.695.338-49	I. N. P. do B. –E. e P. na A. P.	10.498.974/00 01-09	Regular com Ressalva	O processo foi analisado mediante aplicação de Check list, baseado no procedimento código nº 06.01.01.02 – Inexigibilidade de Licitação, com a finalidade de averiguar o

									atendimento as recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União, através dos relatórios nº 201203357 e 2010243998 .  Da análise, verificou-se o atendimento parcial as recomendações supracitadas e a existência de impropriedades que não causaram dano ao erário
Participação da servidora Cintia V. B. Pereira, no Congresso Internacional de Educação do Estado de Pernambuco	542,95	Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.	Inviabilidade de competição	G. A. G. de M.	234.011.094-72	F. C. Ltda	04.719.898/00-01-03	Regular com Ressalvas	O processo foi analisado mediante aplicação de <i>Check list</i> , baseado no procedimento código nº 06.01.01.02 – Inexigibilidade de Licitação, com a finalidade de averiguar o atendimento as recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União, através dos relatórios nº 201203357 e 2010243998 .  Da análise, verificou-se o atendimento parcial as recomendações supracitadas e a existência de impropriedades que não causaram dano ao erário

IFPE / CAMPUS GARANHUNS – UG 151910

Objeto	Valor	Fundamentação	Justificativa	Responsável pela Fundamentação		Identificação do contratado		Avaliação sobre a regularidade do processo	Análise da Regularidade dos Processos
				Nome	CPF	Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ		
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>									
Aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros.	3..999,00	Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.	Aquisição de produtos e/ou serviços com valor inferior a R\$ 8.000,00	M. R. da C. F.	458.422.804-34	R. C. C. V. LTDA - ME	00.446.627/0001-70	Regular com Ressalvas	O processo foi analisado mediante aplicação de “check list”, baseado no procedimento nº 06.01.01.01 – Processos Licitatórios / Dispensa de Licitação, com a finalidade de averiguar o atendimento às recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União, através dos relatórios nºs 201203357 e 2010243998 . Da análise, verificou-se o atendimento parcial às recomendações supracitadas.
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>									
Inscrição dos servidores Dayanne Rousei de Oliveira Amaral e Eduardo Soares Monteiro no VIII Congresso	5..800,00	Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.	Evento singular realizado por empresa de notória especialização.	M. R. da C. F.	458.422.804-34	I. N. P. DO B. - INP LTDA	10.498.974/0001-09	Regular	O processo foi analisado mediante aplicação de “check list”, baseado no procedimento nº 06.01.01.02 – Processos Licitatórios / Inexigibilidade de Licitação,

de Pregoeiros									com a finalidade de averiguar o atendimento às recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União, através dos relatórios nºs 201203357 e 2010243998 . Da análise, verificou-se o atendimento às recomendações supracitadas.
Inscrição do servidor Elmano Ramalho Cavalcante no XXXI Simpósio Brasileiro de Telecomunicações	750,00	Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666/93.	Notória Especialização.	M. C. da H.	683.117.704-25	S. B. DE T.	28.019.941/0001-96	Regular com Ressalvas	O processo foi analisado mediante aplicação de “check list”, baseado no procedimento nº 06.01.01.02 – Processos Licitatórios / Inexigibilidade de Licitação, com a finalidade de averiguar o atendimento às recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União, através dos relatórios nºs 201203357 e 2010243998 . Da análise, verificou-se o atendimento parcial às recomendações supracitadas.

## 11.2. REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES (conforme artigo 7º, inciso IV, da IN/SFC 01/2007)

IFPE / REITORIA – UG 158136

Objeto	Valor (R\$)	Fundamentação	Justificativa	Responsável pela Fundamentação		Identificação do Contrato		Avaliação sobre a regularidade do processo	Análise da Regularidade dos Processos
				Nome	CPF	Razão Social	CPF/CNPJ		
Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos a serem realizados pelo IFPE-REITORIA e demais participantes.	R\$ 7.328.956,25	Sistema de Registro de Preços (SRP) – Inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 3.931 de 19/09/2001)	A gestão informa que a crescente demanda dos serviços para atender às atuais finalidades e características do IFPE justifica a necessidade de contratar empresa especializada com experiência comprovada na prestação de serviços de organização das atividades acadêmico-científicas, pesquisa e extensão, sendo o IFPE e demais participantes responsáveis pelo planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades.	D.O.Q	305.653.404-68	AMBP	08.472.572/0001-85	Regular com Ressalvas	O processo foi analisado mediante aplicação de Check list, baseado no procedimento código nº 06.01.01.03 – Processos Licitatórios / Pregão, com a finalidade de averiguar o atendimento as recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União, através dos relatórios nº 201203357 e 2010243998 .
						PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP			
						É PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME	09.026.446/0001-60		
						INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES	10.333.399/0001-86		Da análise, verificou-se o atendimento parcial as recomendações supracitadas e a existência de impropriedades que não causaram dano ao erário.

## IFPE / CAMPUS CARUARU – UG 151909

Objeto	Valor (R\$)	Fundamentação	Justificativa	Responsável pela Fundamentação		Identificação do Contrato		Avaliação sobre a regularidade do processo	Análise da Regularidade dos Processos
				Nome	CPF	Razão Social	CPF/CNPJ		
Aquisição de bancada didática para elementos de máquinas e acionamento mecânico	195.415,02	Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos nº 5.450/05 e 7.892/13	Instalação de um laboratório de elementos de máquinas e acionamentos mecânicos com fins didáticos, visando atender as necessidades da área de projetos mecânicos do curso superior de Engenharia Mecânica e do curso técnico de Mecatrônica	-	-	N. D. C. de E. I.	01.410.751/0001-00	Regular com Ressalvas	O processo foi analisado mediante aplicação de Check list, baseado no procedimento código nº 06.01.01.03 – Processos Licitatórios / Pregão, com a finalidade de averiguar o atendimento as recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União, através dos relatórios nº 201203357 e 2010243998 .  Da análise, verificou-se o atendimento parcial as recomendações supracitadas e a existência de impropriedades que não causaram dano ao erário.

## IFPE / CAMPUS GARANHUNS – UG 151910

Objeto	Valor (R\$)	Fundamentação	Justificativa	Responsável pela Fundamentação		Identificação do Contrato		Avaliação sobre a regularidade do processo	Análise da Regularidade dos Processos
				Nome	CPF	Razão Social	CPF/CNPJ		
Aquisição de materiais de consumo de TI para atender as demandas dos campi do IFPE	876.222,21	Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e Decreto nº 7.892/13.	A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de:  Manutenção preventiva e corretivas nos ativos e passivos dos recursos de tecnologia da informação no âmbito do IFPE;  Ampliação da rede de computadores nos <i>Campi</i> e na Reitoria;  Realizar reposição de suprimentos em computadores e periféricos que não possui nenhuma garantia ou suporte contratado;  Aquisição de ferramentas e equipamentos com objetivo de apoio para realização de manutenção nos	M. R. da C. F.	458.422.804-34	F. L. I. – EPP	01.259.682/0001-14	Regular com Ressalvas	O processo foi analisado mediante aplicação de “check list”, baseado no procedimento nº 06.01.01.03 – Processos Licitatórios / Pregão, com a finalidade de averiguar o atendimento às recomendações exaradas pela Controladoria Geral da União, através dos relatórios nºs 201203357 e 2010243998. Da análise, verificou-se o atendimento parcial às recomendações supracitadas.
						L. T. LTDA	04.752.165/0001-70		
						A. B. LTDA - EPP	06.201.994/0001-90		
						L. C. DE M. C. E S. DE I.	06.229.911/0001-71		
						S. E. DE F. B. - ME	08.018.118/0001-59		
						T. L. C. DE P. DE I. LTDA. - ME	08.140.514/0001-54		
						Z. T. - I. LTDA – ME	08.923.710/0001-03		
						B. C. E P. DE S. EM I.	09.116.592/0001-86		
						I. Q. C. E S. LTDA - ME	10.807.978/0001-13		
						E. - C E S. LTDA - ME	10.891.526/0001-62		

			equipamentos de tecnologia da informação por parte da equipe técnica dos <i>Campi</i> e da Reitoria do IFPE.			H. N. C. & S. DE I. LTDA – ME	10.962.250/0001-66		
						A. R. DE A. DE P. - ME	11.166.910/0001-65		
						C. I. LTDA - ME	11.932.777/0001-00		
						S. - C. E S. DE A. C. LTDA – ME	13.191.388/0001-05		
						M. DO B. C. DE E. E. LTDA – ME	13.382.506/0001-54		
						S.C. DE P. DE I. E. I - ME	17.337.104/0001-99		
						I. E. - ME	18.387.009/0001-62		
						M. I. S.A.	59.717.553/0006-17		
						S. T. COM E M. DE I. DE M. LTDA - EP	67.718.783/0001-14		
						C. D. D. LTDA - ME	95.437.877/0001-50		



## 12. AVALIAÇÃO DO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS, ACORDOS E AJUSTES FIRMADOS

Número	Observância aos arts. 11 e 25 da LC nº 101/2000	Meta/Objetivo	Resultados Alcançados	Situação da Prestação de Contas	Atos e Fatos que prejudicaram o desempenho (se for o caso)	Providências adotadas para os casos onde houver atraso ou ausência das prestações de contas parcial ou final;
---	---	---	---	---	---	---

## 13. VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

Identificação do Servidor (SIAPE)	Método de Seleção da Amostragem	Identificação do Processo	Conclusão sobre a Legalidade do Ato/Processo
---	---	---	---

## 14. FATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA OU ORGANIZACIONAL OCORRIDOS NA ENTIDADE, QUE TENHAM OCASIONADO IMPACTO SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO (conforme artigo 8º, inciso I, da IN/SFC 01/2007)

Período	Fato
---	---

## 15. INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS (conforme artigo 8º, inciso II, da IN/SFC 01/2007)

Período	Capacitação da Auditoria Interna			
	Ações de Capacitação	Quantitativo de Auditores Treinados	Resultados Alcançados	Desenvolvimento de Novas Metodologias (se for o caso)
Fevereiro	Treinamento Interno – SIAFI Básico	06	Conhecimento dos procedimentos de acesso (SERPRO/SIAFI) e identificação das principais nomenclaturas utilizadas no SIAFI; Conhecimento da estrutura do plano de contas no SIAFI e da realização de consultas no Sistema (pagamentos, notas de empenho, saldos contábeis, contas a regularizar etc).	---
Março e abril	Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos - Lei nº 8.666/93, pregão e registro de preços – Promovido pela ENAP.	01	Aplicação da Lei nº 8.666/93, no que concerne à licitação.	---
Abril / Maio	Participação no curso Orçamen-	02	Noções básicas sobre o processo de elaboração e execução orçamentária.	---

	to Público: visão geral, realizado pela ENAP, através da modalidade EaD, com CH de 35 horas.			
Maio	38º Fórum da Associação FONAI MEC “Aprimorar as técnicas para melhor assessorar”	05	Capacitação dos auditores internos quanto aos procedimentos do PAINT 2013 indicados pela CGU (Licitações, Transferências, Suprimento de Fundos, cartão de Pagamentos, gerenciamento e cadastro de imóveis de uso especial da União - SpiuNet)	Fornecimento de orientação quanto aos procedimentos e apresentação de programas (SpiuNet, Macro 1.3, SIAFI GERENCIAL WEB, etc)
Maio	Curso EAD – ENAP Orçamento Público: Visão Geral	03	Conhecimentos obtidos nas áreas de: Orçamento, classificações orçamentárias, noções sobre execução orçamentária e financeira.	-
Junho	Participação no curso Ética e Serviço Público, realizado pela ENAP, através da modalidade EaD, com CH de 25 horas.	01	Desenvolvimento de uma consciência ética, assegurando procedimentos e decisões coerentes com os valores e princípios que regem o exercício da função pública.	---
Junho	Curso de Capacitação Gestão de Convênios para concedentes	01	Noções sobre Convênios	---
Agosto	Participação no curso: Gestão estratégica de pessoas e planos de carreira – ENAP. CH: 20 hs.	01	Conhecimento relativo Gestão estratégica de pessoas e planos de carreira na Administração Pública.	---
Agosto	Curso de Capacitação EAD sem tutoria: Fundamentos da Administração Pública	01	Noções sobre Administração Pública	---
Outubro	Participação no VII Fórum Brasileiro de Controle Interno e Auditoria da Administração Pública. CH 16 hs	05	Abordagem de temas relacionados com o Controle Interno e Auditoria da Administração Pública	---
Novembro	39º FONAI Tec “INOVAÇÃO: ferramenta para a consolidação das auditorias internas”	04	Capacitação dos auditores internos quanto: - Gestão de riscos e Controles Internos em organizações públicas: o papel da auditoria interna; - Temas polêmicos relacionados a licitações e contratos apresentados por técnicos da CGU; - Auditoria baseada em Risco; - Uma Visão de Gestão Estratégica de Custos; - <b>Sistema de informação de custos do Go-</b>	Fornecimento de orientação quanto ao papel do auditor interno e construção de matriz de risco.

		verno Federal (STN).	
Dezembro	Participação na Audiência Pública sobre a implantação do Portal da Transparência e a Lei de Acesso à Informação.	01	Noções sobre a aplicabilidade da Lei de Acesso à Informação.

16. AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA (conforme **artigo 8º, inciso III, da IN/SFC 01/2007**)

Período	Ações
Janeiro	Aperfeiçoamento da utilização da Planilha de acompanhamento das horas do PAIN.T.
Janeiro	Criação do Calendário Anual de Reuniões da Auditoria Interna.
Janeiro	Implementação e aperfeiçoamento da rotina de encaminhamento dos relatórios à Auditoria Interna Geral e posterior encaminhamento à CGU no prazo de 60 dias da emissão.
Fevereiro	Implantação do Formulário de Panejamento das Ações de Auditoria.
Fevereiro	Implantação da rotina de de revisão dos relatórios emitidos pela Auditoria Interna.
Fevereiro	Implementação do repositório da Auditoria Interna.
Fevereiro	Criação da Rotina quadrimestral de preenchimento do RAIN.T.
Fevereiro e março	Elaboração da Proposta do Regulamento da Unidade de Auditoria Interna, para aprovação do Conselho Superior do IFPE.
Março	Implantação do modelo de relatório da Auditoria Interna.
Abril	Implantação do Formulário de Registro das Constatações
Abril	Elaboração dos Indicadores de Desempenho da Auditoria Interna
Abril	Implantação de um modelo de arquivamento de papéis de trabalho, seguindo os parâmetros da Portaria CGU 636/2007.
Junho	Criação da rotina de implantação de Programas e Procedimentos de Auditoria.
Setembro	Implantação dos Documentos de Apoio à Condução das Auditorias (Modelos disponibilizados no Google Docs).
Novembro	Tratativas com o FONAI, FNDE e Assessor Especial de Controle Interno do MEC sobre a implantação do Software de Auditoria.

Recife, 22 de Janeiro de 2014

**PAULO MARCELO SANTANA BARBOSA**  
Titular da Unidade de Auditoria Interna Geral

## **ANEXO I**

**(DOCUMENTOS QUE COMPROVAM AS OBSERVAÇÕES DISPOSTAS NO ITEM 2.1)**